

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2026/01/07 (004/2026)

7 de janeiro de 2026

Sumário

Aviso	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de modelo de utilidade n.º 11382, julga procedente o pedido de declaração de nulidade e declara o nulo do modelo de utilidade, com todas as legais consequências; o Acórdão da Secção da Propriedade Industrial e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso improcedente e confirma a sentença recorrida.	7
PATENTES DE INVENÇÃO	101
Concessões - FG4A.....	101
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	102
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	103
Caducidades por limite de vigência - MM3A	104
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	105
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A	106
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	107
Pedidos	107
MODELOS DE UTILIDADE	108
Caducidades por limite de vigência - MM3K	108
Caducidades por sentença - MM4K	109
DESENHOS OU MODELOS	110
Concessões - FG4Y.....	110
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	111
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	112
Pedidos	112
Concessões	162
Recusas.....	163
Renovações	164
Caducidades por falta de pagamento de taxa	165
Outros Atos.....	167
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO	168
Caducidades por falta de pagamento de taxa	168
REGISTO DE LOGÓTIPOS	169
Pedidos	169
Recusas.....	171
Renovações	172
Caducidades por falta de pagamento de taxa	173
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	174

PROCURADORES AUTORIZADOS **196**

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

A — Patente de invenção.
K — Modelo de utilidade.
L — Modelo industrial.
Q — Desenho industrial.
Y — Desenho ou modelo.
1 — Pedido não examinado.
3 — Pedido examinado sem pesquisa.
4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

FA — Desistências.
FC — Recusas.
FF — Concessão provisória.
FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
PC — Transmissão.
PD — Mudanças de identidade/sede.
QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

HK — Retificações.
HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

MA — Renúncias.
MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

(11) Número de pedido.
(19) Organismo emissor, país.
(22) Data do pedido.
(28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
(30) Data, país e número de prioridade.
(43) Data de publicação de pedido não examinado.
(44) Data de publicação de pedido examinado.
(51) Classificação internacional:
A, U — Int. Cl. 7;
L, Q, Y — LOC (8).
(54) Título em português.
(55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
(57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
(71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
(72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

(210) Número de pedido.
(220) Data do pedido.
(300) Data, país e número de prioridade.
(441) Data de publicação do pedido não examinado.
(442) Data de publicação do pedido examinado.
(511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
(512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
(531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
(540) Reprodução do sinal.
(550) Indicação do tipo de marca.
(551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
(561) Transliteração da marca.
(566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
(591) Informações de cores reivindicadas.
(730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva.
 MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — Office da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — Repúblida Centro-Africana.
 CG — Congo.

CH — Suíça.
 CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quénia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trindade e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de modelo de utilidade n.º 11382, julga procedente o pedido de declaração de nulidade e declara o nulo do modelo de utilidade, com todas as legais consequências; o Acórdão da Secção da Propriedade Industrial e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso improcedente e confirma a sentença recorrida.

Assinado em 21-06-2023, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz Desembargador

Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Despacho

Foram juntos os documentos pedidos pelo TRL e exercido o respetivo contraditório.

Por este tribunal, foi considerada desnecessária a reabertura da audiência, sem prejuízo de as partes a poderem requerer.

Os réus requereram a reabertura da audiência, apenas no caso de o tribunal não aceitar a sua pronúncia escrita sobre os documentos apresentados.

Não se veem motivos para não admitir a pronúncia dos réus sobre os documentos, razão pela qual não se vê necessidade de reabrir a audiência.

Assim. Importa proferir sentença.

Sentença**1. Relatório**

Nesta ação comum, sob a forma de processo de declaração, veio a Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição demandar A1 e A2 A3, pedindo:

- que seja declarada a nulidade do Modelo de Utilidade n.º 11382 (nesta decisão também identificado simplesmente como MUT ou MUT 11382);

- que os réus sejam condenados a pagar, solidariamente, à autora uma indemnização no valor de 5.300,00 euros, relativa a despesas da autora na defesa dos direitos dos seus associados;



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

- que os réus sejam condenados a pagar, solidariamente, à autora uma indemnização a liquidar em execução de sentença, em valor não inferior a 14.701,00 euros, por danos patrimoniais, no remanescente que não estiver incluído no ponto anterior;
- que os réus sejam condenados a pagar, solidariamente, à autora uma indemnização no valor de 10.000,00 euros, por danos não patrimoniais;
- que os réus sejam condenados a cessar a atividade intimidatória dirigida aos associados da autora, bem como a cessar a propositura de ações e procedimentos cautelares com base no Modelo de Utilidade 11382.

Como fundamento da sua pretensão alegou, em síntese:

- que representa a quase totalidade das empresas de distribuição, sendo no âmbito dessa representação que interpõe esta ação.
- que os réus enviaram cartas às associadas da autora alegando que estas estavam a infringir o MUT 11382, da sua propriedade e que, por força da utilização desse MUT, deveriam pagar uma contrapartida aos réus.
- que tal infração nunca existiu e que o MUT em que os réus baseiam as suas pretensões está ferido de nulidade, por não ter suficiência descritiva nem atividade inventiva, conforme foi entendido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que recusou a sua concessão, na fase administrativa.

Os réus foram citados e vieram contestar, pedindo a improcedência da ação.

Alegaram duas exceções – caso julgado e uso de meio impróprio – que foram decididas e julgadas improcedentes em sede de despacho saneador.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Os réus impugnaram, ainda, os factos alegados pela autora, pugnando pela validade do MUT, concedido no âmbito de processo arbitral, que reconheceu no mesmo os requisitos legais de concessão.

Foi proferido despacho saneador, com fixação do objeto de litígio e temas de prova, após o que foi realizado julgamento.

Ao abrigo do disposto no artigo 601.º, do Código de Processo Civil, foi nomeado o Sr. Dr. José Ricardo Aguilar, indicado pelo Instituto Pedro Nunes.

Cumpre decidir, inexistindo questões que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

2. Questões a decidir

Atenta a posição das partes expressa nos respetivos articulados, as questões a decidir são as seguintes:

- Da nulidade do MUT 11382 e consequências;
- Do pedido de indemnização a favor da autora.

3. Fundamentos**3.1. Fundamentos de facto****3.1.1. Factos provados**



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

- a) A autora agrupa e representa a quase totalidade das empresas de distribuição que operam no mercado português, entre as quais, empresas como Modelo Continente, Auchan, Pingo Doce, El Corte Inglês, IKEA Portugal, LIDL, C&A Modas, Unipessoal, Lda, Irmadona Supermercados (Mercadona), Worten, ITPM - a lista completa consultável no web site da autora (em <http://aped.pt>);
- b) A autora é uma associação patronal de duração ilimitada, de âmbito nacional, e sem fins lucrativos;
- c) A autora tem como fim, a promoção e representação dos seus associados;
- d) E também representa os interesses dos seus associados e assegura a sua defesa junto de quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como inicia e intervém em processos judiciais - teor do documento que a autora junta como n.º 1, que se dá por reproduzido;
- e) No início de 2019, empresas associadas da autora, entre as quais as empresas Dia, Pingo Doce, Continente, Lidl, Intermarché e Auchan começaram a receber uma carta com o teor da que a autora junta como documento n.º 2 que se dá por reproduzido;
- f) Na carta referida na alínea anterior, os réus, afirmando-se titulares do Modelo de Utilidade 11382, publicado no Boletim da Propriedade Industrial, imputavam às empresas associadas da autora a violação dos seus direitos advindos daquele título, pela utilização sem autorização do aludido modelo industrial e pretendiam obter das associadas da autora uma contrapartida financeira pela utilização do referido MUT;
- g) O sistema implementado pelo Pingo Doce, que foi objeto da carta aludida em e) e f), mostrava-se, na data em que a carta foi enviada, implementado no mesmo formato e



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

com as mesmas características e funcionalidades, desde 2013, sendo que a formulação base destes sistemas é conhecido desde data anterior a 2008 ou 2010;

- h) Os réus interpuseram contra ITPM – Alimentar, LDA, a providência cautelar que correu termos neste tribunal, sob o nº 62/19.7YHLSB, que foi julgada improcedente nas, primeira e segunda, instâncias, no âmbito da qual os autores invocavam o seu direito sobre o MUT e alegavam estar a requerida ali a violar o seu direito;
- i) Os réus são titulares do Modelo de Utilidade 11382;
- j) O MUT 11382 foi pedido em 6/12/2016, por reformulação do pedido de Patente nº 108677, pedido em 7/7/2015, na sequência da recusa do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em conceder o registo daquele pedido;
- k) O MUT 11382 foi recusado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por falta de atividade inventiva, tendo os aqui autores recorrido então para o Tribunal Arbitral que veio a conceder o referido MUT, nos termos pedidos, em 22/10/2018;
- l) O referido MUT tem 1 reivindicação independente e 41 reivindicações dependentes da reivindicação 1;
- m) De acordo com a reivindicação 1, o MUT protege um *Sistema (1) digital de venda de vales eletrónicos emitidos através de um servidor online ou computador local controlados e monitorizados remotamente, caracterizado por um ou vários pc's locais ligados em rede (2) instalado na caixa (24) com um leitor de cartão de cidadão (9) ligado (25) ao pc local (2) instalado na caixa (24) ou pela inserção manual do NIF através do ecrã táctil 819) instalado na caixa (24) ligado (28) ao pc local (2) ou pela inserção de um cartão recarregável, ou não, com identificação pessoal (9) ligado (25)*



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

ao pc local (2) instalado na caixa (24) para aceder à biblioteca de Software de confirmação de cliente no pc local(2), no servidor online (13) e no portal online (15), um processo de inserção de moeda ou objecto no mecanismo de recolha (8) ligado (27) ao pc local (2) instalado na caixa (24) ou pelo envio de um SMS (32) através (33) para o pc local (2) ou pela inserção de um cartão de débito ou crédito (30) instalado na caixa (24) ligado (31) ao pc local 82) ou pelo envio através de um comando de controlo remoto (38) de um sinal (39) de rádio frequência Bluetooth infra-vermelho ao leitor (34) instalado na caixa (24) ligado (36) ao pc local (2) ou pela leitura de QR code código de barras (35) instalado na caixa (24) ligado (37) ao pc local (2) ou por uma chamada telefónica (41) ligado (42) à operadora telefónica (40) que envia uma ordem através da rede (43) ao pc local (2) ou por um valor de consumo/compras, após um toque no ecran táctil (19) este vai comunicar automaticamente à base de dados do pc local (2) portal online (15) e servidor online (13) através da rede (12) recebe, compila e actualiza essa informação (13) é feita a identificação do consumidor e dos vales (20, 21, 22, 23) a sair este processo é monitorizado e controlado pelo computador controle remoto (10) através da rede (11), o computador remoto (10) ativa e desativa o pc local (2) fazendo a sincronização da informação com o servidor (13) e pc local (2) existem quatro tipos de vales nas bases de dados (20, 21, 22, 23) sendo o vale de desconto (20) e publicidade (23) constantes e imediatos o vale de consumo (21) e oferta (23) alternam entre si a emissão, podendo a sequência de saída ser diferente ou o vale de desconto (20) poder ser único criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

consumo/compra, o computador local (2) envia uma ordem ao mecanismo de emissão de vales (4) ligado (26) ao pc local (2) instalado na caixa (24) para impressão do/s mesmo/s haverá uma validação de vales com código de barras posteriormente à sua emissão através do mecanismo (3) ligado (29) ao pc local (2) instalado na caixa (24), haverá sempre uma actualização e reposição na série de vales (20, 21, 22) em cada versão instalada na base de dados do computador local (2), no servidor online (13) ou o vale de desconto (20) poder ser único, criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra, o cliente pode verificar os registo de todos os vales adquiridos nos computadores locais no portal online (15) ou através de um aplicativo móvel (17), os ENI e Empresas podem fazer um registo no Portal online (15) ou num aplicativo móvel (17), compor e adquirir publicidade em vale (23) através da rede (16, 14) para o servidor online (13) enviando essa informação ao pc local(2) dando este uma ordem ao mecanismo de impressão (4) todos os registo de clientes e vales (20,21,22) serão enviados pelo o pc local (2) para o terminal informático da empresa (6) ligado (18) ao pc local (2) os vales de desconto (20) e consumo (21) serão registados no software de facturação electrónico (6) todos os meses são exportados no ficheiro Saft através da rede (5) para o portal e-factura (7) ficando armazenados na conta da empresa.».

n) O MUT 11382 é um «*SISTEMA DIGITAL DE VENDA DE VALES EMITIDOS ATRAVÉS DE UM SERVIDOR ONLINE OU COMPUTADOR(ES) LOCAL(AIS), LIGADOS EM REDE PERMITINDO A SINCRONIA DE INFORMAÇÃO ENTRE AMBOS COM UM LEITOR DO CARTÃO DE CIDADÃO OU PELA*



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

INSERÇÃO MANUAL DO NIF ATRAVÉS DO ÉCRAN TÁCTIL OU PELA INSERÇÃO DE UM CARTÃO RECARREGÁVEL, OU NÃO, COM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL PARA ACEDER À BIBLIOTECA DE SOFTWARE DE CONFIRMAÇÃO DE CLIENTE NO PC LOCAL, SERVIDOR ONLINE E NO PORTAL ONLINE, PELA INSERÇÃO DIRECTA DE MOEDA OU OBJECTO NO MECANISMO DE RECOLHA OU PELO ENVIO DE UM SMS OU PELA INSERÇÃO DE UM CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO OU PELO ENVIO ATRAVÉS DE UM COMANDO DE CONTROLE REMOTO DE UMSINAL DE RÁDIO FREQUÊNCIA BLUETOOTH INFRA-VERMELHO OU PELA LEITURA DE QR CODE CÓDIGODE BARRAS OUPOR UMA CHAMADA TELEFÓNICA OU POR UM VALOR DE CONSUMO/COMPRAS EAPÓS UM TOQUE NO ECRAN TÁCTIL ESSA INFORMAÇÃO É COMUNICADA AO SOFTWARE DA BASEDE DADOS DE VALES DO COMPUTADOR LOCAL COM UM PROCESSAMENTO IMEDIATO E ATRAVÉSDA INTERNET À BASE DE DADOS DE VALES DO SERVIDOR, EM AMBAS AS SITUAÇÕES É FEITA AIDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR E DO PC LOCAL COMUNICANDO QUAL O/S VALE/S A SAIR, EXISTEM QUATRO TIPOS DE VALES NAS BASES DE DADOS SENDO O VALE DE DESCONTO E PUBLICIDADE CONSTANTES E IMEDIATOS, O VALE DE CONSUMO E OFERTA ALTERNAM ENTRE SI A EMISSÃO, PODENDO A SEQUÊNCIA DE SAÍDA SER DIFERENTE OU O VALE DE DESCONTO PODER SER ÚNICO, CRIADO NA BASE DE DADOS POR UMA PERCENTAGEM OU VALOR, REGISTADO CONSOANTE O VALORDE CONSUMO COMPRA, POR FIM O PC LOCAL DÁ UMA ORDEM AO



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

MECANISMO DE IMPRESSÃO PARA A SAIDA DO/S VALE/S, O PC LOCAL ESTÁ LIGADO A UM MECANISMO DE VALIDAÇÃO DE VALES COM CÓDIGOS DE BARRAS POSTERIORMENTE À SUA EMISSÃO, TODOS ESTES PROCESSOS SÃO MONITORIZADOS E CONTROLADOS PELO PC MASTER.

Cfr. processo administrativo remetido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial que se dá, no mais por reproduzido, designadamente o documento que contém o MUT.

- o) No MUT não existem elementos na descrição que permitam a execução da matéria objeto pelo perito da especialidade. Numa primeira hipótese, é possível conceber que o sistema digital de venda de vales se refere a um sistema em que o consumidor recebe vales promocionais ou de descontos na sequência da aquisição de um produto ou serviço num terminal de vendas de um comerciante. Numa segunda hipótese é possível igualmente conceber que o sistema digital de venda de vales se refere a um sistema onde um consumidor adquire vales de desconto sem que estejam relacionadas quaisquer etapas prévias de aquisição e produtos ou bens num terminal de vendas. Os elementos do sistema são apenas apresentados em lista, não oferecendo o mínimo de informação sobre certos componentes. O pedido menciona os elementos “biblioteca de clientes”, “servidor online”, “plataforma e-fatura” e “portal online”;
- p) À data do pedido da patente, que foi depois convertido no pedido de MUT 11832, eram conhecidos, pelo menos, os seguintes sistemas, descritos nos documentos identificados pela letra D e o respetivo número de ordem para melhor esclarecimento:
 - D1 - US2014081737 A1, com data de publicação em 20/03/2014;



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

- D2 - WO2008033503 A2, com data de publicação em 20/03/2008;
- D3 - US2011066483 A1, com data de publicação em 17/03/2011;
- D4 - ZA9905705 B, com data de publicação em 29/03/2000;
- D5 - US2014074577 A1, com data de publicação em 13/03/2014;
- D6 - CA2860389 A1, com data de publicação em 15/08/2013.

q) O sistema divulgado por D1, refere um sistema e um método digital para transações envolvendo vales que utilizam servidores online e computadores locais. O sistema descrito em D1 compreende um consumidor que subscreve um serviço de descontos (por exemplo, um vale ou uma oferta) num servidor de processamento de transações financeiras através de um dispositivo utilizado por um consumidor que pode ser um computador pessoal ou um *smartphone*. O servidor de processamento de transações financeiras pode ser configurado para processar vales em tempo real; possuir uma base de dados referente aos perfis dos consumidores e aos seus históricos de consumo; e, ainda, uma base de dados referente aos tipos de vales e ofertas, que podem ser distribuídos para os consumidores ou para um consumidor específico num ponto de venda (114). Essas bases de dados podem ser construídas como bases de dados isoladas ou múltiplas, podendo ser conectadas fisicamente ou por redes de telecomunicação digital (parágrafos 0019, 0020, 0021 e 0026 de D1). O ponto de venda (114) pode ser qualquer dispositivo para efetuar transações de venda num estabelecimento comercial, tal como um computador *desktop*, um computador portátil, uma caixa registadora, um *tablet* ou um *smartphone* (parágrafos 0021 de D1). O ponto de venda (114) pode comunicar com o servidor de processamento de transações



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

financeiras (108) ou com o *smartphone* do consumidor através de uma rede de telecomunicação digital (116). Em D1 são citados diversos tipos de redes de telecomunicação digital passíveis de serem empregues no sistema revelado nessa referência do estado da técnica, tendo sido exemplificadas as redes locais (LAN), as redes sem fio (WI-FI), as redes de telefonia móvel, as redes de satélites, as redes de fibra ótica, as redes por infravermelho, as redes por radiofrequência ou a internet (parágrafo 0022). O servidor de processamento de transações financeiras (108) compreende uma unidade de receção (202) de um pedido de transação financeira, o qual deve compreender, pelo menos, uma identificação do consumidor e a quantia em questão. Segundo o revelado em D1, o consumidor pode ser identificado com um número único, sendo exemplificado o número de uma conta ou de um cartão de crédito como elementos identificadores do consumidor (ver parágrafo 0020 de D1). O dito servidor também pode ser configurado de modo a que o pedido de transação financeira inclua dados de identificação e localização do comerciante ou do ponto de venda. O servidor de processamento de transações financeiras também compreende uma unidade de processamento, configurada para localizar os dados do consumidor na base de dados do consumidor e os dados dos vales aplicáveis à transação financeira e ao consumidor na base de dados referentes aos tipos de vales e ofertas. O servidor de processamento de transações financeiras compreende, igualmente, uma unidade de transmissão, configurada para responder à autorização da transação financeira e do tipo de vale aplicado, sendo que a transmissão dessas informações pode ser efetuada para o ponto de venda ou para um elemento de visualização adicional.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

O sistema descrito em D1 também revela que o consumidor pode efetuar uma transação diretamente com um ponto de venda, presente numa loja do comerciante, sendo que o consumidor pode efetuar a transação remotamente — por exemplo, através de telefone, email ou por uma rede sem fios, utilizando, neste último caso, um dispositivo do consumidor. Para iniciar a transação financeira, o consumidor fornece detalhes sobre o pagamento para o ponto de venda, sendo que o pagamento pode ser efetuado por meio de um cartão de crédito.

O servidor de processamento de transações financeiras empregando a base de dados do consumidor e a base de dados de vales e ofertas pode identificar uma oferta a ser oferecida ao consumidor pela transação financeira a ser aplicada em tempo real. No servidor de processamento de transações financeiras há uma unidade de processamento, que pode ser configurada para identificar no pedido de autorização de uma transação comercial o número de identificação do consumidor e posteriormente identificar na base de dados do consumidor o perfil do consumidor e, com este perfil, consultar na base de dados de vales e ofertas uma oferta adequada para o perfil do consumidor. A sugestão de ofertas pode levar em consideração registo prévios de consumo do consumidor e aspetos relacionados à sua lealdade para com o vendedor. De seguida, a unidade de transmissão, presente no servidor de processamento de transações financeiras, pode ser configurada para transmitir as ofertas selecionadas para o perfil do consumidor para o dispositivo do consumidor, para o ponto de venda.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

A base de dados de vales e ofertas possui campos relacionados com a identificação de um determinado comerciante, à identificação de produtos, à identificação de um determinado fabricante, às datas de início e de expiração de vales e às quantidades mínimas a serem adquiridas, referentes a um determinado produto, para que se tenha a aplicabilidade do vale. Desta forma, é inerente uma atualização da base de dados com novas ofertas de vales à medida que os comerciantes e emissores de vales promocionais registam na base de dados novas ofertas.

Em D1 são citados exemplos de ofertas, tais como um desconto no preço do produto sendo adquirido no ponto de venda. Segundo o revelado em D1, em algumas modalidades, a finalização pode ser encerrada por meio da impressão no ponto de venda do vale com o desconto. Alternativamente, o vale com uma oferta pode ser empregue no momento da aquisição do produto ou do serviço ou pode ser utilizada futuramente, podendo ser encaminhado diretamente para o consumidor por email ou por mensagens SMS. Em D1 são informados detalhes sobre os tipos de vales que podem ser oferecidos para o consumidor, seja para aproveitamento imediato após a aprovação da transação financeira, seja para aproveitamento futuro. Em relação às mensagens que podem estar presentes nos vales e podem ser transmitidas através de uma unidade de transmissão aos pontos de venda, citam-se mensagens referentes à economia de uma determinada quantia usufruída pelo consumidor no momento da compra; a um percentual de desconto a ser oferecido em uma aquisição futura; a uma promessa de descontos futuros em caso de se efetuarem um número determinado de



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

compras futuras. Adicionalmente, os vales impressos ou transmitidos para o utilizador podem compreender informações adicionais, tais como os prazos de validade dos vales e informações sobre os vendedores.

Os vales que podem ser gerados conforme revelado em D1, podem compreender marcadores digitais com códigos lidos por máquina, sendo tais códigos gerados pela unidade de processamento, presente no servidor de processamento de transações financeiras.

O ponto de venda revelado em D1 compreende meios para identificar características dos produtos adquiridos pelo consumidor, incluindo leitores óticos para leitura de códigos de produtos; para receber pagamentos do consumidor, tais como os pagamentos por cartão de crédito.

Sob o ponto de vista de manutenção da base de dados de vales e ofertas, esta possui campos relacionados à identificação de um determinado comerciante, à identificação de produtos, à identificação de um determinado fabricante, às datas de início e de expiração de vales e às quantidades mínimas referentes a um determinado produto para que se tenha a aplicabilidade do vale.

Desta forma, é inerente a atualização da base de dados com novas ofertas de vales à medida que os comerciantes e emissores de vales promocionais cadastram na base de dados novas ofertas.

Segundo o revelado em D1, o servidor de processamento de transações financeiras, o dispositivo do consumidor e o ponto de venda podem ser implementados em sistemas



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

computadorizados utilizando-se, a título de exemplo, hardware e software. Os sistemas computadorizados podem empregar conexões de comunicação, compreendendo, por exemplo, comunicações por cabo, fibra ótica, linhas telefónicas, redes móveis de telefonia e *links* de radiofrequência.

- r) O documento D2 revela um sistema conectado para gerenciar vales eletrónicos, compreendendo bases de dados integradas, servidores e módulos que facilitam as operações referentes à definição, à emissão e ao uso dos vales pelo consumidor. O sistema revelado em D2 compreende identificadores e contas únicas para os clientes, comerciantes e emissores de vales promocionais. O sistema compreende, igualmente, meios para validar os vales, rastrear operações financeiras envolvendo os vales e, ainda, para manter os históricos de transações sob a ótica dos consumidores, emissores de vales promocionais e comerciantes. O sistema revelado em D2 pode possuir uma pluralidade de terminais informáticos e terminais de pontos de venda" e na página 33, último parágrafo (..) O sistema revelado em D2 permite, igualmente, que o comerciante efetue a gestão das faturas atribuídas aos vales utilizados nos seus pontos de venda.
- s) No documento D3 revela-se um sistema para reconhecimento e administração de vales promocionais e de descontos, em que as regras de operação do sistema, utilizadas pelos comerciantes e pelos emissores dos vales, são mantidas em bases de dados referentes às transações, às regras dos vales e aos programas dos vales. Os emissores dos vales podem ser os comerciantes ou os emissores de vales promocionais.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

t) No documento D4 revela-se um terminal de ponto de vendas que permite a impressão de vales de desconto associados com o perfil individual de um determinado consumidor e o seu histórico de compras. O sistema revelado em D4 apresenta um mecanismo de identificação de um número PIN pessoal relacionado com um determinado consumidor, quando o mesmo está no terminal de ponto de venda para adquirir um determinado conjunto de itens, um processador suplementar para processamento de vales, o qual seleciona vales promocionais específicos para o perfil do consumidor, em que o processador suplementar é ligado a uma base de dados, a qual armazena dados do histórico de consumo de consumidores. O sistema revelado em D4 revela, adicionalmente, mecanismos de impressão de vales na própria loja, o qual recebe ordens do processador suplementar para processamento de vales através de um sistema de comunicação.

u) No documento D5 revela-se um sistema de venda de vales eletrónicos compreendendo um teclado, um leitor de cartões, um receptor de um login de utilizador, um leitor por meios óticos, um pc local, um módulo de acesso à internet, um mecanismo de impressão, uma caixa e um ecrã táctil. Os pagamentos podem ser feitos por meio de cartões de débito ou crédito.

v) No documento D6 revela-se um sistema de venda de vales eletrónicos compreendendo um leitor de cartões, para ler informações de cartões de crédito, por exemplo, um mecanismo de recolha, um ecrã táctil, para receber informações de entrada do consumidor. De acordo com o revelado em D6, o sistema também pode compreender um receptor de sinais de radiofrequência no âmbito dos dispositivos de comunicação do



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

sistema. O sistema revelado em D6 também está habilitado para comunicar com dispositivos de um consumidor, como, por exemplo, com *smartphones*, sendo que os dados relacionados com o perfil do consumidor são levados em consideração na geração dos vales. O sistema revelado em D6 pode imprimir vales promocionais que podem ser de diferentes tipos, como, a título de exemplo, vales compreendendo descontos na aquisição de produtos e vales com informações promocionais e de marketing.

Cfr. teor do documento junto pela autora como documento n.º 5 que se dá, no mais, por reproduzido.

- w) A autora e as suas associadas despenderam tempo e valores pecuniários a analisar e obter aconselhamento jurídico relativamente às questões suscitadas pela carta que receberam dos réus, identificada nestes factos provados.
- x) Dá-se por reproduzido o teor dos documentos juntos pela autora em 13/3/2023 e 15/3/2023, pelos requerimentos Citius 109104, 109105, 109106 e 109176.

3.1.2. Factos não provados e outra matéria

Com relevo para a decisão da causa, não se provaram os seguintes factos:

Da petição inicial: 12.º, 14º, 55.º (parcial), 57.º, 58.º, 61.º.

Da contestação: 35.º a 39.º



Processo: 326/19.0YHLSB

Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

A restante matéria dos articulados não foi considerada, por se tratar de matéria conclusiva, de direito, ou sem relevo para a decisão em apreço.

3.1.3. Motivação da matéria de facto

Cumpre apresentar a seguinte nota prévia.

A natureza da matéria em causa nestes autos obriga a um exercício que extravasa o âmbito estritamente técnico-jurídico próprio do tratamento das questões de facto.

Tal acontece, na medida em que as questões de facto que aqui se apreciam contêm uma componente fortemente técnica, para cuja apreensão e compreensão são necessários conhecimentos na respetiva área. Sem esse conhecimento, não é possível apreender a verdadeira questão em litígio, relacionada com um sistema de vales digitais a implementar através de sistema informático.

É impossível decidirmos um caso que não compreendemos.

Não é por acaso que, em diversos países, os tribunais que decidem em matéria de patentes são compostos por juízes de direito e por juízes técnicos – especialistas na área da patente que é objeto de decisão – compondo-se desta forma painéis de juízes com as habilitações necessárias para a compreensão integral dos casos que analisam e decidem.

Onde essas soluções não existem, as partes e/ou, os tribunais socorrem-se de pareceres e/ou testemunhas técnicas que, pese embora, sejam meios de prova sujeitos à regra



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

de livre apreciação pelo Tribunal, são a base da formação da convicção do Tribunal, não apenas quanto à questão da matéria de facto, mas ainda quanto às questões e conclusões técnicas que da mesma se podem retirar (e que um jurista não tem os necessários conhecimentos para fazer).

O que ficou expresso releva para justificar porque motivo, em termos excepcionais, neste caso, a matéria de facto provada apresenta conclusões, que são inadmissíveis de acordo com as regras jurídico-processuais de tratamento da matéria de facto. A estrita conformidade com essas regras, num caso como o presente, limitaria a capacidade do tribunal de fazer o tratamento jurídico adequado da questão, na medida em que tal tratamento requer a percepção concreta das questões técnicas subjacentes à patente, que apenas um especialista na matéria pode providenciar.

Num caso como o que está em análise, é necessário formular apreciações e conclusões técnicas relacionadas com o modelo de utilidade em causa e o seu funcionamento. Estas estão, pela sua natureza, subtraídas ao conhecimento do tribunal. A sua supressão da matéria de facto impossibilitaria o tribunal de aplicar o direito de forma adequada, pelos motivos expressos.

Pode argumentar-se que o tribunal poderia utilizar aquelas conclusões na apreciação jurídica da questão, mas, nesse caso, várias outras questões complexas se levantariam, sem solução adequada, designadamente: em que base suportaria o tribunal a sua apreciação; como poderia o tribunal superior sindicar, já que, também não tem os conhecimento técnicos necessários; ou, como inserir tal informação apenas na apreciação



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef. 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

jurídico-conclusiva, quando a mesma adveio ao conhecimento do tribunal por meio de prova testemunhal e documental.

Em conclusão, afigura-se que o espaço certo para tais formulações é a matéria de facto, razão pela qual assim se fez constar.

Feita esta nota prévia, importa agora analisar os fundamentos da convicção do Tribunal.

A convicção do Tribunal fundou-se na análise da prova produzida, designadamente documental e testemunhal.

Prova documental

Todos os documentos foram analisados. A sua relevância foi destacada, ou no facto ou factos que visam provar, por referência às alíneas da matéria de facto, ou sê-lo-á nesta motivação, particularmente quando for necessário relacioná-los com outro meio de prova, ou fazer outro tipo de análise.

Prova testemunhal

Todos os depoimentos contribuíram, de um modo geral, de forma clara e convincente, para o esclarecimento da verdade.

Foram ouvidas as testemunhas:

T1 [REDACTED], engenheiro e examinador de patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi a pessoa que elaborou a decisão de indeferimento do MUT em causa. Depois acerca do MUT de acordo com os conhecimentos técnicos que tem.



Processo: 326/19.0YHLSB

Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

T2, engenheiro e coautor do parecer junto pela autora. Foi examinador de patentes durante 12 anos no Brasil e atualmente trabalha como consultor na Inventa Internacional, empresa especializada na área da propriedade intelectual.

T3, engenheiro e gestor de projeto na Fujitsu, empresa responsável pelos sistemas de cartões promocionais implementados em várias cadeias de supermercados, como Pingo Doce, Agriloja, Apolónia, Finançor, Continente. A Fujitsu foi contactada quando os supermercados receberam as cartas dos réus e, foi nesse momento que o depoente contactou com o MUT. Depois acerca da sua percepção do mesmo e do sistema que a Fujitsu implementa.

T4, informático na Fujitsu há 22 anos que, à semelhança da testemunha anterior, depois acerca do sistema da Fujitsu e do MUT em causa nestes autos.

T5, diretor informático do Pingo Doce que, nessa qualidade, tomou conhecimento da carta que o P. Doce recebeu dos réus e, nessa sequência analisou juntamente com a Fujitsu o MUT e o sistema implementado pelo Pingo Doce, tendo depois acerca do seu conhecimento por força dessa intervenção.

T6, informático, amigo do réu A1 desde 1998. Depois acerca de um pedido que lhe foi feito de implementação de um sistema de fidelização de clientes em 1998 idêntico ao MUT dos réus.

Dos factos em concreto



Processo: 326/19.0YHLSB

Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

O facto aludido em a), resulta da análise da informação do sítio de internet indicado.

Os factos referidos em b) a d), resultaram da análise do documento que a autora junta como n.º 1.

Os factos aludidos em e), e f), foram provados por acordo das partes nos articulados.

O facto referido em g), resultou do depoimento das testemunhas **T3**

T4 e **T5**, particularmente este último, que sabia exatamente quando foi implementado o sistema (2013) e em que datas sofreu alterações. Do depoimento da testemunha **T4** resultou que este conhecia a formulação base do sistema que é reivindicado no MUT, pelo menos desde 2008 ou 2010, declaração que reforçou a convicção do tribunal no sentido provado.

O facto aludido em h), resultou da consulta feita pelo Tribunal do processo pendente no Juiz 3.

Os factos referidos em i) a n), resultaram da análise do processo que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu ao tribunal, relativamente ao MUT em causa e ainda do depoimento da testemunha **T1**.

Os factos aludidos em o) a v), resultaram da análise do parecer junto aos autos pela autora como documento n.º 5, bem como dos esclarecimentos prestados pela testemunha que o elaborou, **T2**, que analisou o MUT em causa, bem como outras invenções na mesma área técnica.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Uma nota se impõe ainda quanto a estes factos. É que os mesmos respeitam, na sua essencialidade, ao estado da técnica à data do pedido de registo do MUT. Ora, a prova do estado da técnica não é vinculada, nem tem que ser realizada por meio de documento. Basta que tenha sido acessível ao público. Estamos, pois, no domínio da livre apreciação da prova e dos respetivos meios. De resto, aquela matéria não se mostra infirmada ou abalada pelos documentos juntos, aludidos em x) dos factos provados. A convicção deste tribunal mantém-se nos mesmos termos.

O facto referido em w), resultou do depoimento da testemunha T5.

O facto referido em x) resultou dos documentos ali mencionados.

Dos factos não provados

Relativamente aos factos não provados, a convicção do Tribunal resultou da análise da ausência de prova relativamente à sua verificação, ou de prova contrária ao alegado. Concretamente, quanto ao alegado em 35.º a 39.º da contestação, por prova em sentido contrário produzida, e vertida nos factos provados.

3.2. Fundamentos de Direito**Enquadramento**

Nestes autos é posta em causa a validade do MUT 11382.



Processo: 326/19.0YHLSB

Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Nos termos do disposto no artigo 32.º, do Código da Propriedade Industrial, “as patentes, os modelos de utilidade e os registos são total ou parcialmente nulos: (al. a) Quando o seu objeto for insuscetível de proteção.”

A declaração de nulidade só pode resultar de ação judicial – cfr. artigo 34.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial.

Entre os fundamentos de nulidade de um modelo de utilidade abrangidos pela al. a), do artigo 32.º, está a falta de verificação dos pressupostos de proteção – cfr. Código da Propriedade Industrial anotado, ed. Almedina, de 2021, com coordenação de Luís Couto Gonçalves, p. 140.

No presente caso, são questionadas a atividade inventiva e a suficiência descritiva do MUT 11382 – artigo 151.º, do Código da Propriedade Industrial.

Este MUT situa-se no domínio das invenções implementadas por computador. É referente a um sistema de integração e gestão de informação com o objetivo de emissão de vales, implementado através de computadores ligados em rede.

As características técnicas das invenções implementadas por computador envolvem a utilização de um computador, de vários computadores ou de qualquer dispositivo programável. Este tipo de invenção distingue-se do software em concreto, ou código fonte que a operacionaliza (que é protegido pelo Direito de Autor). É uma invenção definida pelas funcionalidades que serão implementadas através de computador.

Modelo de utilidade. Quadro Legal



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Os modelos de utilidade são protegidos nos termos do artigo 119.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual: “podem ser protegidos como modelos de utilidade as invenções novas, implicando atividade inventiva, se forem suscetíveis de aplicação industrial”.

Os modelos de utilidade foram introduzidos no ordenamento jurídico português pelo Código da Propriedade Industrial de 1940. No Código da Propriedade Industrial de 1940 e, posteriormente, no de 1995, era requisito da concessão deste direito uma relação entre a forma do modelo de utilidade e o aumento da sua utilidade ou a melhoria do seu aproveitamento – havia uma relação entre a forma do invento e a sua utilidade, conferindo-se, pois, relevância à forma, não em sentido estético, mas em termos de utilidade para o objetivo pretendido com a invenção. Daí o nome, propriamente atribuído, modelo de utilidade.

Hoje, são requisitos de concessão de um modelo de utilidade, nos termos dos artigos 119.º e 122.º, do Código da Propriedade Industrial:

- Tratar-se de uma invenção nova, considerando-se esta quando não está compreendida no estado da técnica – artigo 119.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial; e

- Desfrutar de atividade inventiva, considerando-se que a mesma existe quando esteja preenchido um dos seguintes requisitos – artigos 119.º, n.º 1 e 122.º, n.ºs 2 e 3, do Código da Propriedade Industrial:

a) Se para um perito de na especialidade não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica;



Processo: 326/19.0YHLSB

Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

b) Se apresentar uma vantagem prática ou técnica, para o fabrico ou utilização do produto ou do processo em causa.

-For suscetível de aplicação industrial – cfr. artigo 119.º, n.º 1 e 122.º, n.º 4, do Código da Propriedade Industrial.

Hoje, um modelo de utilidade tem requisitos muito próximos dos requisitos da patente, distinguindo-se nos seguintes:

- Menor prazo de proteção: o modelo de utilidade tem uma validade máxima de 10 anos, sendo que, a partir do sexto ano, deve ser pedida a prorrogação a cada dois anos – cfr artigo 142.º do Código da Propriedade Industrial. As patentes são válidas por 20 anos – cfr. artigo 100.º do Código da Propriedade Industrial.

- O procedimento administrativo tendente à sua concessão é mais rápido e mais simples – cfr. artigo 119.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial.

- Menor abrangência de objeto, estando excluídas da sua proteção invenções sobre matéria biológica; sobre composições ou substâncias químicas e processos químicos; sobre composições e processos farmacêuticos; produtos alimentares e processos de confeção e obtenção desses produtos – cfr. artigo 121.º, do Código da Propriedade Industrial, sem embargo da aplicação das demais limitações quanto ao seu possível objeto de proteção emergentes do artigo 51.º, aplicável por remissão do artigo 120.º, ambos do mesmo diploma legal.

- Podem apresentar menor exigência quanto ao requisito de atividade inventiva, nas situações em que a invenção apresente uma vantagem prática ou técnica para o fabrico ou



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

utilização do processo em causa. Diferentemente, a concessão de uma patente exige sempre, para que se preencha o requisito da atividade inventiva, que a invenção não seja evidente para um perito na especialidade face ao estado da técnica. Porque relevante, o requisito da atividade inventiva será desenvolvido adiante, nesta decisão.

Suficiência descritiva.

O requisito de suficiência descritiva é de análise prévia, relativamente à dos requisitos de concessão de MUT (e também patentes).

Está previsto nos artigos 128.º, 66.º e 151.º, al. d), do Código da Propriedade Industrial.

Nos termos do artigo 128.º e 66.º, do Código da Propriedade Industrial, a invenção deve ser descrita no pedido de maneira suficientemente clara e completa que permita a sua execução por um perito da especialidade.

Nos termos do disposto nos artigos 127.º e 62.º, n.º 4, do Código da Propriedade Industrial, a descrição deve indicar, de maneira clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objeto da invenção, contendo uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira a que um perito na especialidade a possa executar.

Nos termos do artigo 140.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, o âmbito da proteção conferida pelo modelo de utilidade é determinado pelo conteúdo das reivindicações, servindo a descrição e os desenhos para as interpretar.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Nos termos do artigo 137.º, n.º 1, al. d), é motivo de recusa do modelo de utilidade a circunstância do seu objeto não estar descrito de maneira a permitir a execução da invenção por um perito na especialidade, como previsto no artigo 128.º do Código da Propriedade Industrial.

Consequentemente, é fundamento de nulidade a falta de suficiência descritiva – artigo 151.º, al. d), do Código da Propriedade Industrial.

A divulgação completa da invenção é essencial para a concessão do monopólio decorrente da patente ou, neste caso, do modelo de utilidade.

Um modelo de utilidade, tal como uma patente, é um título legal, concedido por um determinado organismo com autoridade reconhecida, que permite a exploração em exclusividade de uma determinada invenção, durante um concreto período de tempo, em certa área geográfica.

Neste contexto, a divulgação da invenção é a condição necessária para a concessão desse monopólio de exploração, através do qual é criada uma escassez artificial ou forçada dos bens objeto de invenção, que favorecerá o seu inventor durante o período de tempo que perdurar a exclusividade, como forma de permitir a recuperação do investimento.

Esta troca de informação/divulgação por proteção é essencial para o funcionamento do sistema de patentes (e modelos de utilidade), obtendo-se através dele um incentivo à investigação e desenvolvimento de novas invenções.

É neste contexto que o requisito de suficiência descritiva adquire a maior relevância, o que acontece em duas áreas fundamentais.

Uma, com efeito externo:



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

- Garante a reproduzibilidade do invento;
- Garante a definição do âmbito de proteção dado pela invenção, com relevância, designadamente, para efeitos de infração.
- Define prioridade em termos de estado da técnica, para aferição em invenções futuras.

Outra, com efeito interno:

- Providencia a informação necessária à verificação da presença dos requisitos de patenteabilidade, com especial relevância para a verificação da presença da industriabilidade e da atividade inventiva.

São elementos fundamentais da divulgação da invenção que integram o conceito de suficiência descritiva:

1. Onde é que a divulgação é disponibilizada:

Segundo a lei, deverá/poderá ser o título (patente ou modelo de utilidade) como um todo a disponibilizar tal informação.

Na verdade, pese embora o artigo 62.º, n.º 4 refira a descrição, o artigo 140.º (relativo especificamente aos modelos de utilidade) refere todas as peças componentes do título. Isto inclui reivindicações, descrição e desenhos, se os houver. Apenas não será de considerar informação que a patente disponibilize sobre o estado da técnica.

2. O que é considerado como explicação/divulgação:



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt**Ação de Processo Comum**

Na prática do Instituto Europeu de Patentes, as regras relativas ao procedimento de exame de patentes determinam que a descrição deve conter pelo menos uma forma de executar o invento. Um exemplo de execução, a fim de garantir a possibilidade de verificação da reproduzibilidade. Cada reivindicação independente deve incluir todas as características essenciais da invenção.

A nossa lei não determina critérios especiais que devam ser seguidos. De todo o modo, é importante que do texto da patente, como um todo, seja possível perceber exatamente de que trata a invenção.

3. A quem se dirige a explicação/divulgação:

A lei determina que é o especialista da matéria quem deverá ter a capacidade de, à luz dos ensinos da invenção, a reproduzir. Para efeitos de suficiência descritiva, é considerado especialista aquele que tenha conhecimentos gerais na matéria à data do pedido, da patente e dos documentos nela citados.

É este perito que, com os seus conhecimentos, poderá compreender as características técnicas da invenção, o que esta divulga de forma explícita e implícita de forma a poder reproduzir o invento.

A figura do perito na matéria é uma figura fictícia com características determinadas e contornos diversos do perito na especialidade como figura fictícia para aferir do requisito de atividade inventiva, cujos conhecimentos deverão ser considerados mais abrangentes, em termos de estado da técnica.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

No presente caso, da análise da matéria de facto, verifica-se que o modelo de utilidade em análise não contém informação suficiente que permita perceber os aspetos essenciais necessários à sua reprodução.

Designadamente:

- A descrição não explica como o consumidor obtém os vales. Se são comprados, oferecidos, ou se decorrem de uma troca;
- Da leitura da descrição e das reivindicações resulta uma apresentação das funcionalidades que integram a invenção, sem que exista informação suficiente relativa à interação entre tais funcionalidades;
- No início da descrição são mencionados dois modelos de máquina – designados de “Modelo 3” e “Modelo Compact” – sem que se compreenda como interagem com o sistema, se são ou não essenciais ao funcionamento do sistema e qual a sua função exata.

Acresce – não sendo este um elemento despiciendo – ser a descrição constante do MUT uma reprodução do teor das reivindicações, falhando assim o seu papel, aliás definido na lei – justamente no já aludido artigo 140º nº. 1 do Código da Propriedade Industrial – de servir para interpretar as reivindicações. Ora, no caso vertente, sendo as peças, no que respeita à componente técnica, essencialmente idênticas, a descrição nada acrescenta ao teor das reivindicações apresentadas.

Os elementos que constam da divulgação operada pelo modelo de utilidade não permitem a reprodução do invento por um especialista. O modelo de utilidade evidencia falta de informação relevante que permita perceber, sequer, que existe a possibilidade de pôr um



Processo: 326/19.0YHLSB

Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

sistema em funcionamento. Se o que se pretende proteger por este modelo é um sistema, ou seja, um método, seria fundamental que do mesmo resultasse informação da qual fosse possível inferir que se trata de um método, sem prejuízo de, evidentemente, a forma de funcionamento desse método apenas ser reproduzível por um especialista. Tal não acontece neste caso. Do MUT não é possível retirar a informação essencial à percepção da invenção para sua reprodução. Para mais, em várias passagens que se podem colher do MUT – designadamente os primeiros nove parágrafos da descrição – evidencia-se uma enunciação de supostas vantagens comerciais e de dados de contexto justificantes da solução em causa, os quais manifestamente nada acrescentam ao papel essencial da descrição, justamente o de evidenciar os aspectos técnicos concernentes à sua execução, visando a sua desejada apreensão e reproduzibilidade por parte do referido especialista na matéria.

Afigura-se, assim, que o modelo de utilidade não apresenta informação suficiente para que a invenção seja executada.

Por esse motivo é nulo – artigo 151.º, al. d), do Código da Propriedade Industrial.

*

Sem prejuízo, porque constitui também fundamento do pedido, serão analisados os requisitos de patenteabilidade.

Requisitos de patenteabilidade

Nos termos do disposto no artigo 119.º, do Código da Propriedade Industrial, podem ser protegidas, como modelos de utilidade, as invenções novas, implicando atividade inventiva, se forem suscetíveis de aplicação industrial.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

À semelhança dos requisitos de patenteabilidade, são requisitos de concessão dos modelos de utilidade:

- Novidade;
- Atividade inventiva, com diferenças face ao regime de patente como adiante será expresso;
- Suscetibilidade de aplicação industrial.

Novidade

No âmbito dos modelos de utilidade, à semelhança das patentes, uma invenção é nova quando não está compreendida no estado da técnica – artigo 122.º, n.º 1, por contraponto com o previsto no artigo 54.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, respeitante às patentes.

O estado da técnica é constituído por tudo o que, dentro ou fora do país, for tornado acessível ao público antes da data do pedido de patente, por descrição, utilização ou qualquer outro meio – artigo 55.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, aplicável por força do artigo 122.º, n.º 5.

Para efeitos de novidade, é ainda considerado estado da técnica o conteúdo de pedidos de patente e modelos de utilidade requeridos em data anterior à do pedido da patente para produzir efeitos em Portugal e ainda não publicados, desde que venham a ser publicados na mesma data ou em data posterior à do pedido de patente.

Em face das normas citadas, ao avaliar este requisito importa analisar:



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Em primeiro lugar, se existiu divulgação em data anterior à do pedido de patente ou modelo de utilidade.

Em caso de resposta negativa, a invenção é inequivocamente nova.

Em caso de resposta afirmativa, importa identificar as características técnicas da invenção que estão presentes em divulgação anterior. Se não existir identidade, a invenção é nova. É assim pela análise das características, face a cada divulgação do estado da técnica, que será feita a avaliação de novidade.

O requisito na novidade não foi posto em causa pela autora. Não existem – não foram alegados, nem provados – elementos suficientes que permitam afirmar que não existe novidade. Não pode, porém, deixar de ser feita uma referência ao mesmo, decorrente da conduta que os réus adotaram junto dos associados da autora.

Conforme ficou provado, obtido o registo do MUT, os réus enviaram cartas a diversas empresas de distribuição, entre as quais o Pingo Doce, alegando que estas estavam a violar o seu MUT. A conduta dos réus baseou-se na convicção de que a sua invenção era objeto de usurpação.

No decurso do julgamento, apurou-se que, pelo menos, o Pingo Doce, utiliza o sistema que tem desde 2013, data comprovadamente anterior à da prioridade do MUT. Acresce ainda do facto aludido em g), que o sistema base já era conhecido pelo menos desde 2008 ou 2010.

Estes factos permitem levantar a dúvida legítima sobre a novidade da invenção.

Como ficou expresso, não foram trazidos aos autos elementos suficientes para aferir da sua falta – designadamente não existiu uma análise de todas as características técnicas do MUT face ao modelo implementado pelo Pingo Doce. Mas, considerando que os autores terão



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

entendido que o seu MUT estava a ser utilizado, quando contactaram o Pingo Doce, fica a dúvida sobre a verificação do requisito de novidade.

Atividade inventiva

A atividade inventiva no caso dos modelos de utilidade tem menor grau de exigência, em comparação com as patentes. Um modelo de utilidade desfrutará de atividade inventiva em duas situações:

- 1) se a invenção não for evidente para um perito na especialidade face ao estado da técnica; ou
- 2) ainda que para um perito na especialidade a invenção resulte de forma evidente do estado da técnica, ainda assim apresente uma vantagem prática ou técnica para o fabrico do produto ou processo em causa.

Relativamente à atividade inventiva – primeira situação mencionada.

Para que se verifique atividade inventiva, a invenção – o que é inventado – deve ser inventiva (equivalente, na leitura da lei, a não evidente).

É na análise dicotómica entre evidente e não evidente que é encontrada a atividade inventiva da invenção.

A evidência é analisada através do olhar do especialista – figura ficcional – com acesso à informação do estado da técnica, na área relevante, à data do pedido. Diferentemente do requisito novidade, o estado da técnica para esta avaliação é menos abrangente – cfr. acima o que se deixou expresso sobre o estado da técnica para efeitos de novidade.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

O exercício a fazer consiste em determinar se o estado da técnica coloca à disposição do especialista os meios para que também este chegasse à invenção, por um lado, e se o mesmo especialista, com aquela informação e ensinos seria levado à invenção, de forma evidente, por outro.

Para essa análise, é possível recorrer ao sistema de abordagem problema-solução, desenvolvido nos “*Guidelines*” do Instituto Europeu de Patentes, ou simplesmente averiguar se as diferenças entre o estado da técnica e a invenção, de acordo com o que o que é reivindicado, são tais, que a invenção seria evidente para o especialista. Nenhuma das opções é contrariada pela nossa lei.

O MUT destes autos apresenta as seguintes características:

1. Um ou mais meios de identificação, através: ou de um leitor de cartão de cidadão, ou pela inserção manual do NIF através do ecrã táctil, ou pela inserção de um cartão recarregável, ou não.
2. Um mecanismo de recolha de pagamentos, através de recolha de dinheiro, por SMS, por cartão de débito ou crédito, por mecanismo de comando por controlo remoto, por Bluetooth infravermelho, por leitura de QR code, código de barras, por valor de consumo, compras.
3. Um ecrã tátil que faz a comunicação com a base de dados central (no PC local ou servidor online após ecrã tátil que recebe, compila e atualiza essa informação).
4. Um mecanismo de impressão de vales em tempo real.
5. Um mecanismo de sincronização de informação, através de um ou vários PC's locais ligados em rede, permitindo os seguintes sincronismos: acesso à biblioteca de Software



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

de confirmação de cliente no pc local; acesso por parte do cliente ao registo dos vales no portal online, num aplicativo móvel ou nos terminais informáticos da empresa; acesso a registo por parte das empresas para comporem publicidade em vale, no portal online ou num aplicativo móvel; exportação da informação relativa ao registo dos vales de desconto e consumo para o portal e-fatura.

Da análise dos elementos carreados para os autos sobre o estado da técnica, e vertidos nos factos provados, é possível constatar que as características referidas no ponto 1, que se destinam a reivindicar um meio de identificar o consumidor de forma individual e personalizada, se encontram previstas na publicação US2014081737 A1, com data de 20/03/2014 – alíneas p) e q) dos factos provados.

Nesta divulgação, o consumidor é identificado com um número único, sendo exemplificado o número de uma conta ou de cartão de crédito. As várias possibilidades de identificação do consumidor que o MUT prevê são formas de identificação correntes e de conhecimento geral à data de prioridade do MUT.

A segunda característica, referente ao mecanismo de recolha de pagamento, também se mostra divulgada na publicação US2014081737 A1, com data de 20/03/2014, onde se divulga o pagamento no ponto de venda; o pagamento através de rede sem fios; o pagamento por cartão de débito ou crédito; o pagamento por diversos tipos de rede de telecomunicação digital; o pagamento por vales emitidos; e o pagamento pelo telefone.

A característica prevista no terceiro ponto, ecrã tátil, está divulgada no mesmo documento, ao prever, como possível, a utilização opcional de um tablet.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

A característica de impressão de vales em tempo real – quarto ponto – está divulgada no mesmo documento, na medida em que o sistema permite a impressão no ponto de venda de vários tipos de vale – envolvendo descontos futuros ou imediatos.

A característica relativa ao sincronismo da informação – quinto ponto – mostra-se também divulgada naquele documento quanto à utilização de servidores online e computadores locais, em rede; à existência de base de dados de consumidor que comunica com o servidor e com o ponto de venda, ou com o smartphone do cliente, incluindo redes por infravermelho ou radiofrequência. Também ali se permite ao cliente consultar a sua informação pertinente no portal online, num aplicativo móvel ou nos terminais informáticos da empresa. O servidor permite ainda criar uma base de dados relativa aos perfis dos consumidores e aos seus históricos de consumos ou uma base de dados referente aos tipos de vales e ofertas que podem ser distribuídos aos consumidores ou a um único consumidor no ponto de venda. Os vales emitidos podem ter informações sobre os vendedores, incluindo publicidade.

O sistema do MUT prevê ainda a exportação da informação para o sistema e-fatura. Esta característica encontra-se antecipada e divulgada no documento US2011066483 A1, com data de publicação em 17/03/2011, que expressamente prevê a integração com um qualquer sistema de faturação.

É possível concluir que as características técnicas do sistema previsto pelo MUT se mostram divulgadas no estado da técnica, pelo menos, pela análise conjunta dos dois documentos mencionados. É também possível concluir que as características técnicas do



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

MUT já se encontravam divulgadas no primeiro documento mencionado, à exceção da integração com o sistema de faturação, que resulta divulgada no outro documento.

Reitera-se que a lei não determina critérios para que se afira da evidência ou não evidência. No entanto, a prática dos tribunais e das divisões de exame do Instituto Europeu de Patentes vêm implementando algumas diretrizes a este respeito.

Neste contexto, podem ser normalmente consideradas como aceitáveis para aferir da presença de evidência, logo, da falta de atividade inventiva:

- a combinação de dois documentos, quer um refira o outro, ou não;
- a combinação de um ou mais documentos com os conhecimentos gerais;
- a agregação de características técnicas que levam a uma interação funcional entre as características, levando a um efeito técnico que é a mera soma das partes individuais.

A contrario, não se conhecem regras ou normas, independentemente da sua fonte, que impeçam ou limitem a consideração ou a combinação de mais do que um documento para aferir da atividade inventiva de um dado invento.

No mesmo contexto, podem, assim, ser normalmente consideradas como não aceitáveis para aferir da presença de evidência, logo, falta de atividade inventiva:

- a combinação de mais do que três documentos;
- a combinação de documentos de áreas tecnológicas diversas e afastadas, na medida em que o especialista, à partida, não seria levado a combinar áreas técnicas diferentes;
- a composição de características, situação em que o efeito técnico que resulta é diferente da soma das partes;



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

- um efeito surpresa ou inesperado de determinada combinação de elementos evidentes.

Neste caso, como referido, as características do MUT estavam divulgadas, pelo menos, em dois documentos do estado da técnica, apresentando o MUT uma agregação dessas características divulgadas. Os documentos em causa pertencem de forma evidente à mesma área técnica do MUT.

Em face do exposto, não existem dúvidas de que, confrontado com tais documentos do estado da técnica, um especialista, de forma evidente, estaria em posição de criar ou reproduzir o invento protegido pelo MUT.

Relativamente à vantagem técnica – segunda situação mencionada.

Do regime legal, resulta que o modelo de utilidade é protegido, não apenas quando apresentar atividade inventiva, mas também quando apresentar uma vantagem prática ou técnica – ainda que a invenção em si seja evidente.

O Código da Propriedade Industrial anotado, citado supra, p. 666, refere que a atividade inventiva, no caso dos modelos de utilidade, permite abranger invenções que “representam pequenos avanços tecnológicos relativamente ao estado da técnica, designadamente na aplicação ou utilização de produtos já conhecidos”.

Neste caso, em face do que ficou dito, e cuja reprodução se dispensa, pode com segurança afirmar-se que as características técnicas do MUT, analisadas à luz do estado da técnica, levam à conclusão de que este MUT não representa qualquer incremento, ainda que



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

pequeno, que contribua para o desenvolvimento da técnica. Como referido, ele apresenta uma mera soma de características já conhecidas ou de documentos anteriores ou do conhecimento geral, sem que dessa adição de características se possa concluir por qualquer contributo suficientemente relevante para que seja protegido nos termos pretendidos. Por outro lado, de uma parte significativa da descrição emerge uma enunciação meramente contextual e de natureza comercial do invento, induzindo num leitor esclarecido uma aproximação à descrição de um modelo ou método de negócio, matéria por natureza excluída da proteção por direito industrial, desde logo como resulta no caso em apreço, do artigo 51º, n.º 1, alínea d), por remissão do artigo 120º, todos do Código da Propriedade Industrial.

Assim, também se mostra afastada a vantagem técnica deste MUT.

Em conclusão, o MUT 11382 não evidencia atividade inventiva.

Em face do exposto, há que declarar a nulidade do MUT por falta de suficiência descritiva e por falta de atividade inventiva.

Responsabilidade Civil

A autora pede a condenação dos réus nos prejuízos suportados pelas suas associadas, por força da conduta dos réus.

Este pedido situa-se no âmbito da responsabilidade civil extracontratual ou delitual, prevista no artigo 483.º, do Código Civil, segundo o qual “aquele que com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.

Para que se possa falar em dever de indemnizar, nos termos do citado preceito, é necessário o concurso, simultâneo, dos seguintes elementos:

- i) o evento;
- ii) a ilicitude, traduzida na contrariedade ao direito;
- iii) a natureza dolosa ou negligente da conduta;
- iv) a ocorrência de um dano;
- v) o nexo de causalidade entre a violação e o dano

No presente caso, não ficaram demonstrados todos os pressupostos legais, para que se crie na esfera da autora o direito a qualquer indemnização.

A autora alicerçou o seu pedido na carta que os réus enviaram às suas associadas, configurando esta conduta como ilegal e danosa para as empresas associadas da autora.

Se é um facto que os réus contactaram os associados da autora, com base num MUT que se afigura inválido, a verdade é que pelo registo existente, existia uma presunção de validade do MUT que só poderia ser atacado pela via judicial, conforme aconteceu.

Poderia argumentar-se que a conduta dos réus foi descuidada, ao não atentarem em verificar se os sistemas das associadas da autora estavam ou não, de facto, a violar o MUT.

Mas, quanto a este aspeto, nada se provou.

Também não foi feita prova de danos concretos.

O pedido de condenação com fundamento na responsabilidade deve assim improceder.



Processo: 326/19.0YHLSB
Referência: 531673

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum**4. Decisão.**

Pelo exposto:

- É julgado procedente o pedido de declaração de nulidade do Modelo de Utilidade n.º

11382, sendo, em consequência o mesmo declarado nulo, com todas as consequências legais;

- É julgado improcedente o pedido de indemnização, por não provado.

Custas pelos réus e autora na proporção de 8/10 para os réus e 2/10 para os autores, sem prejuízo da isenção de custas.

*

Valor da ação: 30.000,01 euros.

*

Registe e notifique e comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

Assinado em 22-01-2024, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 22-01-2024, por
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador

Assinado em 22-01-2024, por
Alexandre Au-Yong Oliveira, Juiz Desembargador

Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406



**Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo nº 326/19.0YHLSB.L2 - Apelação

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – J1

Recorrente: **A1** e **A2**

Recorrido: Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição

*

Sumário:

O âmbito da protecção conferida pelo modelo de utilidade é determinado pelo conteúdo das reivindicações, servindo a descrição e os desenhos para as interpretar.

A descrição deve indicar, de maneira breve e clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objecto da invenção e conter uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria a possa executar.

Um modelo de utilidade carece de actividade inventiva se, para um perito na especialidade, os aspectos apresentados como *novos/inventivos* constam ou resultam de uma maneira evidente da combinação dos documentos que fazem parte do estado da técnica, com os conhecimentos comuns à sua disposição na data da apresentação do pedido de protecção, e não resultar evidenciada vantagem prática ou técnica.

*

**Acordam na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência,
Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:**



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

I. Relatório

A **Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição** intentou uma acção contra [REDACTED] A1 e [REDACTED] A2 formulando os seguintes pedidos:

- que seja declarada a nulidade do Modelo de Utilidade n.º 11382;

- que os réus sejam condenados a pagar, solidariamente, à autora uma indemnização no valor de 5.300,00 euros, relativa a despesas da autora na defesa dos direitos dos seus associados;

- que os réus sejam condenados a pagar, solidariamente, à autora uma indemnização a liquidar em execução de sentença, em valor não inferior a 14.701,00 euros, por danos patrimoniais, no remanescente que não estiver incluído no ponto anterior;

- que os réus sejam condenados a pagar, solidariamente, à autora uma indemnização no valor de 10.000,00 euros, por danos não patrimoniais;

- que os réus sejam condenados a cessar a atividade intimidatória dirigida aos associados da autora, bem como a cessar a propositura de ações e procedimentos cautelares com base no Modelo de Utilidade 11382.

Alegou, em síntese, que o Modelo de Utilidade (MUT) é nulo por falta de suficiência descritiva e actividade inventiva, conforme foi entendido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou a sua concessão na fase administrativa.

Na sua contestação os RR. suscitaram a excepção de caso julgado e a improriedade do meio empregue para pedir a nulidade do MUT concedido por decisão arbitral, as quais foram julgadas improcedentes no despacho saneador.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Realizada a audiência de julgamento foi proferida sentença que declarou a nulidade do Modelo de Utilidade n.º 11382 e julgou improcedentes os pedidos de indemnização.

Interposto recurso da sentença, por acórdão de 23.11.2022 desta Secção foi a mesma anulada, determinando-se que o Tribunal *a quo* promovesse a junção dos documentos em falta e o exercício do contraditório, com eventual reabertura da audiência de julgamento caso o entendesse necessário. Constando da fundamentação do acórdão a seguinte conclusão:

“Ou seja, a sentença fundamentou a falta de actividade inventiva na análise dos documentos referidos no ponto p) da matéria de facto, ou, melhor, no que a respeito destes documentos é referido no parecer junto pela A. com a petição inicial. Porque, como alega o Recorrente, tais documentos não se mostram juntos aos autos, desconhecendo-se, para além do que é referido no referido parecer, os sistemas descritos nos documentos referidos no ponto p) da matéria de facto e as suas características. Nomeadamente se, de facto, como é referido no parecer junto pela A. e foi acolhido na fundamentação da sentença, v.g. a exportação da informação para o sistema e-fatura se encontra divulgada no documento US2011066483 A1, com data de publicação em 17/03/2011, ou o sincronismo da informação se mostra divulgada na publicação US2014081737 A1, com data de 20/03/2014.

Nem o parecer junto pela A. nem o depoimento de um dos seus autores na audiência (na qual o Tribunal foi assessorado por um técnico nomeado nos termos do já referido art. 601.º do CPC) podem conduzir o Tribunal a considerar provados factos que estão sujeitos a prova documental necessária sem que a mesma tenha sido produzida, e decidindo sobre a nulidade do MUT n.º 11382 com base numa análise desses documentos.

Conclui-se, pois, que a sentença deu como provados factos essenciais, sujeitos a prova documental necessária, sem que os documentos tenham sido juntos aos autos, sujeitos a contraditório e objecto de apreciação directa pelo Tribunal.

Pelo que, nos termos do art. 662.º, n.º2, al. c) do CPC, cabe anular a sentença, ficando prejudicado o conhecimento das restantes questões suscitadas pelo Recorrente no seu recurso, bem como o recurso subordinado. O processo deverá prosseguir os seus termos com a junção dos



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
documentos em causa, com a respectiva tradução se necessário for, e o exercício do contraditório, se necessário com reabertura da audiência.”

Devolvidos os autos à 1^a instância, em 23.01.2023 foi proferido o seguinte despacho:

“Considerando que, no ponto decisório da sua decisão, o TRL não concretizou os documentos cuja junção entendeu dever operar, afigura-se que deverá pretender referir os documentos D1-US2014081737 A1; D2- WO2008033503 A2; D3-US2011066483 A1; D4 - ZA9905705 B; D5 - US2014074577 A1; e D6 - CA2860389 A1 – al. p) dos factos provados.

Notifique, pois, a autora para proceder à sua junção.

A parte contrária poderá operar o contraditório face aos documentos, querendo.

Não se afigura necessário reabrir a audiência após a junção dos documentos e exercício do contraditório – cf. decisão TRL.

Se as partes entenderem necessário reabri-la deverão requerê-lo justificando a sua pretensão.”

Foram juntos pela Autora os documentos D1-US2014081737 A1, D2- WO2008033503 A2, D3-US2011066483 A1, D4 - ZA9905705 B, D5 -US2014074577 A1 e D6 - CA2860389 A1 e respectivas traduções, sobre que os Réus se pronunciaram.

Foi proferida sentença declarando a nulidade do Modelo de Utilidade n.º 11382 e julgando improcedentes os pedidos de indemnização formulados.

Inconformados com esta sentença dela apelaram os RR. A1

e A2, formulando as seguintes conclusões:

1 – A “nova” sentença proferida nos autos, que julgou procedente o pedido de declaração de nulidade do Modelo de Utilidade n.º 11382, e, em consequência, declarou o



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

mesmo nulo, é injusta, não obedece ao acórdão que anulou a anteriormente proferida, é fundamentada em factualidade assente que não podia ser atendida e padece erro de julgamento;

2 – A Senhora Juiz a quo não obedeceu ao que foi determinado pelo acórdão proferido que anulou a sentença anteriormente proferida pois não fez a apreciação direta da documentação necessária apresentada e não sustentou a sentença nessa apreciação;

3 – Muito embora o acórdão tenha referido diversas vezes que a decisão não podia ser suportada, somente, no parecer da uma das partes, ainda assim a sentença voltou a fundamentar a decisão tomada no parecer aludido no acórdão e não nos documentos oficiais, traduzidos e constantes dos autos, que o acórdão mandou juntar e considerar;

4 – Não resulta da sentença qualquer análise crítica dos documentos necessários que terão suportado o parecer em comparação, pelo menos, com o que é referido no tal parecer;

5 – A Senhora Juiz a quo preferiu, mais uma vez, absorver a prosa que consta do parecer sem sequer verificar se tal prosa encontrava acolhimento nos documentos que considerou provados e que deu como integralmente reproduzidos;

6 – Ao decidir proferir sentença fundamentada num parecer que o acórdão que revogou a sentença anterior considerou insuficiente, sem qualquer palavra que demonstrasse ter sido feita uma qualquer análise aos documentos que o acórdão mandou juntar e considerar, a Senhora Juiz a quo viciou a sentença, ferindo-a de nulidade (ou pelo menos anulabilidade), por desobedecer ao que fora ordenado por um tribunal de hierarquia superior, violando, dessa forma, o disposto no artigo 210.º da CRP, nos artigos 4.º e 42.º da LOSJ e no artigo 4.º n.º 1 do EMJ;

7 – A sentença ora em crise deve ser revogada e substituída por acórdão que determine o envio dos autos, novamente, à primeira instância para ser proferida nova sentença que cumpra o que foi ordenado no acórdão proferido, nomeadamente a análise e ponderação



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
dos documentos oficiais para a decisão a proferir e não o parecer apresentado por uma das partes;

8 - A sentença ora em crise padece de erro evidente de julgamento, sendo novamente suportada em documentos que não podiam ter sido considerados isoladamente pela Senhora Juiz a quo;

9 – Resulta novamente da Sentença, a Senhora Juiz a quo considerou provados os factos constantes em o), p), q), r), s), t), u), e v), dos factos provados, baseando-se, somente, no parecer junto pelas Recorridas com a petição inicial;

10 – Os documentos aludidos no parecer não o acompanharam, tendo sido juntos aos autos somente após a anulação da primeira sentença proferida, estando o teor dos mesmos considerado assente em x) dos factos assentes;

11 – Conforme resulta da sentença em crise, os factos aludidos em o) a v), resultaram da análise do parecer junto aos autos pela Recorrida como documento n.º 5, e não dos documentos juntos aos autos posteriormente e considerados assentes em x) dos factos assentes;

12 – Os documentos considerados assentes em x) não tiveram qualquer relevância para os factos aludidos em o) a v) da factualidade considerada assente;

13 – A Senhora Juiz a quo não analisou, nem ponderou para considerar assente os factos aludidos em o) a v), o pedido identificado como “D1 - US2014081737 A1, com data de publicação em 20/03/2014”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes, assim como não analisou, nem ponderou o pedido identificado como “D2 - WO2008033503 A2, com data de publicação em 20/03/2008”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes, não analisou, nem ponderou o pedido identificado como “D3 - US2011066483 A1, com data de publicação em 17/03/2011”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes, também não analisou, nem ponderou o pedido identificado como “D4 - ZA9905705 B, com data de publicação em 29/03/2000”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

assentes, e o mesmo sucede com os pedidos identificados como “D5 - US2014074577 A1, com data de publicação em 13/03/2014” e “D6 - CA2860389 A1, com data de publicação em 15/08/2013”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes;

14 – Não tendo a Senhora Juiz a quo suportado os factos aludidos em o) a v) no real teor dos documentos que refere, ou seja, nos documentos que considerou assentes em x), não poderia a Senhora Juiz a quo afirmar, como afirmou, que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 não possui actividade inventiva;

15 – Por esse motivo, deve a sentença ser revogada e substituída por acórdão que determine o envio do processo, novamente, ao tribunal da primeira instância para que a prova documental necessária seja considerada e ponderada na decisão a proferir, seguindo-se os ulteriores termos;

16 – A Sentença ora em crise padece também de erro evidente de julgamento, sendo totalmente suportada em documentos que não podiam ter sido considerados pela Senhora Juiz a quo;

17 – A Senhora Juiz a quo considerou provados os factos constantes em o), p), q), r), s), t), u), e v), dos factos provados, baseando-se apenas no parecer junto pelas Recorridas com a petição inicial;

18 – A Senhora Juiz a quo não analisou, nem ponderou para considerar assente os factos aludidos em o) a v), o pedido identificado como “D1 - US2014081737 A1, com data de publicação em 20/03/2014”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes, assim como não analisou, nem ponderou o pedido identificado como “D2 - WO2008033503 A2, com data de publicação em 20/03/2008”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes, não analisou, nem ponderou o pedido identificado como “D3 - US2011066483 A1, com data de publicação em 17/03/2011”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes, também não analisou, nem ponderou o pedido identificado como “D4 - ZA9905705 B, com data de publicação em 29/03/2000”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

assentes, e o mesmo sucede com os pedidos identificados como “D5 - US2014074577 A1, com data de publicação em 13/03/2014” e “D6 - CA2860389 A1, com data de publicação em 15/08/2013”, cujo teor foi considerado assente em x) dos factos assentes;

19 – Não tendo ponderado o real teor dos documentos que refere, não poderia a Senhora Juiz a quo afirmar, como afirmou, que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 não possui actividade inventiva, pois tal não resulta do processo judicial;

20 – A Senhora Juiz a quo errou ao fundamentar a decisão ora colocada em crise no parecer e não no conhecimento direto dos documentos cujo teor foi considerado assente em x), pelo que se verifica evidente insuficiência de elementos probatórios para a tomada da decisão que veio a ser proferida, razão pela qual a sentença deve ser revogada e substituída por acórdão que determine o envio do processo ao tribunal da primeira instância para que os documentos aludidos em x) dos factos assentes sejam ponderados e o seu teor considerado na decisão a proferir, seguindo-se os ulteriores termos;

21 – A Sentença ora em crise padece também de erro de julgamento no que respeita à pretensa insuficiência descritiva;

22 – Ao contrário do que é referido na Sentença em crise, a descrição explica como o consumidor obtém os vales, sendo os mesmos comprados e obtidos através de uma das formas aludidas em n) dos factos provados;

23 – A Senhora Juiz a quo refere a existência de funcionalidades que integram a invenção, sem que exista informação suficiente relativa à interação entre tais funcionalidades sem, no entanto, concretizar as funcionalidades que identificou cuja interação não existe informação suficiente;

24 – Não basta incluir na Sentença ora em crise uma afirmação genérica, sendo necessário permitir à parte que é confrontada com tal afirmação saber a razão de a mesma estar a ser suscitada;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

25 – A interação entre todas as funcionalidades que integram a invenção se encontra perfeitamente identificada em m) e n) dos factos provados, bem como no título e demais peças constantes dos autos, entregues pelo INPI;

26 – A informação que consta em n) dos factos provados, é suficiente para permitir que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 seja executado por um perito da especialidade, pois cumpre integralmente o disposto no artigo 66.º do CPI;

27 – A interação com o sistema dos modelos de máquina identificados pela Senhora Juiz a quo na questão supra citada somente se poderá fazer da mesma forma constante da descrição (e supra referida), ou seja, faz-se a venda do vale emitido através de uma das máquinas como se de um computador local se tratasse, com a necessária ligação da mesma à biblioteca do comerciante, localmente ou através de rede, a fim de permitir a validação da identificação do consumidor;

28 – Resulta de forma clara dos elementos constantes dos autos, nomeadamente em n) dos factos provados, conjugado com os desenhos que integram o resumo ali constante, que as máquinas aludidas pela Senhora Juiz a quo constituem uma das possíveis formas de executar o modelo de utilidade nacional n.º 11382, não sendo a única;

29 – Ao decidir de forma diversa a Senhora Juiz a quo errou e violou o disposto no artigo 66.º do CPI, pelo que a sentença deve ser revogada e substituída por acórdão que considere que os documentos constantes dos autos, apresentados pelo INPI, que consubstanciam os factos provados em m) e n), cumprem integralmente o princípio da suficiência descritiva;

30 – A Senhora Juiz a quo errou também ao fundamentar a decisão que tomou sobre o estado da técnica em vários documentos que não se encontram nos autos;

31 - A matéria considerada assente em o), p), q), r), s), t), u), e v), dos factos provados, resulta somente do que foi escrito no parecer e da profissão de fé feita pelos



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
subscritores do mesmo, não tendo sido considerado o real teor dos documentos constantes em
x) dos factos assentes;

32 – A Senhora Juiz a quo não podia aludir à publicação US2014081737 A1, pois,
conforme resulta da sentença, não fundamentou a matéria assente nesta publicação que consta
nos autos;

33 – Ao contrário do que se refere na sentença ora em crise, a publicação
US2014081737 A1 não contempla o meio de identificação previsto no modelo de utilidade
nacional n.º 11382, sendo o método de identificação contemplado, somente, a identificação do
cliente como é criada pelo comerciante de venda;

34 – O método de identificação contemplado na publicação US2014081737 A1
corresponde, somente, a uma das diversas formas de identificação do modelo de utilidade
nacional n.º 11382, constantes em n) dos factos provados;

35 – O conhecimento e o estado da técnica que resultam da publicação
US2014081737 A1, somente se poderiam conceber caso representassem, substancialmente, a
mesma solução para os mesmos problemas técnicos resolvidos no modelo de utilidade
nacional n.º 11382;

36 – Conforme é entendimento unânime da doutrina, a novidade não necessita se
reportar a todos os elementos da invenção, bastando que apenas alguns dos elementos da
invenção evoluam no estado da técnica para que seja considerada nova;

37 – Para destruir a novidade da invenção é necessário que lhe seja oposta uma
anterioridade de todos os elementos que a constituem;

38 – A novidade não é afectada se lhe forem opostas várias anterioridades
fragmentadas visando cada um dos seus elementos, desde que não afectem a combinação, pois
esse tipo de invenção consiste precisamente no conjunto ou agrupamento de elementos;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

39 – O estado da técnica apresentando no modelo de utilidade nacional n.º 11382, no que respeita à identificação do consumidor, produz um efeito inovador face ao estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1, não podendo dizer-se que se trata somente de uma dedução lógica de tecnologia conhecida;

40 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por as formas de identificar o consumidor que contempla não resultarem de uma maneira evidente do estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

41 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 apresenta uma vantagem prática e técnica para o processo em causa, na medida em que evoluiu de forma não evidente em todos os aspetos supra referenciados o estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

42 – Ao decidir de forma diversa a sentença ora em crise errou, devendo ser revogada e substituída por acórdão que considere que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva, no que respeita às formas de identificação do consumidor que preconiza;

43 – Ao contrário do que se refere na sentença ora em crise, a publicação US2014081737 A1 não contempla qualquer método de recolha de pagamento diferente do estado da técnica conhecido à data e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer método de pagamento;

44 – O método de recolha de pagamento contemplado na publicação US2014081737 A1 corresponde, somente, a um dos diversos métodos de pagamento previstos no modelo de utilidade nacional n.º 11382, constantes em n) dos factos provados;

45 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por as formas de recolha de pagamento que contempla não resultarem de uma maneira evidente do estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

46 – Ao decidir de forma diversa a sentença ora em crise errou, devendo ser revogada e substituída por outra que considere que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva, no que respeita às formas de recolha de pagamento que preconiza;

47 – Ao contrário do que se refere na sentença ora em crise, a publicação US2014081737 A1 não contempla, no que respeita à comunicação com a base de dados central, qualquer método específico para o efeito e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer método de comunicação e partilha de dados;

48 – O método de comunicação e partilha de dados contemplado na publicação US2014081737 A1 corresponde a uma generalidade definida como dispositivo emissor e receptor de informação, não contemplando qualquer sistema em concreto, táctil ou de outra índole;

49 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por o método de comunicação e partilha de dados que contempla não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

50 – Com o método de comunicação e partilha de dados que contempla, o modelo de utilidade nacional n.º 11382 apresenta uma vantagem prática e técnica para o processo em causa, na medida em que evoluiu de forma não evidente em todos os aspetos supra referenciados o estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

51 – Ao decidir de forma diversa a sentença ora em crise errou, devendo ser revogada e substituída por outra que considere que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva, no que respeita ao método de comunicação e partilha de dados que preconiza;

52 – Ao contrário do que se refere na sentença ora em crise, a publicação US2014081737 A1 não contempla qualquer característica de impressão de vales (em tempo



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
real ou em qualquer outra modalidade), e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer método de impressão;

53 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por a característica de impressão de vales em tempo real que contempla não resultar, de qualquer maneira, do estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

54 – Com a característica de impressão de vales em tempo real que contempla, o modelo de utilidade nacional n.º 11382 apresenta uma vantagem prática e técnica para o processo em causa, na medida em que evoluiu de forma não evidente em todos os aspectos supra referenciados o estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

55 – Ao decidir de forma diversa a sentença ora em crise errou, devendo ser revogada e substituída por acórdão que considere que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva, também no que respeita à característica de impressão de vales em tempo real que preconiza;

56 – Ao contrário do que se refere na sentença ora em crise, a publicação US2014081737 A1 não contempla a existência de base de dados de consumidor que comunica com o servidor e com o ponto de venda, ou com o smartphone do cliente, incluindo redes por infravermelho ou radiofrequência, e não o autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção;

57 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por o método de comunicação e partilha de dados que contempla não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;

58 – Com o método de comunicação e partilha de dados que contempla, o modelo de utilidade nacional n.º 11382 apresenta uma vantagem prática e técnica para o processo em causa, na medida em que evoluiu de forma não evidente em todos os aspectos supra referenciados o estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

59 – Ao decidir de forma diversa a sentença ora em crise errou, devendo ser revogada e substituída por outra que considere que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva, no que respeita aos métodos de comunicação e partilha de dados que preconiza, nomeadamente por infravermelhos e radiofrequência;

60 – Ao contrário do que se refere na sentença ora em crise, a publicação US2011066483 A1 não contempla a integração deste processo com um qualquer sistema de faturação e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer integração com um qualquer sistema de faturação;

61 – Em nenhuma fase do processo previsto na publicação US2011066483 A1 é feita a identificação do consumidor ou do comerciante pelo número de identificação fiscal único do país, sendo todos os métodos de identificação associados a números fornecidos pelas partes participantes no processo, denominados, sempre, por “accounts”;

62 – O modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por permitir a integração com um sistema de facturação, que não faz parte do estado da técnica demonstrado na publicação US2011066483 A1;

63 – Com a integração com um sistema de facturação que contempla, o modelo de utilidade nacional n.º 11382 apresenta uma vantagem prática e técnica para o processo em causa, na medida em que evoluiu de forma não evidente em todos os aspetos supra referenciados o estado da técnica conhecido na publicação US2011066483 A1;

64 – Ao decidir de forma diversa a sentença ora em crise também errou, devendo ser revogada e substituída por acórdão que considere que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva, no que respeita a integração com um sistema de facturação que preconiza.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**A Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição apresentou contr-
alegações, nas quais concluiu o seguinte:**

1. Resulta de toda esta análise que a sentença ora recorrida é justa, analisa certeiramente a factualidade subjacente e faz uma correta aplicação do Direito em vigor ao caso concreto.
2. Um Juiz não tem de “obedecer” ao que consta de um aresto de um tribunal superior, acata o que nele é decidido, mas não está sujeito a quaisquer ordens ou instruções seja de quem for.
3. Foi o que sucedeu nestes autos, este Alto Tribunal determinou que fossem junto aos autos os documentos que são aludidos pela A. em parecer que juntou aos autos, que os mesmos fossem traduzidos e que os RR, ora recorrentes, pudessem exercer o contraditório relativo a tais documentos, o que foi feito pela Ilustre Magistrada titular deste processo.
4. Este Alto Tribunal não teceu qualquer consideração sobre se o referido parecer é suficiente ou insuficiente para fundamentar uma tomada de decisão.
5. Afirmar-se, seja em que circunstância for que a Magistrada titular deste processo não compulsou os documentos aludidos ou juntos, posteriormente, é uma petição de princípio, sem qualquer fundamento, pois a própria sentença revela que subsistiu tal consulta, ao proceder-se a uma síntese dos conteúdos de tais documentos.
6. O Tribunal acedeu aos documentos disponibilizados em bases de dados, acessíveis a qualquer interessado, e encontrava-se assessorado por um reputado e competente técnico nesta área muito específica;
7. Nada impede que uma decisão judicial se fundamente num parecer técnico junto por uma das partes.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

8. Os RR., ora recorrentes, acusam o tribunal de não ter procedido a uma análise dos documentos juntos aos autos, procedimento que esses mesmos RR, ora recorrentes, seguiram, pois não impugnaram muitos dos documentos juntos, embora revelando que os conheciam, pois analisaram, outros articulados anteriores, tal como neste, ainda que apenas, o documento D1 e, de passagem, o documento D3, pelo que se conformaram com as conclusões extraídas pelo tribunal das análises quanto aos outros documentos que os RR, ora recorrentes, não impugnaram.

9. Do que deve este Alto Tribunal retirar as necessárias consequências: se a A., ora recorrida, e posteriormente o Tribunal, fundamentam o pedido de nulidade do MUT aqui em causa num estado da técnica que comprehende seis documentos e os RR, ora recorrentes, só cotejam dois e um desses de passagem, não impugnando as conclusões a que chega o tribunal, quanto aos restantes, é óbvio que as conclusões seguintes não podem deixar de proceder e, em consequência, confirmar-se a douta sentença recorrida e decretar como nulo o referido MUT.

10. Estamos a tratar da noção incontornável do estado da técnica que os RR., ora recorrentes, ignoram, não se pronunciam, não impugnam parte significativa dele, ou analisam de forma assaz escassa, pelo que se conformaram com as conclusões que tribunal sufragou, ou seja está mais do que incompleta a impugnação dos RR, ora recorrentes, com as conclusões que daí, obviamente, decorrem.

11. Na verdade, interpretando de forma objetiva o caderno de modelo de utilidade n.º 11382, chegamos à conclusão que o mesmo não cumpre com o requisito da suficiência descritiva;

12. Esta circunstância revela-se tanto na forma com vem redigida a descrição, que gera ambiguidade e impede um perito da especialidade de reproduzir o objeto do modelo de utilidade, bem como nos problemas de clareza e concisão das reivindicações e fundamentação da descrição;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

13. A não observância do requisito da suficiência descritiva gera incerteza tanto no estabelecimento do âmbito de proteção do direito de propriedade industrial em causa, como na descrição do seu objeto, deixando indefinido o seu círculo de proteção e influenciando, negativamente, o juízo sobre os requisitos substantivos de proteção;

14. As supostas soluções apresentadas no caderno de descrição e nas reivindicações podem estar relacionadas com aspectos dos equipamentos que compõem o sistema, contudo não há indicações sobre quais são os equipamentos essenciais do sistema ou mesmo detalhes sobre tais equipamentos, muitas vezes descritos de modo impreciso;

15. Com efeito, nos termos dos arts. 137.º, n.º 1, d) e 151.º, n.º 1, d), ambos do CPI, o modelo de utilidade deveria ter sido recusado pelo INPI por falta de suficiência descritiva, ou, encontrando-se concedido, será nulo;

16. Nos termos do art. 120.º, n.º 2, do CPI, considera-se que uma invenção preenche o requisito da atividade inventiva quando preencha um dos seguintes requisitos:

c. se, para um perito na especialidade, não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica;

d. se apresentar uma vantagem prática, ou técnica, para o fabrico ou utilização do produto ou do processo em causa;

17. Ao contrário do requisito novidade, que é aferido documento a documento, através de uma análise individualizada, a análise sobre o requisito da atividade inventiva compreende a invenção em causa, bem como todos os elementos, isolados ou combinados, que constituem o estado da técnica;

18. Ao analisarmos o estado da técnica e utilizando o critério do problema-solução, chegamos à conclusão de que, para além da falta de suficiência descritiva, o objeto do modelo de utilidade em questão visa proteger algo que é evidente para um perito na especialidade dos conhecimentos revelados no estado da técnica;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

19. Esta asserção é fundamentada na conjugação dos vários documentos do estado da técnica, que são identificados supra, anteriores ao objeto do modelo de utilidade, que já relevaram o que está presente nas reivindicações do modelo de utilidade n.º 11382, sendo que as funcionalidades que são apontados como diferenciadores decorrem de modo muito evidente do estado da técnica para um perito na especialidade, não contribuindo com qualquer vantagem prática ou técnica para o objeto em causa;

20. Com efeito, nos termos dos arts. 137.º, n.º 1, a) e 151.º, n.º 1, a), ambos do CPI, o modelo de utilidade deveria ter sido recusado pelo INPI por falta de atividade inventiva, ou, encontrando-se concedido, será nulo.

Recebido o recurso e colhidos os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

*

II. Questões a decidir

Nos termos dos artigos 635.º, nº 4 e 639.º, nº 1, do Código de Processo Civil, as conclusões delimitam a esfera de actuação do tribunal, exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede da qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento oficioso, desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal conhecimento (artigo 5.º, nº 3, do Código de Processo Civil). Também não pode este Tribunal conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas porquanto, por natureza, os recursos destinam-se apenas a reapreciar decisões proferidas.

Assim, sendo o objecto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, as questões a decidir são: a da nulidade da sentença; e se a mesma padece de erros de julgamento no que respeita à suficiência descritiva e actividade inventiva do modelo de utilidade n.º 11382; e, ainda, aos documentos apreciados na sentença como fazendo parte do estado da técnica.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos

Na sentença foram considerados provados os seguintes factos:

- a) A autora agrupa e representa a quase totalidade das empresas de distribuição que operam no mercado português, entre as quais, empresas como Modelo Continente, Auchan, Pingo Doce, El Corte Inglês, IKEA Portugal, LIDL, C&A Modas, Unipessoal, Lda, Irmadona Supermercados (Mercadona), Worten, ITPM - a lista completa consultável no website da autora (em <http://aped.pt>);
- b) A autora é uma associação patronal de duração ilimitada, de âmbito nacional, e sem fins lucrativos;
- c) A autora tem como fim, a promoção e representação dos seus associados;
- d) E também representa os interesses dos seus associados e assegura a sua defesa junto de quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como inicia e intervém em processos judiciais - teor do documento que a autora junta como n.º 1, que se dá por reproduzido;
- e) No início de 2019, empresas associadas da autora, entre as quais as empresas Dia, Pingo Doce, Continente, Lidl, Intermarché e Auchan começaram a receber uma carta com o teor da que a autora junta como documento n.º 2 que se dá por reproduzido;
- f) Na carta referida na alínea anterior, os réus, afirmando-se titulares do Modelo de Utilidade 11382, publicado no Boletim da Propriedade Industrial, imputavam às empresas associadas da autora a violação dos seus direitos advindos daquele título, pela utilização sem autorização do aludido modelo industrial e pretendiam obter das associadas da autora uma contrapartida financeira pela utilização do referido MUT;



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

g) O sistema implementado pelo Pingo Doce, que foi objeto da carta aludida em e) e f), mostrava-se, na data em que a carta foi enviada, implementado no mesmo formato e com as mesmas características e funcionalidades, desde 2013, sendo que a formulação base destes sistemas é conhecido desde data anterior a 2008 ou 2010;

h) Os réus interpuseram contra ITPM – Alimentar, LDA, a providência cautelar que correu termos neste tribunal, sob o nº 62/19.7YHLSB, que foi julgada improcedente nas, primeira e segunda, instâncias, no âmbito da qual os autores invocavam o seu direito sobre o MUT e alegavam estar a requerida ali a violar o seu direito;

i) Os réus são titulares do Modelo de Utilidade 11382;

j) O MUT 11382 foi pedido em 6/12/2016, por reformulação do pedido de Patente n.º 108677, pedido em 7/7/2015, na sequência da recusa do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em conceder o registo daquele pedido;

k) O MUT 11382 foi recusado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por falta de atividade inventiva, tendo os aqui autores recorrido então para o Tribunal Arbitral que veio a conceder o referido MUT, nos termos pedidos, em 22/10/2018;

l) O referido MUT tem 1 reivindicação independente e 41 reivindicações dependentes da reivindicação 1;

m) De acordo com a reivindicação 1, o MUT protege um Sistema (1) digital de venda de vales eletrónicos emitidos através de um servidor online ou computador local controlados e monitorizados remotamente, caracterizado por um ou vários pc's locais ligados em rede (2) instalado na caixa (24) com um leitor de cartão de cidadão (9) ligado (25) ao pc local (2) instalado na caixa (24) ou pela inserção manual do NIF através do ecrã táctil 819) instalado na caixa (24) ligado (28) ao pc local (2) ou pela inserção de um cartão recarregável, ou não, com identificação pessoal (9) ligado (25) ao pc local (2) instalado na caixa (24) para aceder à biblioteca de Software de confirmação de cliente no pc local(2), no servidor online (13) e no portal online (15), um processo de inserção de moeda ou objecto no mecanismo de



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

recolha (8) ligado (27) ao pc local (2) instalado na caixa (24) ou pelo envio de um SMS (32) através (33) para o pc local (2) ou pela inserção de um cartão de débito ou crédito (30) instalado na caixa (24) ligado (31) ao pc local 82) ou pelo envio através de um comando de controlo remoto (38) de um sinal (39) de rádio frequência Bluetooth infra-vermelho ao leitor (34) instalado na caixa (24) ligado (36) ao pc local (2) ou pela leitura de QR code código de barras (35) instalado na caixa (24) ligado (37) ao pc local (2) ou por uma chamada telefónica (41) ligado (42) à operadora telefónica (40) que envia uma ordem através da rede (43) ao pc local (2) ou por um valor de consumo/compras, após um toque no ecran táctil (19) este vai comunicar automaticamente à base de dados do pc local (2) portal online (15) e servidor online (13) através da rede (12) recebe, compila e actualiza essa informação (13) é feita a identificação do consumidor e dos vales (20, 21, 22, 23) a sair este processo é monitorizado e controlado pelo computador controle remoto (10) através da rede (11), o computador remoto (10) ativa e desativa o pc local (2) fazendo a sincronização da informação com o servidor (13) e pc local (2) existem quatro tipos de vales nas bases de dados (20, 21, 22, 23) sendo o vale de desconto (20) e publicidade (23) constantes e imediatos o vale de consumo (21) e oferta (23) alternam entre si a emissão, podendo a sequência de saída ser diferente ou o vale de desconto (20) poder ser único criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra, o computador local (2) envia uma ordem ao mecanismo de emissão de vales (4) ligado (26) ao pc local (2) instalado na caixa (24) para impressão do/s mesmo/s haverá uma validação de vales com código de barras posteriormente à sua emissão através do mecanismo (3) ligado (29) ao pc local (2) instalado na caixa (24), haverá sempre uma actualização e reposição na série de vales (20, 21, 22) em cada versão instalada na base de dados do computador local (2), no servidor online (13) ou o vale de desconto (20) poder ser único, criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra, o cliente pode verificar os registo de todos os vales adquiridos nos computadores locais no portal online (15) ou através de um aplicativo móvel (17), os ENI e Empresas podem fazer um registo no Portal online (15) ou num aplicativo móvel (17), compor e adquirir publicidade em vale (23) através da rede (16, 14) para o servidor online (13) enviando essa informação ao pc local(2) dando este uma ordem ao mecanismo de impressão (4) todos os registo de clientes e vales (20,21,22) serão enviados



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

pelo o pc local (2) para o terminal informático da empresa (6) ligado (18) ao pc local (2) os vales de desconto (20) e consumo (21) serão registados no software de facturação electrónico (6) todos os meses são exportados no ficheiro Saft através da rede (5) para o portal e-fatura (7) ficando armazenados na conta da empresa.».

n) O MUT 11382 é um «SISTEMA DIGITAL DE VENDA DE VALES EMITIDOS ATRAVÉS DE UM SERVIDOR ONLINE OU COMPUTADOR(ES) LOCAL(AIS), LIGADOS EM REDE PERMITINDO A SINCRONIA DE INFORMAÇÃO ENTRE AMBOS COM UM LEITOR DO CARTÃO DE CIDADÃO OU PELA INSERÇÃO MANUAL DO NIF ATRAVÉS DO ÉCRAN TÁCTIL OU PELA INSERÇÃO DE UM CARTÃO RECARREGÁVEL, OU NÃO, COM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL PARA ACEDER À BIBLIOTECA DE SOFTWARE DE CONFIRMAÇÃO DE CLIENTE NO PC LOCAL, SERVIDOR ONLINE E NO PORTAL ONLINE, PELA INSERÇÃO DIRECTA DE MOEDA OU OBJECTO NO MECANISMO DE RECOLHA OU PELO ENVIO DE UM SMS OU PELA INSERÇÃO DE UM CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO OU PELO ENVIO ATRAVÉS DE UM COMANDO DE CONTROLE REMOTO DE UM SINAL DE RÁDIO FREQUÊNCIA BLUETOOTH INFRA-VERMELHO OU PELA LEITURA DE QR CODE CÓDIGO DE BARRAS OU POR UMA CHAMADA TELEFÓNICA OU POR UM VALOR DE CONSUMO/COMPRAS E APÓS UM TOQUE NO ECRAN TÁCTIL ESSA INFORMAÇÃO É COMUNICADA AO SOFTWARE DA BASE DE DADOS DE VALES DO COMPUTADOR LOCAL COM UM PROCESSAMENTO IMEDIATO E ATRAVÉS DA INTERNET À BASE DE DADOS DE VALES DO SERVIDOR, EM AMBAS AS SITUAÇÕES É FEITA A IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR E DO PC LOCAL COMUNICANDO QUAL O/S VALE/S A SAIR, EXISTEM QUATRO TIPOS DE VALES NAS BASES DE DADOS SENDO O VALE DE DESCONTO E PUBLICIDADE CONSTANTES E IMEDIATOS, O VALE DE CONSUMO E OFERTA ALTERNAM ENTRE SI A EMISSÃO, PODENDO A SEQUÊNCIA DE SAÍDA SER DIFERENTE OU O VALE DE DESCONTO PODER SER ÚNICO, CRIADO NA BASE DE DADOS POR UMA PERCENTAGEM OU VALOR, REGISTADO CONSOANTE O VALOR DE CONSUMO COMPRA, POR FIM O PC LOCAL DÁ UMA ORDEM AO MECANISMO DE IMPRESSÃO PARA A SAÍDA DO/S VALE/S, O PC LOCAL ESTÁ LIGADO A UM MECANISMO DE VALIDAÇÃO DE VALES COM CÓDIGOS DE BARRAS POSTERIORMENTE À SUA EMISSÃO, TODOS ESTES PROCESSOS SÃO MONITORIZADOS E CONTROLADOS PELO PC MASTER.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Cfr. processo administrativo remetido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial que se dá, no mais por reproduzido, designadamente o documento que contém o MUT.

o) No MUT não existem elementos na descrição que permitam a execução da matéria objeto pelo perito da especialidade. Numa primeira hipótese, é possível conceber que o sistema digital de venda de vales se refere a um sistema em que o consumidor recebe vales promocionais ou de descontos na sequência da aquisição de um produto ou serviço num terminal de vendas de um comerciante. Numa segunda hipótese é possível igualmente conceber que o sistema digital de venda de vales se refere a um sistema onde um consumidor adquire vales de desconto sem que estejam relacionadas quaisquer etapas prévias de aquisição e produtos ou bens num terminal de vendas. Os elementos do sistema são apenas apresentados em lista, não oferecendo o mínimo de informação sobre certos componentes. O pedido menciona os elementos “biblioteca de clientes”, “servidor online”, “plataforma e-fatura” e “portal online”;

p) À data do pedido da patente, que foi depois convertido no pedido de MUT 11832, eram conhecidos, pelo menos, os seguintes sistemas, descritos nos documentos identificados pela letra D e o respetivo número de ordem para melhor esclarecimento:

- D1 - US2014081737 A1, com data de publicação em 20/03/2014;
- D2 - WO2008033503 A2, com data de publicação em 20/03/2008;
- D3 - US2011066483 A1, com data de publicação em 17/03/2011;
- D4 - ZA9905705 B, com data de publicação em 29/03/2000;
- D5 - US2014074577 A1, com data de publicação em 13/03/2014;
- D6 - CA2860389 A1, com data de publicação em 15/08/2013.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

q) O sistema divulgado por D1, refere um sistema e um método digital para transações envolvendo vales que utilizam servidores online e computadores locais. O sistema descrito em D1 compreende um consumidor que subscreve um serviço de descontos (por exemplo, um vale ou uma oferta) num servidor de processamento de transações financeiras através de um dispositivo utilizado por um consumidor que pode ser um computador pessoal ou um smartphone. O servidor de processamento de transações financeiras pode ser configurado para processar vales em tempo real; possuir uma base de dados referente aos perfis dos consumidores e aos seus históricos de consumo; e, ainda, uma base de dados referente aos tipos de vales e ofertas, que podem ser distribuídos para os consumidores ou para um consumidor específico num ponto de venda (114). Essas bases de dados podem ser construídas como bases de dados isoladas ou múltiplas, podendo ser conectadas fisicamente ou por redes de telecomunicação digital (parágrafos 0019, 0020, 0021 e 0026 de D1). O ponto de venda (114) pode ser qualquer dispositivo para efetuar transações de venda num estabelecimento comercial, tal como um computador desktop, um computador portátil, uma caixa registadora, um tablet ou um smartphone (parágrafos 0021 de D1). O ponto de venda (114) pode comunicar com o servidor de processamento de transações financeiras (108) ou com o smartphone do consumidor através de uma rede de telecomunicação digital (116). Em D1 são citados diversos tipos de redes de telecomunicação digital passíveis de serem empregues no sistema revelado nessa referência do estado da técnica, tendo sido exemplificadas as redes locais (LAN), as redes sem fio (WI-FI), as redes de telefonia móvel, as redes de satélites, as redes de fibra ótica, as redes por infravermelho, as redes por radiofrequência ou a internet (parágrafo 0022). O servidor de processamento de transações financeiras (108) compreende uma unidade de receção (202) de um pedido de transação financeira, o qual deve compreender, pelo menos, uma identificação do consumidor e a quantia em questão. Segundo o revelado em D1, o consumidor pode ser identificado com um número único, sendo exemplificado o número de uma conta ou de um cartão de crédito como elementos identificadores do consumidor (ver parágrafo 0020 de D1). O dito servidor também pode ser configurado de modo a que o pedido de transação financeira inclua dados de identificação e localização do comerciante ou do ponto de venda. O servidor de processamento de transações financeiras também compreende uma unidade de



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

processamento, configurada para localizar os dados do consumidor na base de dados do consumidor e os dados dos vales aplicáveis à transação financeira e ao consumidor na base de dados referentes aos tipos de vales e ofertas. O servidor de processamento de transações financeiras compreende, igualmente, uma unidade de transmissão, configurada para responder à autorização da transação financeira e do tipo de vale aplicado, sendo que a transmissão dessas informações pode ser efetuada para o ponto de venda ou para um elemento de visualização adicional.

O sistema descrito em D1 também revela que o consumidor pode efetuar uma transação diretamente com um ponto de venda, presente numa loja do comerciante, sendo que o consumidor pode efetuar a transação remotamente — por exemplo, através de telefone, email ou por uma rede sem fios, utilizando, neste último caso, um dispositivo do consumidor. Para iniciar a transação financeira, o consumidor fornece detalhes sobre o pagamento para o ponto de venda, sendo que o pagamento pode ser efetuado por meio de um cartão de crédito.

O servidor de processamento de transações financeiras empregando a base de dados do consumidor e a base de dados de vales e ofertas pode identificar uma oferta a ser oferecida ao consumidor pela transação financeira a ser aplicada em tempo real. No servidor de processamento de transações financeiras há uma unidade de processamento, que pode ser configurada para identificar no pedido de autorização de uma transação comercial o número de identificação do consumidor e posteriormente identificar na base de dados do consumidor o perfil do consumidor e, com este perfil, consultar na base de dados de vales e ofertas uma oferta adequada para o perfil do consumidor. A sugestão de ofertas pode levar em consideração registos prévios de consumo do consumidor e aspetos relacionados à sua lealdade para com o vendedor. De seguida, a unidade de transmissão, presente no servidor de processamento de transações financeiras, pode ser configurada para transmitir as ofertas selecionadas para o perfil do consumidor para o dispositivo do consumidor, para o ponto de venda.

A base de dados de vales e ofertas possui campos relacionados com a identificação de um determinado comerciante, à identificação de produtos, à identificação de



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

um determinado fabricante, às datas de início e de expiração de vales e às quantidades mínimas a serem adquiridas, referentes a um determinado produto, para que se tenha a aplicabilidade do vale. Desta forma, é inerente uma atualização da base de dados com novas ofertas de vales à medida que os comerciantes e emissores de vales promocionais registam na base de dados novas ofertas.

Em D1 são citados exemplos de ofertas, tais como um desconto no preço do produto sendo adquirido no ponto de venda. Segundo o revelado em D1, em algumas modalidades, a finalização pode ser encerrada por meio da impressão no ponto de venda do vale com o desconto. Alternativamente, o vale com uma oferta pode ser empregue no momento da aquisição do produto ou do serviço ou pode ser utilizada futuramente, podendo ser encaminhado diretamente para o consumidor por email ou por mensagens SMS. Em D1 são informados detalhes sobre os tipos de vales que podem ser oferecidos para o consumidor, seja para aproveitamento imediato após a aprovação da transação financeira, seja para aproveitamento futuro. Em relação às mensagens que podem estar presentes nos vales e podem ser transmitidas através de uma unidade de transmissão aos pontos de venda, citam-se mensagens referentes à economia de uma determinada quantia usufruída pelo consumidor no momento da compra; a um percentual de desconto a ser oferecido em uma aquisição futura; a uma promessa de descontos futuros em caso de se efetuarem um número determinado de compras futuras. Adicionalmente, os vales impressos ou transmitidos para o utilizador podem compreender informações adicionais, tais como os prazos de validade dos vales e informações sobre os vendedores.

Os vales que podem ser gerados conforme revelado em D1, podem compreender marcadores digitais com códigos lidos por máquina, sendo tais códigos gerados pela unidade de processamento, presente no servidor de processamento de transações financeiras.

O ponto de venda revelado em D1 compreende meios para identificar características dos produtos adquiridos pelo consumidor, incluindo leitores ópticos para leitura de códigos de produtos; para receber pagamentos do consumidor, tais como os pagamentos por cartão de crédito.



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Sob o ponto de vista de manutenção da base de dados de vales e ofertas, esta possui campos relacionados à identificação de um determinado comerciante, à identificação de produtos, à identificação de um determinado fabricante, às datas de início e de expiração de vales e às quantidades mínimas referentes a um determinado produto para que se tenha a aplicabilidade do vale.

Desta forma, é inerente a atualização da base de dados com novas ofertas de vales à medida que os comerciantes e emissores de vales promocionais cadastram na base de dados novas ofertas.

Segundo o revelado em D1, o servidor de processamento de transações financeiras, o dispositivo do consumidor e o ponto de venda podem ser implementados em sistemas computadorizados utilizando-se, a título de exemplo, hardware e software. Os sistemas computadorizados podem empregar conexões de comunicação, compreendendo, por exemplo, comunicações por cabo, fibra ótica, linhas telefónicas, redes móveis de telefonia e links de radiofrequência.

r) O documento D2 revela um sistema conectado para gerenciar vales eletrónicos, compreendendo bases de dados integradas, servidores e módulos que facilitam as operações referentes à definição, à emissão e ao uso dos vales pelo consumidor. O sistema revelado em D2 compreende identificadores e contas únicas para os clientes, comerciantes e emissores de vales promocionais. O sistema compreende, igualmente, meios para validar os vales, rastrear operações financeiras envolvendo os vales e, ainda, para manter os históricos de transações sob a ótica dos consumidores, emissores de vales promocionais e comerciantes. O sistema revelado em D2 pode possuir uma pluralidade de terminais informáticos e terminais de pontos de venda” e na página 33, último parágrafo (..) O sistema revelado em D2 permite, igualmente, que o comerciante efetue a gestão das faturas atribuídas aos vales utilizados nos seus pontos de venda.

s) No documento D3 revela-se um sistema para reconhecimento e administração de vales promocionais e de descontos, em que as regras de operação do sistema, utilizadas



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

pelos comerciantes e pelos emissores dos vales, são mantidas em bases de dados referentes às transações, às regras dos vales e aos programas dos vales. Os emissores dos vales podem ser os comerciantes ou os emissores de vales promocionais.

t) No documento D4 revela-se um terminal de ponto de vendas que permite a impressão de vales de desconto associados com o perfil individual de um determinado consumidor e o seu histórico de compras. O sistema revelado em D4 apresenta um mecanismo de identificação de um número PIN pessoal relacionado com um determinado consumidor, quando o mesmo está no terminal de ponto de venda para adquirir um determinado conjunto de itens, um processador suplementar para processamento de vales, o qual seleciona vales promocionais específicos para o perfil do consumidor, em que o processador suplementar é ligado a uma base de dados, a qual armazena dados do histórico de consumo de consumidores. O sistema revelado em D4 revela, adicionalmente, mecanismos de impressão de vales na própria loja, o qual recebe ordens do processador suplementar para processamento de vales através de um sistema de comunicação.

u) No documento D5 revela-se um sistema de venda de vales eletrónicos compreendendo um teclado, um leitor de cartões, um recetor de um login de utilizador, um leitor por meios óticos, um pc local, um módulo de acesso à internet, um mecanismo de impressão, uma caixa e um ecrã táctil. Os pagamentos podem ser feitos por meio de cartões de débito ou crédito.

v) No documento D6 revela-se um sistema de venda de vales eletrónicos compreendendo um leitor de cartões, para ler informações de cartões de crédito, por exemplo, um mecanismo de recolha, um ecrã táctil, para receber informações de entrada do consumidor. De acordo com o revelado em D6, o sistema também pode compreender um recetor de sinais de radiofrequência no âmbito dos dispositivos de comunicação do sistema. O sistema revelado em D6 também está habilitado para comunicar com dispositivos de um consumidor, como, por exemplo, com smartphones, sendo que os dados relacionados com o perfil do consumidor são levados em consideração na geração dos vales. O sistema revelado em D6 pode imprimir vales promocionais que podem ser de diferentes tipos, como, a título de



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
exemplo, vales compreendendo descontos na aquisição de produtos e vales com informações promocionais e de marketing.

Cfr. teor do documento junto pela autora como documento n.º 5 que se dá, no mais, por reproduzido.

w) A autora e as suas associadas despenderam tempo e valores pecuniários a analisar e obter aconselhamento jurídico relativamente às questões suscitadas pela carta que receberam dos réus, identificada nestes factos provados.

x) Dá-se por reproduzido o teor dos documentos juntos pela autora em 13/3/2023 e 15/3/2023, pelos requerimentos Citius 109104, 109105, 109106 e 109176.

*

E os seguintes factos como não provados

Da petição inicial

(12.º) No entanto, as empresas associadas da A, não vendem vales aos seus clientes, antes os oferecem.

(14.º) Ora, por exemplo, nas reivindicações do seu modelo diz-se que o MUT 113821 pressupõe um ou vários PCs locais ligados em rede instalado na caixa, sendo certo que as empresas associadas da A. não usam PCs instalados na caixa, mas sim terminais ponto de venda (TPV) ou POS (point of sale).

(55.º) Para o efeito, teve de contratar advogados especializados em direito da propriedade industrial, bem como solicitar um parecer a especialistas nestas matérias e, para isso, vai ter de pagar os respectivos honorários.

(57.º) Desde consultas, aconselhamento jurídico, aconselhamento especializado e assistência processual até ao trânsito em julgado da mesma prevê-se que, para além da



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

percentagem já coberta e a pagar ao abrigo do já citado artº 26º do Regulamento das Custas Processuais, os RR. terão de pagar, a título de honorários aos seus mandatários uma quantia nunca inferior a € 15.000,00.

(58.º) Até ao presente e sujeitos a faturação, os honorários contabilizados somam €5.300,00, encontrando-se ainda por contabilizar e pagar os honorários relativos ao parecer e os honorários e despesas até ao trânsito em julgado da presente acção, sendo que o A. ainda incorrerá até ao final do processo em mais gastos com honorários de advogados e despesas inerentes ao processo que, só a final, será possível contabilizar na sua totalidade.

(61.º) Os associados da A. perante tais afirmações dos RR. sentiram-se ofendidos no seu bom nome e reputação, como empresas que praticam actos ilegais e que violam os direitos de terceiros, tendo-se sentido coagidos a fazer opções comerciais sob ameaça.

Da contestação

(35.º) No caso do modelo de utilidade nacional n.º 11382, o estado da técnica apresentando produz um efeito inovador face ao estado da técnica conhecido até então, não podendo dizer-se que se trata somente de uma dedução lógica de tecnologia conhecida.

(36.º) Ou seja, a actividade inventiva do modelo de utilidade nacional n.º 11382 não pode ser obtida como consequência normal e lógica dos conhecimentos ou do estado da técnica existentes à data do pedido,

(37.º) Visto que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 ultrapassa a técnica conhecida, não sendo o resultado óbvio, manifesto e lógico do estado da técnica existente ao tempo do pedido.

(38.º) Por esse motivo, o modelo de utilidade nacional n.º 11382 possui atividade inventiva por não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica conhecido à data do pedido.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

(39.º) Para além disso, modelo de utilidade nacional n.º 11382 apresenta uma vantagem prática e técnica para o processo em causa, na D.OC05519002200106 – Contestação 8 medida em que evoluiu de forma não evidente em todos os aspetos supra referenciados o estado da técnica conhecido à data.

*

III.2. Do mérito do recurso

2.1. nulidade

Os Recorrentes invocam a nulidade da sentença (ou, se assim não se entender, anulabilidade) alegando que o Tribunal *a quo* não obedeceu ao acórdão proferido nos autos em 23.11.2022, violando dessa forma o disposto no artigo 210.º da CRP, nos artigos 4.º e 42.º da LOSJ e no artigo 4.º n.º 1 do EMJ.

Sem razão, no entanto.

A anulação da anterior sentença proferida nos autos teve por fundamento o facto de nela terem sido considerados provados *factos essenciais, sujeitos a prova documental necessária, sem que os documentos tenham sido juntos aos autos, sujeitos a contraditório e objecto de apreciação directa pelo Tribunal*: os relativos aos sistemas descritos nos documentos D1-US2014081737 A1, D2- WO2008033503 A2, D3-US2011066483 A1, D4 - ZA9905705 B, D5 - US2014074577 A1, e D6 - CA2860389 A1, sem que tais documentos tivessem sido juntos aos autos e sujeitos a contraditório e à análise pelo Tribunal, bastando-se a sentença com o que constava do parecer que constitui o documento n.º 5 junto pela Autora (*PARECER- Suficiência Descritiva e Atividade Inventiva do Modelo de Utilidade Nacional n.º 11382*, subscrito por Vítor Palmela Fidalgo, Director Jurídico Inventa International, Mestre em Direito, Agente Oficial de Propriedade Industrial e Vítor Sérgio de Freitas Dias Moreira, Engenheiro de Patentes) e o depoimento prestado em audiência por um dos co-autores.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Como se escreveu no acórdão, “*Os factos referidos no ponto p) da matéria de facto (pedidos de patente e outros) estão sujeitos a prova documental necessária, não podendo substituir-se essa exigência pelo parecer junto por uma das partes na acção e o depoimento na audiência de julgamento de um dos autores do referido parecer. Factos hão-de ser os que os documentos D1-US2014081737 A1; D2-WO2008033503 A2; D3-US2011066483 A1; D4 - ZA9905705 B; D5 - US2014074577 A1; e D6 - CA2860389 A1 referidos no ponto p) provam sobre os sistemas neles descritos e não o que consta do parecer que eles revelam.*”

Tendo o acórdão determinado que o Tribunal *a quo* promovesse a junção dos documentos em falta e o exercício do contraditório, com eventual reabertura da audiência de julgamento caso o entendesse necessário, tais documentos foram efectivamente juntos aos autos pela Autora em 13.03.2023 (Refºs. 44984048, 44984467, 44984782 e 45012434) e 15.03.2023 (Refº. 45012434), tendo os Réus pronunciado-se sobre eles em 30.03.2023 (Refº 45173500).

Vista a sentença ora recorrida constata-se que, para além de a matéria de facto provada não se limitar a citar o que constava do parecer junto pela A. sobre a existência e o teor dos documentos D1-US2014081737 A1, D2-WO2008033503 A2, D3-US2011066483 A1, D4-ZA9905705 B, D5-US2014074577 A1 e D6 - CA2860389 A1, como havia feito na primeira sentença, o Tribunal analisou todos os documentos juntos aos autos (cfr. 3.1.3. *Motivação da matéria de facto*), o que inclui os documentos que foram entretanto juntos pela A. e sujeitos ao contraditório dos RR. e cujo teor foi dado por reproduzido no facto provado x), com base na sua análise.

Da motivação da decisão sobre a matéria de facto consta, de forma suficientemente exposta, que *todos os documentos foram analisados* – constando já de alguns pontos da matéria de facto provada a referência a alguns documentos (nomeadamente o processo administrativo remetido pelo INPI, designadamente o documento que contém o MUT, e o documento n.º5 junto pela Autora) – e que *todos os depoimentos contribuíram, de um modo geral, de forma clara e convincente, para esclarecimento da verdade*. Contém



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

ainda uma motivação por factos concretos, de que consta que o facto x) resultou dos documentos ali mencionados e que os factos aludidos em o) e v) resultaram da análise do parecer junto aos autos pela autora como documento n.º5, bem como dos esclarecimentos prestados pela testemunha que o co-elaborou, Vítor Moreira, que analisou o MUT em causa e outras invenções na mesma área técnica. Com a expressa menção de que a matéria relativa ao estado da técnica constante dos factos o) a v) *não se mostra infirmada ou abalada* pelos documentos referidos no facto provado x).

Ou seja e ao contrário do que os Recorrentes conclusivamente sugerem, resulta evidenciado da motivação da decisão de facto que os documentos D1-US2014081737 A1, D2-WO2008033503 A2, D3-US2011066483 A1, D4-ZA9905705 B, D5-US2014074577 A1 e D6 - CA2860389 A1, referidos em x), foram efectivamente objecto de análise e ponderação por parte do Tribunal.

Dispõe o art. 607.º, n.º5 do CPC que, excluindo os factos para cuja prova a lei exija formalidade especial e aqueles que só possam ser provados por documentos ou que estejam plenamente provados, quer por documentos quer por acordo ou confissão das partes, vigora o princípio da livre apreciação: o juiz aprecia livremente as provas segundo a sua prudente convicção acerca de cada facto.

No caso, a “apreciação crítica” que os Recorrentes alegam não ter sido feita na sentença recorrida resulta da fixação da matéria de facto, com a motivação expressa no capítulo 3.1.3., tendo o Tribunal mantido a convicção acerca, nomeadamente, dos factos o) a v). Os quais já não se limitam a uma expressa citação do que consta do parecer junto pela Autora, constituindo antes uma afirmação do próprio Tribunal sobre os sistemas divulgados pelos documentos referidos nos factos provados p) e x), não tendo qualquer sustentação a alegação de que o Tribunal não analisou nem ponderou os documentos D1 a D6 para considerar assente os factos provados o) a v).

Sendo que o Juiz, na sua livre apreciação das provas segundo a sua prudente convicção acerca de cada facto, sujeitas ao contraditório da parte contrária e discutidas em



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

julgamento, como ocorreu no caso, não está impedido de considerar fundamentadamente provado o que consta de um documento/parecer junto por uma das partes. O que não significa, como alegam os Recorrentes, que o Tribunal se tenha baseado *apenas* no parecer junto pela Autora com a petição inicial e não tenha analisado e ponderado o *teor real* dos documentos D1 a D6, cujo teor foi considerado reproduzido no facto provado x).

Questão diferente seria a da errada fixação da matéria de facto provada em questão, que os Recorrentes não impugnaram nos termos do art. 640.º do CPC, limitando-se a imputar à sentença vários erros de julgamento.

Improcede, pois, a nulidade (bem como a subsidiária anulabilidade) que os Recorrentes imputam à sentença.

*

2.2. Erros de julgamento

2.2.1. Suficiência descriptiva

A sentença decidiu que o Modelo de Utilidade n.º 11382 é nulo, nos termos do art. 151.º, al. d) do Código da Propriedade Industrial, por o seu objecto não ter sido descrito por forma a permitir a sua execução por um perito na especialidade.

No ponto o) da matéria de facto foi considerado provado que *no MUT não existem elementos na descrição que permitam a execução da matéria objecto pelo perito da especialidade*: por um lado é possível conceber que o sistema digital de venda de vales se refere a um sistema em que o consumidor recebe vales promocionais ou de desconto na sequência da aquisição de um produto ou serviço num terminal de vendas de um comerciante; mas, por outro, é também possível conceber que o sistema digital de venda de vales se refere a um sistema onde um consumidor adquire vales de desconto sem que estejam relacionadas quaisquer etapas prévias de aquisição de produtos num terminal de vendas; os elementos do sistema são apenas apresentados em lista, sem o mínimo de informação sobre certos



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
componentes; o pedido menciona “biblioteca de clientes”, “servidor online”, “plataforma e-factura” e “portal online”.

Concluindo-se na fundamentação que o MUT não contém informação suficiente que permita perceber os aspectos essenciais necessários à sua reprodução, designadamente: a descrição não explica como o consumidor obtém os vales, se são comprados, oferecidos ou decorrem de uma troca; da leitura da descrição e das reivindicações resulta uma apresentação das funcionalidades que integram a invenção sem que exista informação relativa à interação entre tais funcionalidades; no início da descrição são mencionados dois modelos de máquina sem que se compreenda como interagem com o sistema, se são ou não essenciais ao funcionamento do sistema e qual a sua função exacta; e, por último, a descrição constitui uma reprodução do teor das reivindicações, falhando assim o seu papel (cfr. art. 140, n.º1 do CPI) de servir para interpretar as reivindicações.

Alegam os Recorrentes que a sentença padece de um erro de julgamento quanto à insuficiência descriptiva do MUT n.º 11382 porque, ao contrário do que ali se refere, a descrição explica como o consumidor obtém os vales, que são *comprados e obtidos* através de uma das formas referidas no facto provado n); que a sentença não concretiza as funcionalidades sobre cuja interação considera não existir informação suficiente, sendo que na matéria de facto provada em m) e n) bem como no título e demais peças constantes dos autos se encontram perfeitamente identificadas, de forma suficiente para permitir que o MUT seja executado por um perito da especialidade. Concluindo que a sentença violou o disposto no art. 66.º do Código da Propriedade Industrial.

Sem razão, no entanto.

Os modelos de utilidade visam a protecção das invenções por um procedimento administrativo mais simplificado e acelerado do que as patentes. Podem ser protegidas como modelos de utilidade as invenções novas, implicando actividade inventiva, se forem susceptíveis de aplicação industrial (art. 117º do CPI em vigor à data do pedido de registo do MUT n.º 11382). O âmbito da protecção conferida pelo modelo de utilidade é determinado



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
pelo conteúdo das reivindicações, servindo a descrição e os desenhos para as interpretar
(artigo 140º, nº 1 do CPI).

Nos termos do disposto no artigo 62.º aplicável *ex vi* art. 125.º do CPI, a descrição deve indicar, de maneira breve e clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objecto da invenção, contendo uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria a possa executar. Dispondo o art. 137.º que o modelo de utilidade é recusado se não for descrito, de forma clara, tudo o que constitui o objecto da invenção.

Vejamos.

O MUT (que tem por epígrafe “sistema digital de venda de vales electrónicos através de um servidor online ou computador local, controlados e monitorizados remotamente”) contém apenas uma reivindicação independente (cfr. facto 1) – sendo as restantes 41 reivindicações dependentes daquela e o sistema de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por cada um dos elementos ali descritos, v.g. por colocar o cartão de cidadão no leitor ou por inserir o NIF através do ecrã táctil - que a seguir se “decompõe” para melhor análise:

. referente a um sistema digital de venda de vales electrónicos através de um servidor online ou computador local, controlados e monitorizados remotamente

. caracterizado por um ou vários pc's locais ligados em rede instalado na caixa

. com um leitor de cartão de cidadão ligado ao pc local instalado na caixa, ou pela inserção manual do NIF através do ecrã táctil instalado na caixa ligado ao pc local, ou pela inserção de um cartão recarregável ou não, com identificação pessoal, ligado ao pc local instalado na caixa – para aceder à biblioteca de software de confirmação de cliente no pc local, no servidor online e no portal online



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

. um processo de inserção de uma moeda, ou objecto no mecanismo de recolha ligado ao pc local instalado na caixa, ou pelo envio de um sms através (33) para o pc local, ou pela inserção de um cartão de débito ou crédito (32) instalado na caixa ligado ao pc local, ou pelo envio através de um comando de controlo remoto de um sinal de rádio frequência Bluetooth infra-vermelho ao leitor instalado na caixa ligado ao pc local, ou pela leitura de QR code código de barras instalado na caixa ligado ao pc local, ou por uma chamada telefónica (41) ligado à operadora telefónica que envia uma ordem através da rede ao pc local, ou por um valor de consumo/compras

. após um toque no ecran táctil este vai comunicar automaticamente à base de dados do pc local, portal online e servidor online através da rede

. compila e actualiza essa informação

. é feita a identificação do consumidor e dos vales a sair

. este processo é monitorizado e controlado pelo computador controle remoto através da rede

. o computador remoto activa e desactiva o pc local fazendo a sincronização da informação com o servidor e pc local

. existem quatro tipos de vales nas bases de dados, sendo o vale de desconto e publicidade constantes e imediatos, o vale de consumo e oferta alternam entre si a emissão, podendo a sequência de saída ser diferente ou o vale de desconto poder ser único criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra

. o computador local envia uma ordem ao mecanismo de emissão de vales ligado ao pc local instalado na caixa para impressão do/s mesmo/s



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

. haverá uma validação de vales com código de barras posteriormente à sua emissão através do mecanismo ligado ao pc local instalado na caixa

. haverá sempre uma actualização e reposição na série de vales em cada versão instalada na base de dados do computador local, no servidor online

. ou o vale de desconto poder ser único, criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra

. o cliente pode verificar os registo de todos os vales adquiridos nos computadores locais, no portal online ou através de um aplicativo móvel

. os ENI e Empresas podem fazer um registo no Portal online ou num aplicativo móvel, compor e adquirir publicidade em vale através da rede para o servidor online, enviando essa informação ao pc local, dando este uma ordem ao mecanismo de impressão

. todos os registo de clientes e vales serão enviados pelo pc local para o terminal informático da empresa ligado ao pc local

. os vales de desconto e consumo serão registados no software de facturação electrónica

. todos os meses são exportados no ficheiro Saft através da rede para o portal e-factura ficando armazenados na conta da empresa

A descrição (considerada integralmente reproduzida no final do ponto n) da matéria de facto provada) começa com a referência a dois modelos:

- *Modelo 3 Peças: Para colocar em cima de balcão perto do local de pagamento.*

Ex: Bares, Snack Bares, Restaurantes, Lojas, Hotéis



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- *Modelo Compact*: Para colocar nas entradas de grandes superfícies, ou para integrar no sistema informático da empresa, hardware. Ex: Supermercados, Hipermercados, Shoppings,

sem qualquer outra referência que, como referido na sentença, permita perceber do que se trata, qual a sua função, como interagem com o sistema digital de venda de vales electrónicos e se são ou não essenciais ao seu funcionamento.

O que consta da descrição que permitirá presumir - com as explicações agora fornecidas pelos Recorrentes - tratar-se de uma referência aos modelos supra referidos é o seguinte:

Neste método de negócio adaptado aos dois modelos do Sistema digital de venda de vales, terá uma ou mais versões no computador local (2) e no servidor online (13) de emissão de vales (20,21,22) que serão previamente instaladas, ou o vale de desconto (20) poder ser único, criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra.

Cada empresário poderá escolher o modelo do Sistema digital da sua preferência, bem como a versão que melhor se adapta às suas necessidades de negócio.

Ou seja, o sistema digital de venda de vales electrónicos protegido pelo MUT tem afinal dois modelos (bem como uma ou mais versões), não reivindicados nem incluídos nos desenhos, e que apenas constam da descrição pelas referências “Modelo 3 Peças” e “Modelo Compact” acima reproduzidas, o que é insuficiente para permitir a um perito da especialidade executar a matéria objecto do MUT. Ficando a dúvida sobre se os referidos Modelos correspondem, por ex., à caixa (24) para colocar nos locais referidos supra, alegando os Recorrentes nas suas alegações de recurso que constituem “uma das possíveis formas de executar o modelo de utilidade nacional n.º 11382” o qual, por sua vez, “pode ser executado em qualquer computador local”.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Quanto às explicações sobre como o consumidor obtém os vales, os Recorrentes apenas contrapõem ao que consta do facto provado o) e na fundamentação da sentença, que a descrição explica como o consumidor obtém os vales, os quais são comprados e obtidos através de uma das formas referidas no facto provado n).

Ora, como referido na sentença, se por um lado é possível conceber que o sistema se refere a que o consumidor recebe vales na sequência da compra de um produto ou serviço num terminal de vendas de um comerciante, também é possível conceber uma segunda hipótese, na qual o consumidor adquire vales sem que haja uma prévia compra de produtos ou serviços ao comerciante.

Acresce que, tratando-se de um sistema digital de venda de vales e constando da matéria provada no facto n) formas tão disparem como a inserção de uma moeda ou um cartão de débito/crédito, e o envio de um SMS, a leitura de um QR Code, uma chamada telefónica, ou um valor de consumo/compras, é forçoso concluir que não existe informação suficiente sobre como se processa o pagamento do preço da venda do vale obtido, por ex., mediante uma chamada telefónica (*ligado à operadora telefónica que envia uma ordem através da rede ao pc local*).

De acordo com o já referido art. 62.º, n.º4 do CPI, a descrição deve conter uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria a possa executar.

Ora, no caso, a descrição é omissa quanto à referida explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, limitando-se a quase replicar o que consta da reivindicação 1.

Reivindicações cujo conteúdo determinam o âmbito de protecção do MUT e que a descrição, juntamente com os desenhos, devia ajudar a interpretar (Cfr. art. 140.º do CPI).

Ora, no que respeita ao objecto da invenção, a descrição - considerada reproduzida na parte final do facto n), no qual se transcreveu o resumo - apenas difere da



Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

reivindicação 1 (facto provado m), em poucos pormenores e não explicativos do funcionamento do sistema:

A descrição começa com a referência aos dois “Modelos” já referidos, e à enunciação, de forma mais ou menos genérica, das vantagens (comerciais) de um sistema como o do MUT, referindo que o invento se refere a: *um Sistema (1) digital de venda de vales, emitidos através de um servidor online (13) ou computador(es) local(ais), ligados em rede (2) instalado na caixa (24), controlados e monitorizados remotamente (10), com um leitor do cartão de cidadão (9) ligado (25) ao pc local (2) instalado na caixa (24) ou pela inserção manual do NIF através do ecrã táctil (19) instalado na caixa (24) ligado (28) ao pc local (2) ou pela inserção de um cartão recarregável, ou não, com identificação pessoal (9) ligado (25) ao pc local (2) instalado na caixa (24) para aceder à biblioteca de Software de confirmação de cliente no pc local (2) servidor online (13) e no portal online (15), após a inserção de moeda ou objecto no mecanismo (8) ligado (27) ao pc local (2) instalado na caixa (24) ou pelo envio de um SMS (32) através (33) para o pc local (2) ou pela inserção de um cartão de débito crédito (33) instalado na caixa (24) ligado (31) ao pc local (2) ou pelo envio através de um comando de controle remoto (38) de um sinal (39) de rádio frequência, bluetooth infravermelho ao leitor (34) instalado na caixa (24) ligado (36) ao pc local (2) ou pela leitura de QR code / código de barras (35) instalado na caixa (24) ligado (37) ao pc local (2) ou por uma chamada telefónica (11) ligado (12) à operadora telefónica (40) que envia urna ordem através da rede (43) ao pc local (2) ou por um valor de consumo/compras, o toque no ecrã táctil (19) instalado na caixa (24) ligado (28) ao pc local (2) vai comunicar à base de dados de vales do pc local (2) e do servidor online (13) ligado à rede (12) fazendo a actualização, é feita a identificação do consumidor e dos vales a sair, existem quatro tipos de vales (20,21,22,23) nas bases de dados, sendo o vale de desconto (20) e publicidade (23) constantes e imediatos o vale de consumo (21) e oferta (22) alternam entre si a emissão, podendo a sequência de saída ser diferente ou o vale de desconto (20) poder ser único, criado na base de dados por uma percentagem ou valor registado consoante o valor de consumo / compra, por fim o pc local (2) dá uma ordem ao mecanismo de impressão (4) ligado (26) ao pc local (2) instalado na caixa (24)) assim de ser(ern) impresso(s) o(s) vale(s) há uma validação de vales com código de barras (3) ligado (29) ao pc local (2) instalado na caixa (24) após a sua emissão através de um computador remoto (10) haverá sempre uma monitorização sincronia, controle, activação e desactivação do pc local(2), que depois de desactivo não se conseguirá activar localmente há uma constante actualização nas bases de dados de clientes bem como na série de*



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

vales (20,21,22) em cada versão instalada na base de dados do servidor online (13) e no pc local (2), ambos têm as mesmas versões instaladas, ou o vale de desconto (20) poder ser único, criado na base de dados por uma percentagem ou valor, registado consoante o valor de consumo/compra, em caso de falha na rede (12) será(ão) sempre emitido(s) o (s) vale(s) através do pc local (1) para que não haja reclamação do consumidor, após restituição da ligação (12) automaticamente vai sincronizar com o servidor (13) para ambos ficarem actualizados, o cliente através da sua conta pessoal no portal online (15) ligado ao servidor (13) através da rede (14) ou num aplicativo móvel (17) pela rede (16) pode verificar os registos de todos os vales adquiridos (20,21,22) nos computadores locais (2), os ENI e Empresas podem fazer um registo no Portal online (15), através do mesmo ou de um aplicativo móvel (17) compor e adquirir publicidade em vale (23) para ser emitido em qualquer pc local (2) através do servidor online (13), toda a informação quer seja de clientes ou de vales (20, 21) será enviada (18) pelo pc local (2) ao terminal informático da loja (6), os vales de desconto (20) e consumo (21) são registados no software de facturação electrónico (5), todos os meses são exportados no ficheiro Saft através da rede (5) para o portal e-fatura (7) ficando armazenados na conta da Empresa [destaques nossos, do que se afigura serem as diferenças – que não apenas de redacção - em relação ao que consta da reivindicação 1].

Insuficiência que a abstração dos desenhos não ajuda a suprir, nomeadamente sobre elementos do sistema como os referidos no facto provado o): biblioteca de clientes (*biblioteca de Software de confirmação de cliente*), plataforma e-factura (*portal e-factura*) (7), servidor (13) e portal online (15); a que acresceria, por ex. *computador controle remoto* (10).

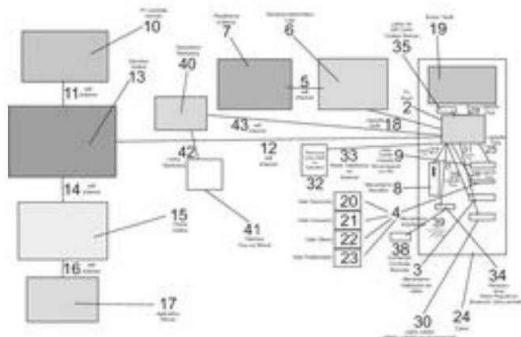


Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Figura para Publicação



Como referido na sentença, a descrição também se mostra insuficiente no que respeita a funcionalidades do sistema como o processo de automatização e actualização constante da base de dados de clientes e vales, já antes apontada pelo INPI, mas também, por ex., a monitorização, sincronia, controle, activação e desactivação do pc local.

Acresce a ambiguidade quanto ao próprio objecto da invenção, decorrente em grande parte da falta de informação clara que permita estabelecer a distância entre a solução descrita e o estado da técnica.

Pelo que, conclui-se, a sentença não incorreu em erro no que respeita à insuficiência descritiva do MUT n.º 11382.

*

2.2.2. Estado da técnica

De acordo com o disposto no artigo 56.º do CPI, aqui aplicável *ex vi* art. 120.º, nº4, o estado da técnica é constituído por tudo o que, dentro ou fora do País, foi tornado acessível ao público antes da data do pedido de patente, por descrição, utilização ou qualquer outro meio; incluindo o conteúdo dos pedidos de patentes e de modelos de utilidade



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

requeridos em data anterior à do pedido de patente, para produzir efeitos em Portugal e ainda não publicados, desde que venham a ser publicados na mesma data ou em data posterior à data do pedido de patente.

Os Recorrentes entendem que o Tribunal errou ao fundamentar a decisão que tomou sobre o estado da técnica em documentos que não se encontram nos autos (ou, melhor, que não se encontravam nos autos à data em que foi junto o parecer com a petição inicial), alegando que a matéria considerada provada nos factos o) a v) resulta apenas do que foi escrito no parecer junto pela Autora, não tendo sido considerado o teor dos documentos referidos em x).

Também aqui sem razão, mostrando-se o teor dos documentos referidos no ponto x) reproduzido nesse ponto da matéria de facto e tido em consideração na decisão sobre a matéria de facto o) v), conforme já apreciamos.

Constando da matéria assente x), é manifesto que a sentença podia aludir na respectiva fundamentação à publicação US2014081737, correspondente, de resto, ao documento identificado como D1 referido em p) e analisado no ponto q). Este documento refere-se a um sistema digital para transacções envolvendo vales que utilizam servidores online e computadores locais, foi publicado em 20.03.2014 (cfr. factos p) e q), sendo conhecido à data do pedido de protecção do MUT 11832.

Improcede, pois o referido erro apontado pelos Recorrentes à sentença.

*

2.2.3. Actividade inventiva

Alegam os Recorrentes que, não tendo os factos aludidos em o) a v) sido suportados no real teor dos documentos que refere, ou seja, nos documentos que a sentença considerou assentes em x), não poderia Tribunal *a quo* afirmar, como afirmou, que o modelo de utilidade nacional n.º 11382 não possui actividade inventiva.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Também aqui sem razão.

Quanto aos factos o) a v) e os documentos que lhe serviram de suporte, apreciámos já a argumentação dos Recorrentes, que considerámos improcedente.

No que respeita à novidade - nos termos do art. 120.º, n.º1 do CPI uma invenção é considerada nova quando não está compreendida no estado da técnica - a sentença refere que não foi posta em causa pela autora, não tendo sido alegados nem provados elementos suficientes que permitam afirmar, sem dúvidas, que o MUT não tem novidade.

A sentença considerou porém que o MUT não revela actividade inventiva em virtude de as suas características - *(1) Um ou mais meios de identificação, através ou de um leitor de cartão de cidadão, ou pela inserção manual do NIF através do ecrã táctil, ou pela inserção de um cartão recarregável, ou não, destinadas a reivindicar um meio de identificar o consumidor de forma individual e personalizada; (2) Um mecanismo de recolha de pagamentos, através de recolha de dinheiro, por SMS, por cartão de débito ou crédito, por mecanismo de comando por controlo remoto, por Bluetooth infravermelho, por leitura de QR code, código de barras, por valor de consumo, compras; (3) Um ecrã tátil que faz a comunicação com a base de dados central (no PC local ou servidor online após ecrã tátil que recebe, compila e atualiza essa informação); (4) Um mecanismo de impressão de vales em tempo real; (5) Um mecanismo de sincronização de informação, através de um ou vários PC's locais ligados em rede, permitindo os seguintes sincronismos: acesso à biblioteca de Software de confirmação de cliente no pc local; acesso por parte do cliente ao registo dos vales no portal online, num aplicativo móvel ou nos terminais informáticos da empresa; acesso a registo por parte das empresas para comporem publicidade em vale, no portal online ou num aplicativo móvel; exportação da informação relativa ao registo dos vales de desconto e consumo para o portal e-fatura* - se encontrarem já divulgadas, pelo menos, pelo conjunto das publicações US2014081737 A1, com data de 20/03/2014 e US2011066483 A1, com data de publicação em 17.03.2011 – alíneas p) e q) dos factos provados - apresentando o MUT uma agregação das características divulgadas por estes documentos que pertencem à mesma área técnica e perante os quais um especialista estaria em posição de criar ou reproduzir o invento protegido pelo MUT.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Acrescentando ainda o facto de o MUT não apresentar uma vantagem prática ou técnica, apresentando-se como uma mera *soma de características já conhecidas ou de documentos anteriores ou do conhecimento geral, sem que dessa adição de características se possa concluir por qualquer contributo suficientemente relevante para que seja protegido nos termos pretendidos*, emergindo de uma parte significativa da descrição *uma enumeração meramente contextual e de natureza comercial do invento, induzindo num leitor esclarecido uma aproximação à descrição de um modelo ou método de negócio, matéria por natureza excluída da proteção por direito industrial, desde logo como resulta no caso em apreço, do artigo 51º, n.º 1, alínea d), por remissão do artigo 120º, todos do Código da Propriedade Industrial.*

Os Recorrentes sustentam que, ao contrário do decidido na sentença, as **formas de identificar o consumidor** contempladas no MUT não resultam de uma maneira evidente do estado da técnica conhecido na publicação US2014081737 A1; esta publicação não contempla qualquer método de recolha de pagamento diferente do estado da técnica conhecido à data e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer **método de pagamento**; tal como não contempla, no que respeita à comunicação com a base de dados central, qualquer método específico para o efeito e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer **método de comunicação e partilha de dados**; nem contempla qualquer característica de impressão de vales (em tempo real ou em qualquer outra modalidade), e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer **método de impressão**; nem a **existência de base de dados de consumidor que comunica com o servidor e com o ponto de venda**, ou com o smartphone do cliente, incluindo redes por infravermelho ou radiofrequência, e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção; nem contempla, por último, a **integração deste processo com um qualquer sistema de faturação** e não autonomiza, como característica intrínseca da publicação e como invenção, qualquer integração com um qualquer sistema de faturação.

Vejamos.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Considera-se que uma invenção implica actividade inventiva quando preencha um dos seguintes requisitos: a) Se, para um perito na especialidade, não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica; b) Se apresentar uma vantagem prática, ou técnica, para o fabrico ou utilização do produto ou do processo em causa (cfr. art. 120.º, n.º2 do CPI).

Como nota prévia deve sublinhar-se que a sentença não considerou apenas as publicações D1 e D3 (únicas a que os Recorrentes aludem) e sim o conjunto das seis publicações enunciadas no facto provado p) e referidas nos factos provados q) a v).

Quanto ao meio/método/forma de identificação do consumidor os Recorrentes alegam que o MUT possui actividade inventiva porque não apresenta a mesma solução que D1 para os mesmos problemas técnicos resolvidos.

Na descrição do MUT não é claramente identificado um problema técnico resolvido pela invenção, sendo também neste aspecto ambígua:

O novo consumidor mostra-se mais independente das marcas e compra ao melhor preço, a crise e o consequente menor poder de compra levou muitas famílias a repensar os seus modelos de consumo promoções e vales de desconto são usados, mas sem antes avaliar os melhores preços.

A alimentação representa cerca de 20% das despesas das famílias, a redução do poder de compra obriga muitos consumidores a alterar os seus hábitos, compram menores quantidades, de acordo com as necessidades, e estão mais atentos às promoções, mais racionais descomprometidos com marcas, procuram estar mais informados e interessam-se sobretudo comprar ao melhor preço, é uma atitude mais comparativa e preocupada em evitar o desperdício. "Leve uma lista de compras consigo" e "faça as suas compras comparando o preço" são conselhos clássicos levados agora à letra.

As marcas, na luta para ganhar compradores, publicitam promoções vales e cupões de desconto, inundando os consumidores com constantes alertas, a par dos spots televisivos, folhetos nas caixas de correio e mensagens de telemóvel, também as redes sociais são líderes a divulgar esta informação.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A Internet abriu um leque de opções para visualizar produtos comparar preços e difundir as melhores promoções, mesmo antes de chegar, o consumidor pode já estar informado sobre os possíveis descontos, só no Facebook, encontrámos mais de 20 páginas sobre alertas de promoções, descontos e vales, os supermercados proporcionam essa informação através das suas páginas e aplicações nos smartphones, a tendência mais recente, herdada em parte do mercado americano, leva algumas marcas a possibilitarem a impressão de cupões de desconto diretamente dos seus sítios online, o registo é fácil e permite descontos adicionais, algumas marcas enviam os cupões por e-mail, muitas são as pessoas que reúnem os vários descontos e só depois vão às compras.

Qualquer organização, pequena ou grande, constitui um sistema vivo no qual coexistem e interagem entidades (fornecedores clientes, funcionários, produtos/serviços) e funções básicas (produção, marketing e vendas, contabilidade e finanças, recursos humanos) cada uma destas funções/departamentos implicam múltiplos processos de negócio, que viabilizam determinado resultado.

Entretanto, para que o sucesso da organização seja possível, deve haver uma boa gestão dos seus processos de negócio, é necessário ainda identificar e planejar concreta e adequadamente essas tarefas, determinar a sua prioridade e descrever os respectivos procedimentos a fim de evitar perda de tempo, repetição de tarefas, desmotivação e queda de produtividade.

Em virtude disso, os processos de negócio devem funcionar alinhadamente uns aos outros e em relação a toda a estrutura organizacional, pois somente desta forma será possível atingir os objetivos, transversais a qualquer organização eficácia nos outputs, eficiência dos recursos e aumento de valor.

Processos de negócio são, portanto, atividades previamente estabelecidas cujo objectivo é determinar como o trabalho será realizado numa organização, outros termos, constituem um conjunto de ações relacionadas entre si de forma lógica e coerente a fim de promover um output favorável à empresa (qualidade total e satisfação do cliente), tanto a nível interno como externo, uma estrutura de processos de negócio mal concebida pode pôr em risco a eficiência e a eficácia da organização através dos produtos e serviços gerados e disponibilizados.

Um outro aspecto relevante e que pode representar uma mais-valia na implementação dos processos de negócio numa organização, tem a ver com a implementação de um sistema de



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

informação bem estruturado, a existência de uma boa rede de informação entre todos os intervenientes nos processos de negócio da organização, é condição sine qua non uma vez que permite a comunicação em tempo real, tornando possível uma adequada tomada de decisão resultante do ajuste contínuo de procedimentos que irá repercutir-se em toda a dinâmica organizacional e consequentemente na excelência dos seus resultados, deste modo quando se fala em processos de negócio, a abrangência é enorme pois o seu âmbito de atuação é transversal e atua em todas as áreas da organização, com elevado impacto na qualidade dos serviços e/ou produtos, na redução de custos e no desenvolvimento do próprio negócio, daí que, o conceito de processo de negócio esteja indissociável a uma vertente de melhoria contínua dinamização e garantia de desenvolvimento, numa perspectiva transversal e em coordenação com as restantes áreas organizacionais, de iniciativas e projetos, de desenvolvimento e suporte ao negócio, assim como de aumento de eficácia e de eficiência da organização, através de uma máxima e adequada otimização dos recursos disponíveis, por outro lado, a existência de uma interface entre os processos de negócio e uma rede de sistemas de informação constituem fatores chave cruciais, quer para a generalidade dos negócios dos tempos de hoje, quer para a produção de indicadores e instrumentos de controle efetivo para uma constante monitorização das atividades da organização, em resumo, processos de negócio estruturados na cooperação integração e no alinhamento entre todas as áreas organizacionais constituem o segredo de sucesso de uma organização.

O presente invento refere-se a um Sistema (...)

Com este Sistema (1) digital a empresa vai dinamizar e incentivar as suas vendas, aumentando o consumo e podendo assim manter ou aumentar o número de funcionários, contribuindo para a redução da taxa do desemprego, este Sistema (1) digital de venda de vales vai contribuir para uma dinamização das vendas no sector das tecnologias, automóvel e imobiliário.

Ou seja, os problemas identificados no MUT e que é suposto este resolver através da invenção, são relativos à eficiência dos “modelos de negócio”, à melhoria da gestão dos negócios das empresas e dos seus sistemas de comunicação, sendo as vantagens práticas apresentadas com recurso a expressões vagas e genéricas.

Do facto provado q) consta que no documento D1 “SISTEMA E MÉTODO PARA DESCONTOS EM TEMPO REAL NO PONTO DE VENDA” o consumidor pode ser identificado



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
com um número único, sendo exemplificado o número de uma conta ou de um cartão de crédito como elementos identificadores do consumidor (§0020 de D1).

Tendo a sentença considerado que as várias possibilidades de identificação do consumidor previstas no MUT são formas correntes e de conhecimento geral à data da prioridade do MUT, os Recorrentes não contrariam esta apreciação.

Também quanto aos restantes aspectos referidos pelos Recorrentes (métodos de pagamento, de comunicação e partilha de dados e de impressão, existência de base de dados de consumidor que comunica com o servidor e com o ponto de venda, e integração com um qualquer sistema de faturação), o Recorrentes limitam-se a afirmar que não é correcto o afirmado na sentença sem que, também aqui, avancem com a demonstração do invocado erro.

Ora, da matéria de facto provada resulta que no conjunto dos documentos D1 a D6, que fazem parte do estado da técnica, está previsto o pagamento no ponto de venda, através de rede sem fios, por cartão de débito ou crédito, por diversos tipos de rede de telecomunicação digital, por vales emitidos e por telefone, como referido na sentença. Assim como a utilização opcional de *smartphones* ou *tablets*, exemplo de ecrãs tácteis – mas também, expressamente, uma caixa e um ecrã táctil (v. factos u e v) - e a impressão de vales. Bem como a sincronia da informação através de computadores locais e um servidor ligados em rede, base de dados de consumidores, a possibilidade de consulta de informação pelos consumidores, incluindo numa aplicação móvel, sistema de validação de vales e a integração num sistema de facturação (v. facto r).

Não estando em causa o requisito de novidade do MUT em relação a D1 ou a D3, a conclusão de falta de actividade inventiva retirada na sentença não padece de qualquer erro de julgamento. Para um perito na especialidade, os aspectos adiantados pelos Recorrentes como novos/inventivos ou constam ou resultam de uma maneira evidente da combinação dos documentos que fazem parte do estado da técnica, e conhecimentos comuns à sua disposição na data da apresentação do pedido de protecção do MUT, não tendo resultando evidenciada vantagem prática ou técnica.



Processo: 326/19.0YHLSB.L2
Referência: 21028406

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)
Pelo que não resta senão concluir pela improcedência do recurso.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar o recurso **improcedente**, confirmando a sentença recorrida.

Custas pelos Recorrentes (art. 527.º do CPC).

Lisboa, 22.01.2024

Eleonora Viegas (Relatora)

Armando Cordeiro (1º Adjunto)

Alexandre Au-Yong Oliveira (2º Adjunto)

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Inicio de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>118373</u>	2022.12.05	2026.01.02	UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA - UCP	PT	D06M 23/00 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Inicio de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3703014	2020.02.21	2025.12.29	SR. STEVEN A. SHUBIN	US	G06T 17/10 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3725807	2013.12.03	2025.12.29	NOVIMMUNE SA	CH	C07K 16/28 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3902944	2019.12.20	2025.12.29	LENZING AKTIENGESELLSCHAFT	AT	D01D 5/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3909949	2018.02.05	2025.12.29	GILEAD SCIENCES, INC.	US	C07D 403/12 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4127418	2021.03.23	2025.12.29	ENERGY DOME S.P.A.	IT	F01K 3/18 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4254961	2009.06.18	2025.12.29	KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA	JP	H04N 19/91 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4269740	2023.04.21	2025.12.29	HYDRO EXTRUDED SOLUTIONS AS	NO	E06B 7/16 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4338852	2018.12.14	2025.12.29	TECNO ITALIA DIGITAL S.R.L.	IT	B05C 5/02 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4464652	2024.03.28	2025.12.29	MBF S.P.A.	IT	B67C 3/28 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2446084	2010.06.23	2025.12.23	SOLENIS TECHNOLOGIES CAYMAN, L.P.	KY	
2464362	2010.06.23	2025.12.23	VETCARE OY	FI	
2867554	2013.06.23	2025.12.23	EPD TECHNOLOGY LTD. COMPANY NO. 515800589	IL	
3124309	2016.06.23	2025.12.23	GRIMME LANDMASCHINENFABRIK GMBH & CO. KG	DE	
3160622	2015.06.23	2025.12.23	VEOLIA WATER SOLUTIONS & TECHNOLOGIES SUPPORT	FR	
3317621	2016.06.23	2025.12.23	FLAMA FÁBRICA DE LOUCAS E ELECTRODOMÉSTICOS, SA	PT	
3322711	2016.06.23	2025.12.23	UNIVERSITY HEALTH NETWORK	CA	
3476854	2017.06.23	2025.12.23	ZHEJIANG PALOALTO PHARMACEUTICAL TECHNOLOGY CO LTD	CN	
3600709	2018.03.22	2025.12.23	CAN MAN AG	CH	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
103410	2005.12.23	2025.12.23	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1800541	2005.12.23	2025.12.23	BARILLA G. E R. FRATELLI -SOCIETÀ PER AZIONI	IT	
1835938	2005.12.23	2025.12.23	TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED	JP	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
2861348	2025.12.29	2026.01.02	DAPPEN, HEINZ-PETER	
3028773	2025.12.23	2025.12.23	GENERAL KINEMATICS CORPORATION	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1317	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2503005 V, de 2008.07.24 2025.12.18 Nome: CASSIOPEA S.P.A. 17ALFA-PROPIONATO DE CORTEXOLONA NA FORMA CRISTALINA DE HIDRATO IV CLASCOTERONA EM TODAS AS FORMAS PROTEGIDAS PELA PATENTE DE BASE Data: 2025.10.21, País: PT, Número: C(2025)7123	IT

MODELOS DE UTILIDADE

Caducidades por limite de vigência - MM3K

Processo	Inicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
11486	2015.12.23	2025.12.23	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	PT	
11917	2015.12.23	2025.12.23	ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	PT	

Caducidades por sentença - MM4K

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11382	2015.07.07	2019.09.02	PAULO ALEXANDRE COSTA BRITO	PT	<i>G06Q 20/00</i> (2012.01)	RECUSA/ANUL AÇÃO POR SENTENÇA: sentença do tpi, juiz 1, proc. 326/19.0yhlsb, julga procedente o pedido de declaração de nulidade e declara nulo o modelo de utilidade, com todas as legais consequências; o acórdão da secção da propriedade industrial e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga o recurso improcedente e confirma a sentença recorrida.

DESENHOS OU MODELOS**Concessões - FG4Y**

Processo	Inicio de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
7425	2025.09.15	2026.01.02	MARLENE MARGARIDA DA SILVA TORRES FERREIRA	PT	02-02; 02-05; 02-99	
7433	2025.09.24	2026.01.02	MARIA DA SILVA MARTINS	PT	32-01	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Ínicio de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4141	2015.06.23	2025.12.23	DEOLINDA FERREIRA MELO SOARES	PT	
6228	2020.06.23	2025.12.23	SARA FILIPA ROSENDO CARDOSO SIMÕES DE ALMEIDA	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **756862** MNA

(220) 2025.11.10

(300)

(730) PT SABEDORIA GENUÍNA - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA

(511) 35 SERVIÇO DE VENDA DE VEÍCULOS.

37 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

(591) BRANCO E VERMELHO



(540)

ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET.

(591)

(540)

VISÍVEL-PUBLICIDADE

(531) 18.1.9

(210) **758821** MNA

(220) 2025.12.12

(300)

(730) PT VISÍVEL - PUBLICIDADE, UNIPESSOAL LDA

(511) 35 AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NO EXTERIOR; COLOCAÇÃO DE

(210) **758837**

MNA

(220) 2025.12.13

(300)

(730) PT PESSOA100COROA - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

(511) 44 MEDICINA DENTÁRIA.

(591)

(540)



(531) 2.9.10

(210) **758838** MNA
 (220) 2025.12.13
 (300)
 (730) PT JUSTRUSTIC UNIPESSOAL LDA
 (511) 39 SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE.
 (591)
 (540)

RESHIP

(210) **758839** MNA
 (220) 2025.12.13
 (300)

(730) PT FORWARDAYS LDA
 (511) 09 APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS EDUCATIVAS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRAMISSÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA A RESERVA DE TÁXIS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE DADOS; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES MÓVEIS PARA PERMITIR A INTERAÇÃO E A INTERFACE ENTRE VEÍCULOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL.

(591)
 (540)



(531) 26.1.3

(210) **758846** MNA
 (220) 2025.12.14
 (300)
 (730) PT PITEIRA & GOMES UNIPESSOAL LDA
 (511) 35 PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS.
 39 RESERVA DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; CONSULTADORIA EM VIAGENS;

INFORMAÇÕES DE VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.
 43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS.

(591)
 (540)

DE MAR A MAR, VIAGENS

(210) **758849** MNA
 (220) 2025.12.14
 (300)

(730) PT CERTO & SILVA, LDA

(511) 44 PSIQUIATRIA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EXAMES PSICOLÓGICOS; PSICOTERAPIA; TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL.

(591)
 (540)

**CERTAMENTE CLÍNICA
ESPECIALIZADA EM SAÚDE
MENTAL**

(210) **758869** MNA
 (220) 2025.12.14
 (300)

(730) PT FVK PORTUGAL LDA

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)
 (540)

PARAPHERNALIA

(210) **758881** MNA
 (220) 2025.12.15
 (300)

(730) PT CONSTRUCTEL VISABEIRA, S.A.

(511) 06 ESTRUTURAS METÁLICAS; ESTRUTURAS METÁLICAS [EDIFÍCIOS]; ESTRUTURAS METÁLICAS TRANSPORTÁVEIS; ESTRUTURAS METÁLICAS PORTÁTEIS.

09 SOFTWARE; PROGRAMAS DE COMPUTADOR; APLICAÇÕES MÓVEIS.
 11 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS E CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
 12 VEÍCULOS; ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES DE TRANSPORTES POR CABOS.
 19 ESTRUTURAS PORTÁTEIS NÃO METÁLICAS; ESTRUTURAS TRANSPORTÁVEIS NÃO METÁLICAS; ESTRUTURAS NÃO METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO; ESTRUTURAS DE ESPAÇOS, NÃO METÁLICAS.
 35 GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO FINANCEIRA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE INVESTIMENTOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.
 37 CONSTRUÇÃO.
 38 TELECOMUNICAÇÕES.
 39 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE.
 41 FORMAÇÃO.
 42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; DESENVOLVIMENTO SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA E ELETRICIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO TÉCNICA EM INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

(591)
 (540)

NEARING VISABEIRA

ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS À BASE DE CEREAL; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS AROMATIZADAS À BASE DE MALTE, COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CANA DE AÇÚCAR; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO.

(591)
 (540)

ENTREBARDOS

(210) **758910** MNA

(220) 2025.12.16

(300)

(730) **PT CANELAMARGA LDA**

(511) 11 ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA E GÁS; APARELHOS PARA AQUECER E VAPORIZAR ARTIGOS E TECIDOS, NÃO DESTINADOS A USOS INDUSTRIAL; APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA TRATAMENTOS INDUSTRIAL; ARTIGOS PESSOAIS DE AQUECIMENTO E SECAGEM; CONDUTAS E INSTALAÇÕES PARA TRANSPORTE DE GASES DE ESCAPE; DISPOSITIVOS DE INIGNIÇÃO; ELEMENTOS E FILAMENTOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS PARA BRONZEAMENTO; APARELHOS DE IGNição; INSTALAÇÕES DE SECAGEM; ILUMINAÇÃO E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; FILTROS PARA USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO; EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO; EQUIPAMENTO DE COZEDURA, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE); SECADORES [APARELHOS]; LAREIRAS DE SALA; QUEIMADORES E AQUECEDORES PARA USO LABORATORIAL; MÁQUINAS DE FAZER NEVOEIRO E FUMO; LAREIRAS; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO.

21 ARTIGOS PARA A CONSERVAÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADO; VIDRO EM BRUTO E SEMIACABADO, NÃO DESTINADO À CONSTRUÇÃO; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETODO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)
 (540)

NKOISAS

(210) **758882** MNA

(220) 2025.12.15

(300)

(730) **FR COOPER CONSUMER HEALTH SAS**

(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E MÉDICAS; LAXATIVOS; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO HUMANO; TODOS OS PRODUTOS ATRÁS REFERIDOS RELACIONADOS COM A DIGESTÃO, PRISÃO DE VENTRE E SAÚDE INTESTINAL.

(591)
 (540)

AGIOLAX É MUITO MAIS QUE FIBRA

(210) **758907** MNA

(220) 2025.12.15

(300)

(730) **PT DOMINGUES & BESSADA - WINES, LDA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS

(210) **758942**
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT BEATRIZ CARVALHO LOBO
 (511) 14 PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.
 (591)
 (540)

AURA
 Jewerly

MNA (540)



(531) 27.5.10

(531) 1.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.98

(210) **758949**
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT MYSTICTHRESHOLD - FITNESS CLUB LDA
 (511) 41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO FÍSICO E DE FITNESS.
 (591) ORANGE FOX; CHARCOAL BLACK; CHALC WHITE; BURNT FOX.
 (540)



(531) 3.1.8 ; 29.1.98

MNA

(210) **758951**
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT EPICDRINKS LDA
 (511) 33 VINHO.
 (591)
 (540)

QMM

(210) **758950**
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) IE DAVID WILLIAM MURPHY
 (511) 09 TELEFONES, TELEMÓVEIS, TELEFONES INTELIGENTES E RESPETIVOS ACESSÓRIOS.
 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 41 SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.
 43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591) VERDE (HEX #009A44); LARANJA(HEX #FF8200); BRANCO(HEX #FFFFFF); PRETO(HEX #000000).

MNA

(210) **758952**
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT CARLOS MANUEL RODRIGUES VILAS BOAS
 (511) 35 ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO.
 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; PLANEAMENTO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591)
(540)

VILAS BOAS CONSULTOR IMOBILIÁRIO

(210) **758953** MNA

(220) 2025.12.16

(300)

(730) PT FUTURE MIND, LDA

(511) 16 LIVROS; LIVROS INFANTIS; LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS DE INFORMAÇÕES; LIVROS COMEMORATIVOS; LIVROS DE ATIVIDADES; LIVROS DE DESENHO; LIVROS DE EXERCÍCIOS; MARCADORES PARA LIVROS; LIVROS DE CRIANÇAS; LIVROS PARA CRIANÇAS; LIVROS PARA COLORIR; LIVROS DE RECEITAS; LIVROS DE TEXTO.

(591)

(540)

CROQUETANAS

(210) **758963** MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT XECAS LAB, LDA

(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; VENDA POR GROSSO E A RETALHO, EM LOJA FÍSICA E ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS, DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS, PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE TOILETE, UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E NA COZINHA, TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS, ROUPA DE CAMA E DE MESA, TALHERES E CUTELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS.

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; BARES; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE COMIDA TAKE-AWAY; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE BAR MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING PARA EVENTOS.

(591)

(540)

O PUB LISBOETA MERCEARIA PACHECAS

(210) **758964** MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT XECAS LAB, LDA

(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; VENDA POR GROSSO E A RETALHO, EM LOJA FÍSICA E ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS, DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS, PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE

HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE TOILETE, UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E NA COZINHA, TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS, ROUPA DE CAMA E DE MESA, TALHERES E CUTELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS.

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; BARES; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE COMIDA TAKE-AWAY; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE BAR MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING PARA EVENTOS.

(591)

(540)

O PUB LISBOETA EM CASA

(210) **758985** MNA

(220) 2025.12.16

(300)

(730) PT PEDRO ALEXANDRE

(511) 42 ARQUITETURA.

(591)

(540)



(531) 26.3.23 ; 27.5.10

(210) **758987** MNA

(220) 2025.12.16

(300)

(730) PT BTS - BLENDED TRAINING SERVICES, LDA

(511) 35 CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS.

36 SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS.

41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE GESTÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE GESTÃO; PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE RISCO.

(591)

(540)

BLENDEDTRAINING

(210) **758988** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT ARMANDO DE CASTRO PEREIRA
 (511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; ÓLEOS E GORDURAS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE.
 (591) R 170 G 84 B58; R255 G246 B 228.
 (540)



(531) 7.1.11 ; 29.1.7

(210) **758989** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT RAQUEL FURTADO VIEIRA
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 36 GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; GESTÃO IMOBILIÁRIA.
 37 SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMÉSTICAS; LIMPEZA DOMÉSTICA.
 (591) PRETO #000000; CINZA ESCURO #333333; VERDE OLIVA #6B8E23; DOURADO #FFD700.
 (540)



(531) 5.3.14 ; 7.1.9 ; 7.1.12 ; 29.1.3 ; 29.1.97

(210) **758990** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT JUAN LUÍS PARDAL RODRIGUES
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

PALATO SECRETO

(210) **758991** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT CELL EVASION - ADVANCED MEDICAL SOLUTIONS, LDA
 (511) 05 COLÍRIO; COMPRIMIDOS PARA USO MEDICINAL; COMPRIMIDOS PARA USO FARMACÊUTICO; LUBRIFICANTES PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES MEDICINAIS PARA LAVAR OS OLHOS; PREPARAÇÕES MÉDICAS; PREPARAÇÕES PARA LAVAR OS OLHOS; SUPLEMENTOS FORTIFICANTES CONTENDO PREPARAÇÕES PARAfarmacêuticas PARA PROFILAXIA E PARA CONVALESCÊNCIA.
 (591) AZUL; VERDE; PRETO.
 (540)



(531) 1.13.15 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **758992** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT MARTA MACHADO FEZAS VITAL TROCADO SALSA DA SILVA FERREIRA
 (511) 41 EDUCAÇÃO.
 (591)
 (540)

GREEN WORLD KIDS

(210) **758993** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) PT JOANA MARGARIDA PAULINO DOS SANTOS
 PT JOANA MOREIRA MAGALHÃES
 (511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS.
 (591)
 (540)

LEGAL TIES

(210) **758995** MNA
 (220) 2025.12.16

(300)

(730) **PT TRÍGONO VANTAJOSO UNIPESSOAL, LDA**

(511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PRODUTOS DE JOALHARIA; JÓIAS; ITENS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.

(591)
 (540)



(531) 27.5.2 ; 27.99.8

(210) **758996** MNA
 (220) 2025.12.17

(300)

(730) **PT ANTÓNIO DIEGUEZ**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS.

(591)
 (540)



(210) **758997** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)

(730) **BR DAIANE PEREIRA DA SILVA**

(511) 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ANÁLISES COSMÉTICAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; CONSELHOS DE BELEZA;

CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS.

(591)
 (540)



(531) 1.1.9 ; 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **758998** MNA
 (220) 2025.12.17

(300)

(730) **PT G & B, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR.
 42 DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES.

(591)
 (540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.18 ; 26.4.19 ; 26.11.1 ; 26.11.7

(210) **758999** MNA
 (220) 2025.12.17

(300)

(730) **PT MIRAGEPROTOCOL - LDA**

(511) 42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE

COMO SERVIÇO [SAAS]; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS].

(591)
(540)

VECTURIE

(210) **759000**
(220) 2025.12.17

MNA

(300)
(730) PT ALFREDO JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)
(540)

XARRISCO

(210) **759001**
(220) 2025.12.17

MNA

(300)
(730) PT BEPOSEPRO LDA
(511) 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA.
30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)

OKOHI

(210) **759002**
(220) 2025.12.17

MNA

(300)
(730) PT MARIA JOÃO LIMA AZEVEDO
(511) 12 REMOS PARA CANOAS; CANOAS; EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS.
28 PRANCHAS PARA "PADDLEBOARDING"; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.
35 SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS..
37 CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS.
39 ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTES FLUVIAIS; TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO.
43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS.

(591)
(540)

MARMA SLOW

(210) **759003**

MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT ECO DESAFIOS, UNIPESSOAL LDA.

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; EXTRATOS VEGETAIS PARA USO ALIMENTAR; FRUTOS EM PÓ.
30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; ERVA-MATE (CHÁ); INFUSÕES DE CHÁ; MISTURAS DE CHÁ; PREPARAÇÕES DE ERVAS PARA FAZER BEBIDAS.
31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; PLANTAS.

(591)

(540)

NATURAZ

(210) **759004**

MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT S&C - SISTEMAS E CONDUTORES, S.A.

(511) 09 APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE, CABOS ESPECIAIS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO, CONDUTORES ELÉTRICOS, CONEXÕES E PAINÉIS DE CONEXÕES, MATERIAIS PARA CONDUTAS DE ELETRICIDADE, FIOS E CABOS ELECTRICOS, FIBRAS ÓPTICAS, ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO (ELETRICIDADE), CABOS PARA FIBRAS ÓPTICAS, SEMI-CONDUTORES, TOMADAS DE CORRENTE.

(591) PANTONE ; PANTONE 1585C.

(540)



(531) 26.1.6 ; 29.1.98

(210) **759005**

MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT ANDRÉ FILIPE DUQUE LOURENÇO

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

INTOCADO

(210) **759006** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT GRÃOS SECULARES UNIPESSOAL LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

RUMO DE LARANJA

(210) **759007** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT NÁDIA SOFIA PEREIRA AMANTE**
 (511) 09 FICHEIROS DE DADOS GRAVADOS; FICHEIROS MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS.
 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO.
 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA.
 35 ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS.
 42 SERVIÇOS DE DESIGN.
 (591)
 (540)

LaCasa  Amante

(531) 3.7.7

(210) **759009** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT ALTURA RELEVANTE, LDA.**
 (511) 25 CALÇADO.
 (591)
 (540)

RELEVA CONFORTO

(210) **759010** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT MOONLIT SUMMIT UNIPESSOAL LDA**
 (511) 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO

DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO.

36 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA.
 37 MONTAGENS DE CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS NO EXTERIOR; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÓNICO.
 38 TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE EMISSÃO POR SATÉLITE RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; TRANSMISSÃO POR FLUXO CONTÍNUO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE DIFUSÃO.
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; GESTÃO DE EVENTOS PARA CLUBES DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE SALTOS A CAVALO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE COSPLAY; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E

DE EVENTOS DESPORTIVOS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA EVENTOS TEATRAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS PARA TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA USO EM EVENTOS DE GINÁSTICA; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO PARA FINS DE CARIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; ALUGUER DE EQUIPAMENTO ÁUDIO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE JOGOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA JOGOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E FOTOGRÁFICOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E DE VÍDEO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

42 ALUGUER DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO; CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO RELACIONADOS COM SOFTWARE E APLICAÇÕES DE COMPUTADOR.

43 INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES.

(591) RGB(94 152 35); PRETO

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) 759012
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT MAR RASO LDA

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 (591)
 (540)

PORTO SHOPPING BAG

(210) 759013 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT TIAGO MOTA NAZARIO
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 (591)
 (540)

DIGITAL EXPLORER

(210) 759014 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT DIANA MARQUES BARROSO
 HONORÁRIO FERREIRA
 PT ANDREIA SOFIA FERREIRA DA COSTA
 (511) 09 LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD; LIVROS ELECTRÓNICOS.
 16 LIVROS; LIVROS MANUSCRITOS.
 41 COACHING [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; FORMAÇÃO; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; EDIÇÃO DE E-BOOKS (LIVROS ELETRÓNICOS); PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS; DIREÇÃO DE AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO.
 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO.
 (591)
 (540)

HYGIA COLLECTIVE - INTEGRAL HEALTH

(210) 759015 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT TIAGO MIGUEL CARDOSO MARTINS
 (511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

(591)
(540)

(531) 1.1.1 ; 27.5.10



(531) 2.9.23 ; 24.13.4 ; 26.1.14

(210) 759016
(220) 2025.12.17
(300)

MNA

(730) PT CHARUTO & VARANDAS, LDA
 (511) 41 SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MEDITAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL.
 44 SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE REIKI; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO.
 45 CONSULTORIA ASTROLÓGICA; SERVIÇOS DE ASTROLOGIA; PREVISÕES DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E ESPIRITUAIS; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; CONSULTORIA ESPIRITUAL; SERVIÇOS DE CARTOMANCIA; LEITURA DO TAROT; SERVIÇOS DE LEITURA DE CARTAS DE TAROT PARA TÉRCEIROS; LEITURA DA SINA (ADIVINHAÇÃO); ADIVINHAÇÃO DO FUTURO; ELABORAÇÃO DE HORÓSCOPOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE HORÓSCOPOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS; CONSULTORIA DE MÉDIUNS [ESPIRITISTAS]; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL.

(591)
(540)

(210) 759017 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) LB DOSI FARAH
 (511) 20 ESTÁUAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS.
 (591)
 (540)

VIA ALMA

(210) 759018 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)

(730) PT DISCURSO PRIMAVERIL LDA
 (511) 22 TENDAS PARA EVENTOS.
 35 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO.
 41 EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS DE MÚSICA.

(591)
(540)

(531) 26.99.3 ; 26.99.18 ; 27.5.10



(210) 759019 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT MANUEL NOGUEIRA SOARES
 (511) 40 CARPINTARIA.

(591)
(540)

CARPINTARIA CAPITÃO

(210) **759020** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT NUNO MIGUEL FERNANDES CERQUEIRA**
 (511) 38 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE A ATUALIDADE.
 (591)
 (540)

TÊXTEIS OU EM PLÁSTICO; ROUPA DE CAMA E COBERTORES; LENÇÓIS [TECIDOS]; EDREDÕES, COBERTAS PARA CAMA; COBERTORES; COLCHAS; MANTAS; SOBRECOLCHÕES DE PENAS; FRONHAS DE ALMOFADA; COBERTAS PARA COLCHÕES REVESTIMENTOS PARA MOBILIÁRIO; CAPAS PARA ALMOFADAS; SACOS-CAMA; COBERTAS; COBERTORES DE CAMA; COBERTORES PARA BERÇOS; MANTAS PARA COLCHÕES; MANTAS PARA SOFÁS; PROTECTORES ACOLCHOADOS PARA BERÇOS; PROTECTORES ACOLCHOADOS PARA COLCHÕES; TOALHAS DE MESA SEM SER EM PAPEL; COBERTURAS PARA MESA SEM SER EM PAPEL; ESTEIRAS DE MESA EM MATÉRIAS TÊXTEIS; ROUPA DE MESA SEM SER EM PAPEL; BASES PARA PRATOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; GUARDANAPOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TOALHAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS.

(591) AZUL CLARO; AZUL ESCURO.

E 24

(210) **759022** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT DIRETIVA - CONSULTORIA LDA**
 (511) 36 AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.
 (591)
 (540)

(531) 26.11.13 ; 27.5.11 ; 27.5.17 ; 29.1.4



(531) 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **759023** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT JOÃO SINTRA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
 (591)
 (540)

(210) **759025** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)

(730) **CNSHENZHEN SIHOO INTELLIGENT HOME CO., LTD.**
 (511) 20 MOBILIÁRIO; CAMAS; CAPAS PARA VESTUÁRIO [ROUPEIROS]; SOFÁS; COLCHÕES DE MOLAS; OBRAS DE ARTE FEITAS EM MADEIRA; PORTAS PARA MOBILIÁRIO; ALMOFADAS [TRAVESSEIROS]; CADEIRAS [ASSENTOS]; OBRAS DE ARTE EM CORTIÇA; CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO; ASSENTOS; CADEIRAS ERGONÓMICAS PARA MASSAGENS NA POSIÇÃO SENTADA; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; CADEIRAS DESDOBRÁVEIS; MESAS DE ALTURA AJUSTÁVEL.

35 SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PESQUISAS COMERCIAIS; MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO.

(591)

(540)



(531) 7.1.1 ; 7.15.22

(210) **759024** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **ES CEADESA, SOCIEDAD LIMITADA**
 (511) 20 COLCHÕES.
 24 TÊXTEIS E SUCEDÂNEOS DE TÊXTEIS; ROUPA PARA USO DOMÉSTICO; CORTINAS EM MATERIAIS

(531) 26.4.5 ; 26.4.16 ; 26.4.98



(210) **759026** MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT LUIZ CALDEIRA CANAVARRO DE MORAIS

(511) 29 AZEITE; AZEITONAS.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIO.

(591) preto; branco

(540)



(531) 24.1.5 ; 24.1.99 ; 24.9.2

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS HOTELEIROS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE PENSÕES; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; CASAS DE HÓSPEDES; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS.

(591) azul escuro; cinzento

(540)



PAÇO DE VITORINO

(531) 7.1.1 ; 7.1.24 ; 26.2.7 ; 29.1.4

(210) **759027**

MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT ACA - ALOJAMENTO EM CASAS ANTIGAS, LDA

(511) 29 COMPOTAS; DOCES [GELEIAS].

31 PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; LEGUMES BIOLÓGICOS FRESCOS.

33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTE.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA

(210) **759029**

MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT SGEHR - SOCIEDADE GESTORA E EXPLORADORA DE HOTÉIS E RESORTS, S.A.

(511) 41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; AULAS DE GINÁSTICA; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E DE GINÁSIO.

44 SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS MÉDICOS EM SPAS; SERVIÇOS PARA A SAÚDE E BEM ESTAR DO CORPO E DO ESPÍRITO; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE BANHO DE VAPOR.

(591) verde

(540)



WELLNESS HUB

(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 24.13.25 ; 29.1.3

(531) 26.15.25 ; 29.1.3

(210) 759030 MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT INÊS SOFIA DA SILVA FERREIRA
TEIXEIRA DE SOUSA

(511) 41 EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB; CLUBES DE SAÚDE [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; CULTURA FÍSICA; GINÁSTICA (ENSINO DA -); SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, DE SNACK-BAR, DE SELF-SERVICE, DE CAFETARIA, DE BAR E DE CATERING; SERVIÇOS DE COMIDA E BEBIDA PARA FORA (TAKE AWAY).

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS MÉDICOS; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; BANHOS DE VAPOR, SAUNAS E SPAS; MASSAGENS.

(591)

(540)

ALÊ CLUB

(210) 759045 MNA

(220) 2025.12.16

(300)

(730) PT CARBONDIARY - LDA

(511) 03 COSMÉTICOS; ÓLEOS PARA A PERFUMARIA; PERFUMES; DESODORIZANTES [PERFUMARIA]; CREMES COSMÉTICOS; HIDRATANTES DE PELE PARA FINS COSMÉTICOS; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; TONIFICANTES PARA FINS COSMÉTICOS; AMBIENTADORES PERFUMADOS EM FORMA DE BASTÔES; EMPLASTROS DE GEL PARA OS OLHOS PARA USO COSMÉTICO; CHAMPÔS SECOS; CHAMPÔS; SABONETES; SABÃO PARA A BARBA; SABÃO; SABÕES DESODORIZANTES.

21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS; FRASCOS DISPENSADORES DE SABONETE; SABONETEIRAS [CAIXAS]; SABONETEIRAS [SUPORTES].

(591) Pantone 5747 C; Branco

(540)



(210) 759046 MNA

(220) 2025.12.16

(300)

(730) PT PAULO TIAGO FERNANDES LOPES
SILVA

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BICICLETAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BICICLETAS ELÉTRICAS.

(591)

(540)

OLICLAVA

</div



(531) 24.17.24

ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS.

41 SERVIÇOS DE VIAGENS SIMULADAS, PRESTADOS EM AMBIENTES VIRTUAIS, PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE VIAGENS SIMULADAS PRESTADOS EM AMBIENTES VIRTUAIS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

(591)
(540)

(210) **759050** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT VIRTUALCARE, LDA.**
 (511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; GESTÃO DE FICHEIROS E DADOS E SOFTWARE PARA BASES DE DADOS; SOFTWARE RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO, ANÁLISE, CONTROLO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES FÍSICAS; SOFTWARE DE SISTEMA E DE APOIO DE SISTEMA, E FIRMWARE; SOFTWARE UTILITÁRIO, DE SEGURANÇA E CRIPTOGRÁFICO; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE APlicATIVO PARA SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE DE SERVIDOR EM NUVEM; SOFTWARE INFORMÁTICO RELACIONADO COM O DOMÍNIO MÉDICO; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO DA SAÚDE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SOFTWARE PARA A INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA NO DOMÍNIO DOS MEGADADOS; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO CONTÍNUA E IMPLEMENTAÇÃO CONTÍNUA (CI/CD); SOFTWARE DE REALIDADE AUMENTADA, DESTINADO A DISPOSITIVOS MÓVEIS, PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS ELETRÓNICOS COM AMBIENTES DO MUNDO REAL; SOFTWARE PARA APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BASE DE DADOS; SOFTWARE DE SUPORTE DE SISTEMAS; RELATÓRIOS ELETRÔNICOS DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS.

35 MANUTENÇÃO DE REGISTOS E ARQUIVOS DE HISTÓRIAS CLÍNICAS PESSOAIS; ANÁLISE E PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTATÍSTICAS; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS PARA USAR EM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE.

42 ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE REGISTOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS TÉCNICOS; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS; CONSULTORIA EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUI SOFTWARE PARA REDES NEURONIAIS PROFUNDAS; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM PROFUNDA; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA,

APRENDIZAGEM PROFUNDA E REDES NEURONAIAS PROFUNDAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)
(540)



WoundScope

(531) 19.13.15 ; 26.5.16

(210) 759051

MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT VIRTUALCARE, LDA.

(511) 09 SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; RELATÓRIOS ELETRÓNICOS DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE DE SUPORTE DE SISTEMAS; SOFTWARE PARA APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BASE DE DADOS; SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO CONTÍNUA E IMPLEMENTAÇÃO CONTÍNUA (CI/CD); SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SOFTWARE PARA A INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA NO DOMÍNIO DOS MEGADADOS; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO DA SAÚDE; SOFTWARE INFORMÁTICO RELACIONADO COM O DOMÍNIO MÉDICO; SOFTWARE APPLICATIVO PARA SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE DE SERVIDOR EM NUVEM; SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; SOFTWARE UTILITÁRIO, DE SEGURANÇA E CRIPTOGRÁFICO; SOFTWARE DE SISTEMA E DE APOIO DE SISTEMA, E FIRMWARE; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO, ANÁLISE, CONTROLO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES FÍSICAS; SOFTWARE RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; APLICAÇÕES PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO E PARA EMPRESAS; GESTÃO DE FICHEIROS E DADOS E SOFTWARE PARA BASES DE DADOS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE PARA TESTE DE SOFTWARE; SOFTWARE DE OTIMIZAÇÃO; SOFTWARE DE TESTE; SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA; SOFTWARE DE MANUTENÇÃO; SOFTWARE DE SEGURANÇA; SOFTWARE DE TESTE DE HARDWARE.

35 ANÁLISE E PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTATÍSTICAS; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS PARA USAR EM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; PROCESSAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E GESTÃO DE DADOS.

42 SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS TÉCNICOS; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS; CONSULTORIA EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE

INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUI SOFTWARE PARA REDES NEURONAIAS PROFUNDAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); TESTES DE SOFTWARE.

(591)

(540)



AuditCode

(531) 16.3.17 ; 26.5.9 ; 26.5.16

(210) 759052

MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT VIRTUALCARE, LDA.

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; GESTÃO DE FICHEIROS E DADOS E SOFTWARE PARA BASES DE DADOS; APLICAÇÕES PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO E PARA EMPRESAS; SOFTWARE RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO, ANÁLISE, CONTROLO E EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES FÍSICAS; SOFTWARE DE SISTEMA E DE APOIO DE SISTEMA, E FIRMWARE; SOFTWARE UTILITÁRIO, DE SEGURANÇA E CRIPTOGRÁFICO; SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL E AUMENTADA; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE APPLICATIVO PARA SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE DE SERVIDOR EM NUVEM; SOFTWARE INFORMÁTICO RELACIONADO COM O DOMÍNIO MÉDICO; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO DA SAÚDE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA PARA CUIDADOS DE SAÚDE; SOFTWARE PARA A INTEGRAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA NO DOMÍNIO DOS MEGADADOS; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO CONTÍNUA E IMPLEMENTAÇÃO CONTÍNUA (CI/CD); SOFTWARE DE REALIDADE AUMENTADA, DESTINADO A DISPOSITIVOS MÓVEIS, PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS ELETRÓNICOS COM AMBIENTES DO MUNDO REAL; SOFTWARE PARA APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BASE DE DADOS; SOFTWARE PARA USAR NA COMUNICAÇÃO ENTRE MICROCOMPUTADORES; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA.

35 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; PROCESSAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE SAÚDE; MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E REGISTOS RELATIVOS AO ESTADO DE SAÚDE DE INDIVÍDUOS.

(591)
(540)



(531) 2.9.26 ; 26.5.14

(210) 759053 MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT SPRINGAPOGEU - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO S.A.

(511) 36 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE ACORDOS DE ARRENDAMENTO E DE ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591)
(540)

SPRING REAL ESTATE

(210) 759054 MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT SANTOSOM - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUDIOVISUAL LDA.

(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO EM METAIS NÃO PRECIOSOS; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); METAIS NÃO PRECIOSOS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS E SUAS LIGAS; FERRAGENS METÁLICAS; RECIPIENTES E ARTIGOS METÁLICOS PARA TRANSPORTE E EMBALAGEM; QUINQUILHARIA METÁLICA; SERRALHARIA NÃO METÁLICA; CAIXAS EM METAIS COMUNS; CONTENTORES

METÁLICOS; CONTENTORES METÁLICOS [ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE]; CONTENTORES METÁLICOS [ARMAZENAGEM, TRANSPORTE]; CONTENTORES METÁLICOS PARA ARMAZENAGEM; CONTENTORES METÁLICOS PARA TRANSPORTE.

09 APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES; ESTOJOS ESPECIAIS PARA APARELHOS E INSTRUMENTOS FOTOGRÁFICOS; SACOLAS ADAPTADAS PARA COMPUTADORES PORTÁTEIS.

18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; MALAS [BAÚS]; MALAS DE VIAGEM; MALAS DE VIAGEM COM PRATELEIRAS; MALAS DE VIAGEM COM RODAS; MALAS E MALETAS DE VIAGEM.

20 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; CONTENTORES, E FECHOS E RESPECTIVOS SUPORTES, NÃO METÁLICOS; CAIXAS DE MADEIRA; CAIXAS DECORATIVAS DE MADEIRA; CAIXAS DE ARMAZENAMENTO EM MADEIRA; CAIXAS DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO; CAIXAS DE MADEIRA PARA EMBALAGEM INDUSTRIAL; CONTENTORES NÃO METÁLICOS; CONTENTORES NÃO METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

(591)
(540)

BETTER TOGETHER BY SANTOSOM

(210) 759055 MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT SABIAS IDEIAS LDA

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATERIAIS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM SAÚDE; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; EDUCAÇÃO EM MATERIAIS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS.

(591) C0 M20 Y100 K0; C0 M0 Y0 K100.

(540)

GASTRO MGF
CONNECT

(531) 27.5.4 ; 27.5.10 ; 29.1.2

(210) 759056
(220) 2025.12.17
(300)

(730) PT RUI ANTÓNIO DA COSTA RIBEIRO

(511) 09 LIVROS ELECTRÓNICOS; LIVROS ARMAZENADOS EM FITA; LIVROS GRAVADOS EM DISCO; LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET.
 16 LIVROS; LIVROS MANUSCRITOS; LIVROS RAZÃO; REGISTOS [LIVROS]; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS DE INFORMAÇÕES; LIVROS DE REFERÊNCIA; LIVROS DE BOLSO [PAPELARIA]; LIVROS SEM SER DE FICÇÃO; COLEÇÕES DE LIVROS QUE NÃO SEJAM DE FICÇÃO; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL; REPRODUÇÕES GRÁFICAS; IMPRESSÕES GRÁFICAS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; MATERIAL IMPRESSO.
 41 PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS.

(591)
(540)

A SEGUNDA ATMOSFERA

(210) 759058
(220) 2025.12.17
(300)

(730) PT CONSTANTINO CORREIA SOARES

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591) VERDE; CINZENTO.

(540)



(531) 7.3.11

(210) 759059
MNA

(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT PEDRO FELGUEIRAS ABREU E CASTRO

(511) 09 APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO; APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; EQUIPAMENTO DE Mergulho; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES.

11 ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA E GÁS; APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA TRATAMENTOS INDUSTRIAS; APARELHOS PARA AQUECER E VAPORIZAR ARTIGOS E TECIDOS, NÃO DESTINADOS A USOS INDUSTRIAIS; ARTIGOS PESSOAIS DE AQUECIMENTO E SECAGEM; CONDUTAS E INSTALAÇÕES PARA TRANSPORTE DE GASES DE ESCAPE; DISPOSITIVOS DE INIGNIÃO; ELEMENTOS E FILAMENTOS DE AQUECIMENTO; EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE); EQUIPAMENTO DE COZEDURA, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO; FILTROS PARA USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO; ILUMINAÇÃO E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SECAGEM.

16 ADESIVOS PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO; MATERIAIS DE FILTRAGEM EM PAPEL; MATERIAIS E MEIOS PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MODELISMO; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETEUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS; COLAS E OUTROS PRODUTOS ADESIVOS PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; ADESIVOS (MATERIAS COLANTES) PARA PAPELARIA E PARA USO DOMÉSTICO; GLUTEN [COLA] PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; PORTA-NOTAS; PAPEL E CARTÃO; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATERIAS PLÁSTICAS; PINÇAS METÁLICAS PARA NOTAS; PINÇAS PARA NOTAS.

21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA; ARTIGOS PARA A CONSERVAÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETEUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS; VIDRO EM BRUTO E SEMIACABADO, NÃO DESTINADO A CONSTRUÇÃO.

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE

ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E
INTERPRETAÇÃO.

(591) VERMELHO; BRANCO.
(540)



(531) 26.11.12



Lubina
FISHING EXPERIENCE

(210) **759060**

MNA

(220) 2025.12.17
(300)

(730) **ES CORPORACION H10 HOTELS, S.L.**

(511) 43 SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E PENSÕES; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CAFÉS-RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)
(540)

**THE ONE MONUMENTAL
PALACE PORTO BY H10
HOTELS**

(531) 3.9.1

MNA

(210) **759063**

(220) 2025.12.17

(300)

(730) **PT SELADO D'OURO, LDA**

(511) 29 AZEITE.
30 MEL.
33 VINHOS.

43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

(591)

(540)



QUINTA DO
SELADO

(210) **759061**

MNA

(220) 2025.12.17
(300)

(730) **PT FRIGOCON - INDÚSTRIA DE FRIO E CONGELAÇÃO, S.A.**

(511) 11 EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO.

(591)
(540)

FRIAVE

(531) 7.1.24

MNA

(210) **759064**

(220) 2025.12.17

(300)

(730) **PT ANA FILIPA MARQUES IRIA NUNES MENDES HENRIQUES**

(511) 45 CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS; SERVIÇOS PESSOAIS DE ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS; SERVIÇOS PESSOAIS DE ARRUMAÇÃO DE CASAS.

(591)

(540)

HOMESSENCIA

(210) **759065** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ MIGUEL DIAS CLARO**
 (511) 38 FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES BLOCKCHAIN; FORNECIMENTO DE ACESSO A REDES DE CADEIAS DE BLOCOS [BLOCKCHAIN].
 42 BLOCKCHAIN COMO SERVIÇO [BAAS]; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA DE CONTRATOS INTELIGENTES NUM BLOCKCHAIN.
 (591)
 (540)

NODE OPERATOR



(210) **759066** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT LISETE DO NASCIMENTO SÁ PINTO**
PT PAULO JORGE SILVA FERREIRA
 (511) 32 CERVEJA; CERVEJAS; CERVEJAS ARTESANAIS.
 33 VINHOS.
 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; CONSULTORIA COMERCIAL RELATIVA A FRANCHISING DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES.
 39 ENTREGA DE COMIDA POR PARTE DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ROTULAGEM.
 42 DESIGN DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM RESTAURANTES.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE ITALIANO; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
 (591)
 (540)

(210) **759067** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT MARIA ALICE BARBOSA FERREIRA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO.
 (591)
 (540)



(531) 26.1.18 ; 27.99.7

(210) **759068** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT SMART ALAMBIQUE, LDA**
 (511) 44 SERVIÇOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS FLORESTAIS.
 (591) VERDE; AZUL ESCURO.
 (540)

(531) 5.3.20 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **759069** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT SOLANGE DO CARMO CARVALHO MACEDO**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

SEGRETO



(531) 14.5.2 ; 26.11.13 ; 27.3.15 ; 27.5.1

(210) 759070
(220) 2025.12.17

(300)

(730) PT SÓNIA REIS
PT JORGE MARTINS

(511) 35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE LEADS.
45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.

(591)
(540)

MNA

IMPULSODIGITAL

(210) 759071
(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT DAVID MANUEL MACHADO DE OLIVEIRA CRUZ

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

(591)
(540)

MNA

ENSEMBLE SUGGIA

(210) 759072
(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT VITOR MANUEL DA SILVA MONTEIRO

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

MNA

40 FABRICO POR ENCOMENDA DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PRÉ-FABRICADOS; FABRICO POR ENCOMENDA DE EDIFÍCIOS PRÉ-FABRICADOS; FABRICO POR ENCOMENDA DE CONTENTORES.

(591)
(540)

VILARIN

(210) 759074
(220) 2025.12.18
(300)

(730) PT ORANGEJOURNEY LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)

MNA



(531) 18.4.2 ; 24.1.13 ; 24.1.23

(210) 759075
(220) 2025.12.18

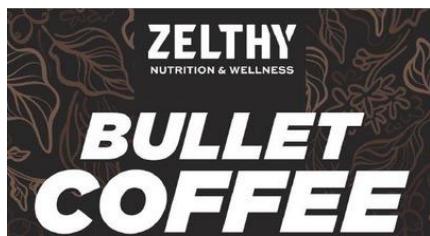
(300)

(730) PT HUXIA, LDA

(511) 30 CAFÉ; CAFÉ MOÍDO; CAFÉ LIOFILIZADO; CAFÉ EXPRESSO; CAFÉ AROMATIZADO; CAFÉ GELADO; CAFÉ DESCAFEINADO; CAFÉ INSTANTÂNEO; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; ÓLEOS DE CAFÉ; AROMAS DE CAFÉ; ESSÊNCIAS DE CAFÉ; ESSÊNCIA DE CAFÉ; CAFÉ COM CHOCOLATE; CAFÉ DE INFUSÃO; CÁPSULAS DE CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ; CONCENTRADOS DE CAFÉ; CAFÉ DE MALTE; CAFÉ EM GRÃO; EXTRATOS DE CAFÉ; SACOS DE CAFÉ; MISTURAS DE CAFÉ DE MALTE COM CAFÉ; CAFÉ EM FORMA MOÍDA; GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; CAFÉ PREPARADO E BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS FEITAS DE CAFÉ; BEBIDAS PREPARADAS COM CAFÉ; MISTURAS DE ESSÊNCIAS DE CAFÉ E EXTRATOS DE CAFÉ; EXTRACTOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUBSTITUTOS DO CAFÉ; EXTRATOS DE CAFÉ PARA UTILIZAR COMO SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ.

(591) BRANCO; CASTANHO
(540)

MNA



(531) 5.3.13 ; 27.5.25

(210) **759076** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT BENFAZER - ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR SOCIAL, AMBIENTAL E ANIMAL
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS.
 (591)
 (540)

CONGRESSO ANIMAL

(591)
 (540)

TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.

RISE AND SHINE

(210) **759082** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT NEXTDEFIRO - UNIPESSOAL LDA
 (511) 20 PALETES DE MADEIRA.
 39 ALUGUER DE PALETES; ALUGUER DE PALETES E CONTENTORES PARA A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS; ALUGUER DE PALETES E CONTENTORES PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS.
 (591)
 (540)

PAYPACK

(210) **759077** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT VITOR IGOR DA COSTA LOBÃO
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA; PSICOTERAPIA; TERAPIA PSICANALÍTICA; TRATAMENTO PSICOLÓGICO; PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO.
 (591)
 (540)

PSICUIDAR - CENTRO DE PSICOTERAPIA ONLINE

(210) **759083** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) BR GABRIELA GONÇALVES YOSHIKAI CRUZ
 (511) 42 SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
 (591)
 (540)

IFVERSE

(210) **759081** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT POTENCIAL DINÂMICO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE

(210) **759084** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT NUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; VINHOS; VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; AMARGOS [LICORES]; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTE; VINHOS ESPUMANTE BRANCOS; VINHOS ESPUMANTE NATURAIS; VINHOS ESPUMANTE TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS

PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUILOS.

(591)

(540)

AS PRINCESAS E O BASTARDO

(210) **759087**

MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT VILMA FLORENÇA

(511) 27 REVESTIMENTOS DE PAREDE EM MATÉRIAS TÊXTEIS; TAPETES DE LÃ FEITOS À MÃO.

(591)

(540)

VILMA FLORENÇA

MILHO TORRADOS; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; MASSAS ALIMENTARES ENLATADOS; MASSA RECHEADA; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; PIPOCAS PARA MICROONDAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS, NÃO TUFIADAS; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRATOS LIOFILIZADOS COM MASSA COMO INGREDIENTE PRINCIPAL; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; RODELAS DE ARROZ TUFIADO; SEMENTES DE MILHO TORRADAS; SANDWICHES; TIRAS DE MILHO FRITAS.

31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

AMILA

(210) **759088**

MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT GONÇALO NUNO BARREIRO PEREIRA

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS.

30 SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; GELO PARA REFRESCAR; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS CONSTITUIDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE AMIDO DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE FARINHA DE SOJA; APERITIVOS SALGADOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO MOLDADOS POR EXTRUSÃO; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A LEGUMES; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; BOLOS DE ARROZ; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; GRÃOS DE

(210) **759089**

MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT GONÇALO NUNO BARREIRO PEREIRA

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

CAMPO DE JESTIA

(210) **759090**

MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT MADALENA REIS BORGES

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)



INNER PLACE

(531) 2.9.17; 26.1.5; 27.5.25

(210) 759091
(220) 2025.12.18
(300)(730) PT ANA CAROLINA PIMENTA DA CRUZ
VIANA(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR.
42 ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS,
NOMEADAMENTE DIÁRIOS E BLOGUES ON-LINE.(591)
(540)**ALMOFADA VOADORA**(210) 759092
(220) 2025.12.18
(300)

(730) PT SARA FILIPA SILVA ALVES GOMES

(511) 09 PLANIFICADORES E ORGANIZADORES
DESCARREGÁVEIS IMPRIMÍVEIS;
PLANIFICADORES DIGITAIS; PLANNER DIGITAL;
PLANNER DIGITAL DESCARREGÁVEL.
16 AGENDA PLANIFICADORA; PLANIFICADORES
ANUAIS; PLANIFICADORES MENSAIS;
PLANIFICADORES SEMANAIS; CONVITES;
CONVITES IMPRESSOS; CONVITES PARA FESTAS;
PLANNERS EM PAPEL.
28 JOGOS; JOGOS DE CARTAS; JOGOS PARA FESTAS.
35 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS
COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS;
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
EVENTOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS;
CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS;
SERVIÇOS DE VENDA DE PLANNERS FÍSICOS E
DIGITAIS; SERVIÇOS DE VENDA DE LEMBRANÇAS
PERSONALIZADAS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE
VENDA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS;
SERVIÇOS DE VENDA DE VESTUÁRIO
PERSONALIZADO; PREPARAÇÃO DE MATERIAL
PROMOCIONAL PARA EVENTOS; ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E
PUBLICITÁRIOS.
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS;
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE
ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS;
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO];
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS
[ENTRETENIMENTO].
45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS
DE CASAMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PARA PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
CERIMÓNIAS DE CASAMENTO.(591)
(540)**DEVIGN**(210) 759093
(220) 2025.12.18
(300)

(730) PT NUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E
GORDURAS; AZEITE EXTRAS VIRGEM PARA
ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO;
AZEITE VIRGEM EXTRA; GORDURAS
COMESTÍVEIS; GORDURAS PARA COZINHAR;
GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO;
GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO;
ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS PARA
COZINHAR; ÓLEOS VEGETAIS PARA
ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS SOLIDIFICADOS PARA USO
ALIMENTAR.33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA;
BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS
APERITIVAS; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO;
VINHO DE UVAS; ÁGUA-PÉ; VINHOS COM BAIXO
TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE
MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES;
VINHOS ESPUMANTE; VINHOS ESPUMANTE NATURAIS;
VINHOS ESPUMANTE TINTOS; VINHOS
FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS
PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM
GÁS; VINHOS TRANQUILOS.(591)
(540)**NR WINERY**(210) 759094
(220) 2025.12.18
(300)

(730) PT KÁTIA REGINA DA SILVA SÁ VILELA

(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A
DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS.(591)
(540)**A CASA INTERIOR**(210) 759095
(220) 2025.12.18
(300)

(730) PT MARITA SOLUTIONS UNIPESSOAL LDA

(511) 37 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS.
42 CONSULTORIA DE ENGENHARIA.(591) #000000; #FFFFFF
(540)

(531) 15.7.1

(210) **759096** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) **PT LETSTRADE, COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA. (ZONA FRANCA DA MADEIRA)**
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; CONTEÚDOS DE MÉDIA; APlicações INFORMÁTICAS EDUCATIVAS; APlicações INFORMÁTICAS GRAVADAS OU DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE DE APlicações INFORMÁTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL; HARDWARE DE ARMAZENAMENTO ANEXADO AREDES INFORMÁTICAS [NAS]; SOFTWARE PARA MARKETING EM MOTORES DE BUSCA DETERCEIROS; SOFTWARE DE MARKETING PARA MOTORES DE BUSCA; SOFTWARE DE SIMULAÇÃO[FORMAÇÃO]; SOFTWARE DE FORMAÇÃO..
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; COMPILAÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DEDADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO E INTRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE MEIOSELETRÓNICOS E REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÉMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; FORNECIMENTO DE DADOS SOBRE ATIVIDADES E INFORMAÇÕES COMERCIAIS VIA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; GESTÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE BASES DEDADOS INFORMÁTICAS; MARKETING; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE MARKETING; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING STRATÉGICO; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE

MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DEMARKETING PARA OUTROS; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DIGITAL; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DEMARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING..
 37 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE PARA REDES INFORMÁTICAS E ACESSO À INTERNET; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; INSTALAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; ATUALIZAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS E HARDWARE DE TELECOMUNICAÇÕES.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA CIÊNCIA INFORMÁTICA; FORMAÇÃO RELACIONADA COM TÉCNICAS INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; OFERTA DE FORMAÇÃO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FORMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ON-LINE, NOMEADAMENTE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ELETRÔNICA, QUE INCLUEM JORNALIS, REVISTAS, FOTOGRAFIAS E IMAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA ON-LINE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET OU DE EXTRANETS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA;

EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ACADEMIAS[EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE UM SITE ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA INTERNET; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATERIA DE PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL[CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS À TRANSMISSÃO DE MÉTODOS DE ENSINO DO PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A APLICAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A APLICAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATERIA DE EDUCAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM AÇÕES DE MARKETING PARA O COMÉRCIO A RETALHO; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA JUNÇÃO DE FIBRAS ÓTICAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ANÁLISE DE SISTEMAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONCEÇÕES DE BASE DE DADOS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; FORMAÇÃO EM MATERIA DE UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE PROCESSADORES DE DADOS; FORMAÇÃO EMPROCESSAMENTO DE DADOS ELETRÓNICOS; FORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES; FORMAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES; FORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DA CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; FORMAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; FORMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE; FORMAÇÃO RELACIONADA COM O PROCESSAMENTO DE DADOS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM HARDWARE INFORMÁTICO; FORMAÇÃO RELACIONADA COM SOFTWARE INFORMÁTICO; FORMAÇÃO RELATIVA À UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE

SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL. 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DESOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE HARDWARE E INSTALAÇÕES INFORMÁTICAS; ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA INICIAL [HOMEPAGES] PARA REDES INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESIGN DE REDES INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; DESIGN DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; ALOJAMENTO DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ANÁLISE INFORMÁTICA; ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADA COM APLICAÇÕES DE LIGAÇÃO EM REDE INFORMÁTICA; ASSESSORIA INFORMÁTICA; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE EMMATÉRIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE REDES INFORMÁTICAS SEM FIOS; CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS MEDIANTE USO DE SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS REDES E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS EMNUVEM; CONSULTORIA EM MATERIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EMPROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA INFORMÁTICA; CRIAÇÃO DE HOMEPAGES PARA REDES INFORMÁTICAS; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; ESTUDOS DE VIABILIDADE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES INFORMÁTICAS PARA O ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS DIGITAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE MOTORES DE BUSCA PARA A OBTENÇÃO DE DADOS NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM A INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS COM INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DESEGURANÇA PARA REDES INFORMÁTICAS, ACESSO A COMPUTADORES E TRANSAÇÕES INFORMATIZADAS; FORNECIMENTO DE SOFTWARE NUMA REDE DE INFORMÁTICA MUNDIAL; INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS; MANUTENÇÃO DESOFTWARE INFORMÁTICO EM MATERIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA E DA PREVENÇÃO DE RISCOS INFORMÁTICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE NA ÁREA DA PESQUISA TECNOLÓGICA A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO

INFORMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A SUPERVISÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO PARA SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATERIAIS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM REDES INFORMÁTICAS QUE USAM AMBIENTES DE SOFTWARE MISTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA ESPECIALIZADA RELACIONADA COM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ASSOCIADAS AO DESENVOLVIMENTO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A APLICAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE PERITAGENS ESPECIALIZADAS RELACIONADAS COM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS RELACIONADAS COM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE SALVAGUARDA INFORMÁTICA À DISTÂNCIA; ANÁLISE DE AMEAÇAS À SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA PROTEÇÃO DE DADOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SEGURANÇA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM MATERIAIS DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS..

(591)
(540)

JURINFOR



(531) 26.11.13 ; 29.1.7 ; 29.1.99

(210) 759098 MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT INSTANTECÁPSULA - VIAGENS, LDA

(511) 39 CONSULTADORIA EM MATERIAIS DE VIAGENS PROPORIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O TRANSPORTE AÉREO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VOOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; PLANIFICAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM HORÁRIOS DE TRANSPORTE AÉREO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM MATERIAIS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PROPORIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM MATERIAIS DE TRANSPORTE AÉREO; CONSULTADORIA EM MATERIAIS DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; DISPONIBILIZAÇÃO

(210) 759097 MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT DIVINO ENCANTO UNIPESSOAL LDA

(511) 03 COSMÉTICOS; HIDRATANTES COSMÉTICOS; TÓNICOS [COSMÉTICOS]; CREMES COSMÉTICOS; SABONETES COSMÉTICOS; MOUSSES [COSMÉTICOS]; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS FUNCIONAIS; CREME DE BELEZA; BÁLSAMOS DE BELEZA [CREMES]; PRODUTOS PARA ACLARAR A PELE; COMPOSTOS PARA ACLARAR A PELE [COSMÉTICOS]; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA ACLARAR A PELE; PRODUTOS PARA ACLARAR; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS DE TOILETTE.

44 TRATAMENTOS COSMÉTICOS.

(591) ROSE GOLD (#B76E79); DUSTY ROSE (#D4A5A5); BRANCO (#FFFFFF)

(540)

DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO.

(591)
(540)

BE THE ONE - AGÊNCIA DE VIAGENS

(210) 759099 MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT LUÍS ANTÓNIO FERNANDES DE SOUSA CRUZ
 (511) 19 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETODO DE MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, BETUME OU BETÃO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.

(591)
(540)

LITOPOL, LITOGÉNESE POLIMÉRICA

(210) 759100 MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT PAULO SÉRGIO BERNARDINO SILVA DE SOUSA VIEGAS
 (511) 16 PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PAPELARIA.
 25 VESTUÁRIO.
 38 DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUNS ONLINE; SERVIÇOS DE SALAS DE CONVERSAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A SALAS DE CONVERSAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSAÇÃO NA INTERNET; FÓRUNS [SALAS DE CONVERSAÇÃO] PARA REDES SOCIAIS; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSAÇÃO ONLINE PARA REDES SOCIAIS; SALAS DE CONVERSAÇÃO VIRTUAL ESTABELECIDAS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE TEXTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSAÇÃO ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO ONLINE DE SERVIÇOS DE BOLETIM INFORMATIVO ELETRÓNICO E SALAS DE CONVERSAÇÃO.

41 EDUCAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)
(540)

VIRIATIS

(210) 759101 MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT WONDERFUL DAY, LDA
 (511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES.
 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.
 25 VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591)
(540)



(531) 22.3 ; 26.11.22 ; 27.5.25

(210) 759105 MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT ALEKSANDR ILIN
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)
(540)

ELINARA LABS

(210) **759109** MNA (210) **759111** MNA
 (220) 2025.12.18 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT PAULO SÉRGIO BERNARDINO SILVA
 DE SOUSA VIEGAS
 (511) 16 PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PAPELARIA.
 25 VESTUÁRIO.
 38 DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUNS ONLINE; SERVIÇOS DE SALAS DE CONVERSAÇÃO; FORNECIMENTO DE ACESSO A SALAS DE CONVERSAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSAÇÃO NA INTERNET; FÓRUNS [SALAS DE CONVERSAÇÃO] PARA REDES SOCIAIS; FORNECIMENTO DE SALAS DE CONVERSAÇÃO ONLINE PARA REDES SOCIAIS; SALAS DE CONVERSAÇÃO VIRTUAL ESTABELECIDAS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS DE TEXTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONVERSAÇÃO ONLINE PARA A TRANSMISSÃO DE MENSAGENS ENTRE UTILIZADORES DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO ONLINE DE SERVIÇOS DE BOLETIM INFORMATIVO ELETRÓNICO E SALAS DE CONVERSAÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)
 (540)



(531) 26.1.6 ; 26.3.4 ; 26.3.23

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO.
 37 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA A VEÍCULOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTOMÓVEIS; ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS [REPARAÇÃO]; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AFINAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS COMO PARTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DO VEÍCULO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NA ESTRADA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO AUTOMÓVEL; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.
 39 TRANSPORTE; ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; ENTREPOSTO DE PEÇAS; ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ARMAZENAMENTO EM ENTREPOSTOS; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; STOCKAGE [ARMAZENAGEM].
 41 INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DA REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS.
 42 SERVIÇOS DE TESTES DE DIAGNÓSTICO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE ATRAVÉS DO USO DE SOFTWARE.

(210) **759110** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT ANA SOFIA SEMEDO PEREIRA LOPES
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)
 (540)



(531) 26.1.4 ; 26.13.1 ; 27.5.25

(591)
 (540) **EUROPEÇAS**

(210) **759113** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT BATEIRA SILVA & FERREIRA, LDA
 (511) 43 SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO.

(591)
 (540) **MÃO DE VACA BOLHÃO**

(210) **759114** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) **ES HARIBO ESPAÑA S.A.U.**
 (511) 30 CONFEITARIA.
 (591)
 (540)

MEGA TORCIDAS

(210) **759116** MNA
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) **PT SOGRAPE VINHOS, S.A.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; VINHOS.
 (591)
 (540)

QUINTA DA ROMEYRA JANELA

35 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA COM FINS COMERCIAIS.

44 SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)
 (540)



INÊS GUIMARÃES

(210) **759117** MNA
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) **PT FAMILY FIVE, LDA**
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
 (591)
 (540)

REDUFORM

(531) 26.11.13 ; 27.99.9

(210) **759132** MNA
 (220) 2025.12.16
 (300)
 (730) **PT PARTY SPLENDOR LDA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS.
 (591)
 (540)



(531) 2.5.2

25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; GORROS [CHAPELARIA]; SAPATOS; CHAPÉUS DE MODA; CINTOS; CINTOS [VESTUÁRIO]; LUVAS; LUVAS [VESTUÁRIO]; MEIAS; COLLANTS [MEIAS]; MEIAS-CALÇAS; LENÇOS DE OMBRO; LENÇOS DE CAXEMIRA; LENÇOS DE PESCOÇO; LENÇOS [VESTUÁRIO].
 26 ACESSÓRIOS PARA RABOS DE CAVALO E FITAS PARA O CABELO; PERUCAS; FITAS PARA OS CABELOS; FITAS ELÁSTICAS PARA O CABELO; ACESSÓRIOS PARA ENCARACOLAR O CABELO; GANCHOS DE MOLA [ACESSÓRIOS PARA CABELO].

(210) **759133** MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) **PT ARQUÉTIPO SORTIDO LDA**

(511) 36 GESTÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS.

37 SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÃO; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS.

(591)
(540)



(531) 27.5.10

(210) 759134 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT CONTRAVEN - SOCIEDADE DE TRANSFORMAÇÃO, FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.

(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS; MATERIAIS MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA, ARGILA, BETUME, BETÃO OU SEUS SUBSTITUTOS, NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS; ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; ARGAMASSA; PAVIMENTOS EM BETÃO; SUBPAVIMENTOS [NÃO METÁLICOS]; SUBPAVIMENTO.

37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; APLICAÇÃO DE BETONILHA; TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE BETONILHA; POLIMENTO DE BETÃO.

(591) Pantone 275 C
(540)



(531) 27.5.17

(210) 759135 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT PALAVRAS CONTAGIANTES, LDA.

(511) 41 CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

(591)
(540)

NEUROMIND ACTIVATION

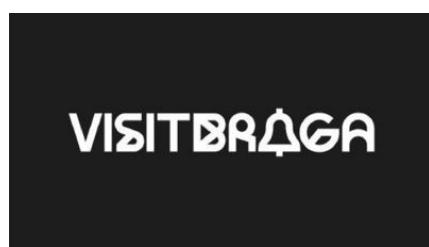
(210) 759136 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT BRUNO MIGUEL DOS SANTOS RAMOS
 (511) 14 JOALHARIA.
 37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RELÓGIOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE E DE PULSO.

(591)
(540)

FUSÃO JOALHEIROS

(210) 759137 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT MUNICÍPIO DE BRAGA
 (511) 16 PAPEL.
 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING.

(591)
(540)



(531) 22.3.5 ; 27.3.15 ; 27.5.1

(210) 759138 MNA
 (220) 2025.12.17
 (300)
 (730) PT VASCO SANTOS CARVALHO
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO].

(591)
(540)



(531) 1.1.9 ; 1.15.21 ; 2.9.1 ; 24.9.3

(210) **759142** MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT CARAWELA, LDA.

(511) 37 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

(591)

(540)

SPACEFLEX

(210) **759144** MNA

(220) 2025.12.18

(300)

(730) PT SUI CLINIC - SAÚDE UNIVERSAL
INTEGRATIVA, UNIPESSOAL LDA

(511) 05 ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA; ANTIOXIDANTES; ANTIOXIDANTES PARA USO MEDICINAL; ANTIOXIDANTES OBTIDOS DE FONTES VEGETAIS; ANTIOXIDANTES PARA USO DIETÉTICO; BANHOS MEDICINAIS; BEBIDAS À BASE DE ERVAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; BEBIDAS MEDICINAIS; CASCA DE ÁRVORE PARA FINS; NUTRACÉUTICOS; CHÁ DE BANHO PARA FINS TERAPÉUTICOS; CHÁS MEDICINAIS; COMPLEXOS DE VITAMINAS; DECOCCÕES DE ERVAS MEDICINAIS; ERVAS MEDICINAIS; EXTRATOS DE ERVAS MEDICINAIS; ERVAS MEDICINAIS SECAS OU EM CONSERVA; EXTRATOS DE ERVAS, SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS, PARA FINS MEDICINAIS; EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS MEDICINAIS; GÉIS DE MASSAGEM PARA FINS MEDICINAIS; INFUSÕES; DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; INFUSÕES MEDICINAIS; INFUSÕES MEDICINAIS À BASE DE ERVAS; NUTRACÉUTICOS PARA USAR COMO SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; NUTRACÉUTICOS PARA USO TERAPÉUTICO; ÓLEOS MEDICINAIS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; POÇÕES MEDICINAIS; PÓS MEDICINAIS PARA O CORPO; PREPARAÇÕES À BASE DE PLANTAS PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES ALIMENTARES DIETÉTICAS PARA USO; MEDICINAL; PREPARAÇÕES DE FITOTERAPIA PARA FINS MÉDICOS; PREPARAÇÕES DESTINADAS À NATUROPATHIA; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE CUIDADOS DE SAÚDE; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES MEDICINAIS PARA O TRATAMENTO DA PELE; PREPARAÇÕES NUTRACÉUTICAS PARA FINS TERAPÉUTICOS OU; MÉDICOS; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES TERAPÉUTICAS PARA O BANHO; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS; PRODUTOS PARA DESODORIZAR E; PURIFICAR O

AR; PRODUTOS TERAPÉUTICOS MEDICINAIS PARA BANHOS; RAÍZES MEDICINAIS; SABÃO MEDICINAL; SAIS DE BANHO PARA USO MEDICINAL; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; SUCEDÂNEO DO CHÁ [PARA USO MEDICINAL]; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS; TISANAS PARA FINS MEDICINAIS; VELAS AURICULARES PARA USO TERAPÉUTICO; VELAS DE MASSAGEM MEDICINAIS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO TERAPÉUTICO; CREMES MEDICINAIS; CREMES MEDICINAIS PARA; A PELE; CREMES PARA USO DERMATOLÓGICO; ÓLEOS PARA USO MEDICINAL.

10 ANÉIS BIOMAGNÉTICOS PARA FINS TERAPÉUTICOS OU MÉDICOS; ANÉIS ESTIMULADORES DA DENTIÇÃO; APARELHOS DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR; APARELHOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO TERAPÉUTICO; APARELHOS DE EXERCÍCIOS [EXTENSORES] PARA TERAPIA MÉDICA; APARELHOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA PARA FINS MÉDICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; APARELHOS FISIOLÓGICOS PARA USO MÉDICO; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO TERAPÉUTICA DO CORPO; APARELHOS TERAPÉUTICOS PARA CRIANÇAS COM AUTISMO; AUXILIARES DA MARCHA PARA USO MÉDICO; AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO E CHUPETAS; AUXILIARES DE MOBILIDADE; BATAS MÉDICAS; BATAS PARA EXAME DE PACIENTES; DISPOSITIVOS TERAPÉUTICOS E DE ASSISTÊNCIA ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO DESTINADOS À REABILITAÇÃO MEDICINAL; EXERCITADORES PARA AS MÃOS PARA USO TERAPÉUTICO; FAIXAS PARA DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO DE PACIENTES; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA TERAPIA; PROTETORES BUCAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA BRUXISMO; PULSEIRAS MAGNÉTICAS PARA USO MEDICINAL; ROBÔS MÉDICOS PARA TERAPIA COGNITIVA EM CRIANÇAS; TAMPÕES DE OUVIDOS PARA REDUÇÃO DE RUÍDO; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO, SUSPENSÓRIOS E ARTIGOS DE APOIO, PARA USO MEDICINAL; VESTUÁRIO TERAPÉUTICO PARA PESSOAS.

28 APARELHOS DE DESPORTO; APARELHOS DE GINÁSTICA; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DESPORTO; BALOÍÇOS PARA IOGA; BANDAS DE RESISTÊNCIA PARA ALONGAMENTO DOS DEDOS; BANDAS PARA EXERCÍCIO; BARRAS DE EXERCÍCIO; BOLAS DE APERTAR UTILIZADAS PARA ALÍVIO DO STRESS; BOLAS DE BOCCIA; BOLAS DE EXERCÍCIO; BOLAS MEDICINAIS; BOLAS PARA COMBATER O STRESS; BOLAS PARA PRESSIONAR SOB A FORMA DE BOLAS DE; BORRACHA PARA O EXERCÍCIO DAS MÃOS; BOLAS SUIÇAS; BOLAS SUIÇAS PARA ALÍVIO DO STRESS; BOLAS TONIFICADORAS PARA PILATES; BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA FINS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS ANTI-STRESS; CORDAS PARA IOGA; EQUIPAMENTO DE TREINO DE ARTES MARCIAIS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO; EXERCITADORES [EXTENSORES]; EXERCITADORES MANUAIS PARA AS PERNAS; FIDGET SPINNERS (BRINQUEDOS); MOLAS DE MÃO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; PESOS DE EXERCÍCIO; PESOS DE PULSO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; PLATAFORMAS PARA IOGA; RODAS PARA IOGA.

41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AVALIAÇÕES DE ENSINO PARA REMEDIAR DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM; COACHING [FORMAÇÃO]; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; CURSOS DE MEDITAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA CUIDADORES; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA DOENTES; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE IOGA; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE TÉCNICAS DE BELEZA; ENSINO EM TERAPIA MEDICINAL COM PLANTAS; ENSINO NO DOMÍNIO DA FITOTERAPIA; ENSINO NO DOMÍNIO DA OSTEOPATIA; ENSINO TERAPÊUTICO NO DOMÍNIO DA FALA; ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS; FORMAÇÃO EM ARTES MARCIAIS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM IOGA; FORMAÇÃO DE PESSOAL NÃO MÉDICO RELACIONADA COM CUIDADOS INFANTIS; FORMAÇÃO EM MANICURE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; FORNECIMENTO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA INFANTIL PARA FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; INSTRUÇÃO DE IOGA; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; INSTRUÇÃO EM PILATES; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS; ONLINE); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM EXERCÍCIO FÍSICO; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AULAS DE CONDICIONAMENTO DA FORMA FÍSICA; REALIZAÇÃO DE AULAS DE GINÁSTICA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EDUCATIVA A PESSOAS COM NECESSIDADES INDIVIDUAIS; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES INTELECTUAIS DAS CRIANÇAS; SERVIÇOS DE ENSINO SENSORIAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SAÚDE OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO SENSORIAL; SERVIÇOS EDUCATIVOS PRESTADOS POR ASSISTENTES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; SERVIÇOS EDUCATIVOS PRESTADOS POR AUXILIARES DE NECESSIDADES; ESPECIAIS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES MENTAIS DAS CRIANÇAS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; TREINO DE ARTES MARCIAIS; TREINO DE FORÇA E CONDICIONAMENTO FÍSICO; TREINO DE IOGA; TREINO DESPORTIVO.

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE; SNACK-BARES; SNACK-BARES.

44 APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; EPILAÇÃO; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELATIVOS À DEPILAÇÃO CORPORAL; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; MASSAGENS; PILATES; TERAPÊUTICO; TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; FISIOTERAPIA; OSTEOPATIA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA

(591)
(540)



(531) 27.5.25

(210) 759146 MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) **BRANTÓNIO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA**

(511) 37 COLOCAÇÃO DE FOGÕES; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; ELEVAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA COZINHAR; INSTALAÇÃO DE

APARELHOS DE FORNECIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS; INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS; INSTALAÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDARIA E COZINHA; INSTALAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAS; INSTALAÇÃO DE FRIGORÍFICOS; INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES; INSTALAÇÃO DE REDES DE TUBAGEM DE GÁS E ÁGUA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTRAÇÃO DE FUMOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS EXTRATORES DE CALOR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO POR CABO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; LIMPEZA DE CALDEIRAS INDUSTRIAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAS; LIMPEZA E REPARAÇÃO DE CALDEIRAS; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS; MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; RENOVAÇÃO DE COZINHAS; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DOMÉSTICOS (OCOS); REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÓNICOS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÓNICO; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES ELETROTÉCNICAS; REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; REMOÇÃO DE RESÍDUOS [LIMPEZA]; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRÓNICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; REPARAÇÃO DE ESTORES; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTORES VENEZIANOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTORES DE JANELAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.24

OS MOÇOS DO CANTE

(210) **759156** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) **BRLUÍS GUSTAVO DE OLIVEIRA DA SILVA**
BR RENAN FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA
 (511) 35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM ESTUDOS DE MERCADO; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EM CRIAÇÃO DE IMAGEM CORPORATIVA; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PLANEAMENTO COMERCIAL E CONTINUIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; CONSULTORIA RELATIVA À DEMOGRÁFIA PARA FINS DE MARKETING; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS.
 42 CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM CONCEÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATERIA DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO NO CAMPO DE E-COMMERCE; DESIGN DE MARCAS.

(591)
(540)

(210) **759155** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) **PT CARLA ISABEL DA CRUZ LOURENCO**
 (511) 41 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL.
 (591)
 (540)



(531) 26.1.18 ; 27.5.25 ; 27.99.22

(210) **759158**
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT JACK DA SILVA
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

VYRO**MNA**

(210) **759161**
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT MARIA JOÃO SILVA FERREIRA
 SALGADO CASQUINHO
 PT VITOR HUGO DIAS JORGE
 PT DIOGO DIAS JORGE
 (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
 (591)
 (540)

ISOLHOUSE

(210) **759160**
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT MARIANA DE TEIXEIRA DUARTE E
 RIBEIRO MACHADO
 (511) 25 VESTUÁRIO; MALHAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO
 CONFECIONADO; VESTUÁRIO PARA HOMEM;
 VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; VESTUÁRIO
 INTERIOR (ROUPA); VESTUÁRIO DE MALHA;
 VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO INFANTIL
 (BEBÉS); VESTUÁRIO DE TRABALHO; VESTUÁRIO
 EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO EXTERIOR
 PARA BEBÉ; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA
 CRIANÇA; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS; VESTUÁRIO
 DE MULHER; VESTUÁRIO EM TECIDO;
 VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPARIGAS;
 VESTUÁRIO DE NOITE FORMAL; VESTUÁRIO
 BORDADO; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; JÉRSEI
 [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO];
 VESTUÁRIO INTERIOR; GANGAS [VESTUÁRIO];
 CALÇÕES [VESTUÁRIO].
 35 PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;
 PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A
 PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;
 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA
 PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS;
 SERVIÇOS DE CONSULTADORA DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS RELACIONADOS COM A PROMOÇÃO
 DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS.
 (591)
 (540)

PAMA WORLD**MNA**

(210) **759166**
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT DANIELA PATRÍCIA DE SÁ E SILVA
 (511) 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; CALÇADO; PARTES
 DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
 ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 (591)
 (540)

MAISON DANIELA DE SÁ

(210) **759168**
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT MANUEL JOÃO RIOS BATISTA
 SERRANO
 (511) 09 GRAVAÇÕES MUSICAIS.
 25 VESTUÁRIO.
 41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO.
 (591)
 (540)

TOJO

(210) **759170**
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT ANA PAULA RODRIGUES MARTINS
 (511) 14 PRODUTOS DE JOALHARIA; JÓIAS; ITENS DE
 JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; ADEREÇOS
 [BIJUTARIA]; ADORNOS PARA AS ORELHAS SOB A
 FORMA DE JOALHARIA; ADORNOS CORPORAIS;
 JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E
 METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; PORTA-
 CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E
 RESPETIVOS BERLOQUES; CAIXAS DE JOIAS E
 CAIXAS DE RELÓGIOS.

(591)
(540)

AMÓria

(531) 2.9.1 ; 27.5.4 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(540)

OCREZA

(210) **759176**
(220) 2025.12.19
(300)
(730) ES ANDREA FERNANDEZ TORRALBO
(511) 09 SOFTWARE APlicACIONAL DESCARREGÁVEL.
(591)
(540)

MNA

PETLYN

(210) **759183**
(220) 2025.12.19
(300)
(730) PT JOAQUIM ANDRÉ SOARES RIBEIRO
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

MNA

QUINTA DE FUNTÃO

(210) **759192**
(220) 2025.12.19
(300)
(730) PT JOANA DOS SANTOS SEQUEIRA DIAS
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS.
(591)
(540)

MNA

ADEGA DA GOTA

(210) **759197**
(220) 2025.12.19
(300)
(730) PT ANTÓNIO JOSÉ CARVALHO FERREIRA
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
(591)

MNA

(210) **759201**
(220) 2025.12.19
(300)
(730) PT TELMO DIOGO CORDEIRO FILIPE
(511) 39 VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS.
41 PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.(591)
(540)

WINE SUITES

(210) **759207**
(220) 2025.12.20
(300)
(730) PT MARIA MANUELA PEREIRA VIEGAS
(511) 30 PIPOCAS; ALGODÃO-DOCE; DOCES ARTESANAIS; PANQUECAS; BOLACHAS; WAFFLES [GAUFRES]; BOLOS; CREPES.(591)
(540)

AMERICLETA

(210) **759208** MNA
 (220) 2025.12.20
 (300)
 (730) **PT LUIS MIGUEL COSTA VARANDAS**
 (511) 29 AZEITE COMESTÍVEL.
 33 VINHO.
 (591)
 (540)

CASA DOS CARVOEIROS

(210) **759209** MNA
 (220) 2025.12.20
 (300)
 (730) **ATMAXIMILIAN STEINBRENNER**
 (511) 35 MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIRETO; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DE INTERNET; ESTUDOS DE MARKETING; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; PUBLICIDADE E MARKETING; MARKETING DE INFLUÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ANÁLISE RELACIONADA COM MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; INVESTIGAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; PREVISÕES EM MATÉRIA DE MARKETING; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; AVALIAÇÕES ESTATÍSTICAS DE DADOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA ESTUDOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; INFORMAÇÕES OU CONSULTAS SOBRE NEGÓCIOS E MARKETING; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; ASSESSORIA SOBRE MARKETING DE PRODUTOS QUÍMICOS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; PESQUISAS DE MERCADO E ESTUDOS DE

MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO PARA PESSOAL DE VENDAS E DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, RELACIONADOS COM O MARKETING DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS.

(591)
 (540)

VITAGROWTH

(210) **759212** MNA
 (220) 2025.12.20
 (300)
 (730) **PT SUSANA MARIA TAVARES PEREIRA**

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA TURISTAS.

(591)
(540)

LIVING MORE STAYS

(591)
(540)

FRAMES STUDIO

(210) **759213** MNA

(220) 2025.12.20

(300)

(730) PT HENRIQUE DAVID BRASÃO BALTAZAR

(511) 41 EDUCAÇÃO.

(591)

(540)

BIG PHILOSOPHY

(210) **759215** MNA

(220) 2025.12.21

(300)

(730) PT MIGUEL CAÇADOR PEIXOTO

(511) 42 CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA.

(591)

(540)

PEIXOTOLABS

(210) **759216** MNA

(220) 2025.12.21

(300)

(730) PT MARTA MARIA DE ALMEIDA FERRO

(511) 03 ABRASIVOS, QUE NÃO SEJAM PARA USO PESSOAL; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES ABRASIVAS; ABRASIVOS.

(591)

(540)

MIMA BEAUTY

(210) **759218** MNA

(220) 2025.12.21

(300)

(730) PT NUNO TOMÁS ALVES PEREIRA

(511) 41 FOTOGRAFIA.

(210) **759220**

(220) 2025.12.21

(300)

(730) PT MARIA HELENA DA SILVA CARVALHO

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)

(540)

HELENA CARVALHO

(210) **759237** MNA

(220) 2025.12.20

(300)

(730) PT LUIS ALBERTO RAPOSO CAMPOS CRISTINA

(511) 20 OSSOS, CONCHAS, ÂMBAR, CANA, BAMBU, ROTIM, CORTIÇA OU SEUS SUBSTITUTOS, EM BRUTO E SEMITRABALHADOS.

(591)

(540)

CORKALENTEJO

(210) **759238** MNA

(220) 2025.12.20

(300)

(730) PT NUNO MARCO NUNES NASCIMENTO SILVA

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)

GESPOOL

(210) **759239** MNA

(220) 2025.12.21

(300)

(730) PT MARCO ÓRFÃO

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;

PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHOS ESPUMANTE; VINHOS ESPUMANTE BRANCOS; VINHOS ESPUMANTE NATURAIS; VINHOS ESPUMANTE TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUILOS; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS GENEROSOS; VINHO TINTO; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS DE FRUTA; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; ÁGUA-PÉ.

(591)
(540)

PICA ROLHAS

(210) 759242
(220) 2025.12.21
(300)

(730) PT RAFAEL DIAS ALMEIDA

(511) 32 BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS SEM ALCOOL; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHO SEM ÁLCOOL; EXTRATOS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICOS USADOS NA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; EXTRATOS PARA PREPARAR BEBIDAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA DILUIR PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; XAROPES PARA PREPARAR BEBIDAS COM SABOR A FRUTAS.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO.

(591)
(540)

OBVIA SANGRIA

(210) 759246
(220) 2025.12.22
(300)

(730) PT NELSON ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.
(591)
(540)

PORTUGAL INVICTUS

(210) 759251
(220) 2025.12.22
(300)
(730) PT VÍTOR DANIEL CAMPOS FERNANDES
(511) 33 VINHOS ESPUMANTE; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS TRANQUILOS.
(591)
(540)

BATUCOS

(210) 759264
(220) 2025.12.22
(300)
(730) PT CARLOS LEONEL GÓIS GOMES
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
(591)
(540)

INFORMATION GLORIOUS

(210) 759269
(220) 2025.12.22
(300)
(730) PT MARIA TERESA BATALHA CAEIRO
(511) 41 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS ATRAVÉS DE GRUPOS LÚDICOS.
(591)
(540)

XS.EXTRA SEGUROS

(210) 759276
(220) 2025.12.16
(300)
(730) PT RICARDO ANDRADE QUARESMA BERNARDO
(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO EMPRESARIAL DE DESPORTISTAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS.
41 EDUCAÇÃO DESPORTIVA; FORMAÇÃO DESPORTIVA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.
45 LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE DIREITOS DE AUTOR PARA OUTROS.

(591)
(540)

TRIVELA LEGACY

(210) **759277** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT SUSANA GABRIELA BORGES DIOGO
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; SERVIÇOS DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
 (591)
 (540)

POP SUSHI

(210) **759278** MNA
 (220) 2025.12.18
 (300)
 (730) PT SUSANA GABRIELA BORGES DIOGO
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
 (591)
 (540)

SUKA SUSHI

(210) **759283** MNA
 (220) 2025.12.23
 (300)
 (730) PT JOÃO ALEXANDRE GOUVEIA FARIA
 (511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; REFRIGERANTES.
 (591)
 (540)

CERVEJA VENTANIA

(210) **759297** MNA
 (220) 2025.12.22
 (300)
 (730) PT W4U - WINE CONCEPT, S.A.
 (511) 29 AZEITE; ÓLEOS ALIMENTARES.
 33 VINHOS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; VINHOS ESPUMANTE; VINHOS GENEROSOS; LICORES; AGUARDENTES.
 (591)
 (540)

TREZE CARAVELAS

(210) **759311** MNA
 (220) 2025.12.22
 (300)
 (730) PT ANDRÉ FILIPE LOURENÇO RIBEIRO
 (511) 25 VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO.
 (591)
 (540)

AURELLE

(210) **759313** MNA
 (220) 2025.12.22
 (300)
 (730) PT JOÃO CARLOS LIMA CURRAL
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
 (591)
 (540)

AMIGOS DURADOUROS

(210) **759316** MNA
 (220) 2025.12.22
 (300)
 (730) PT EUGENIU CERTAN
 (511) 37 ABERTURA DE TÚNEIS; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEAVEIS PARA

TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; VEDANTES DE PAVIMENTOS; TRABALHOS EM GESSO; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE BETONILHA; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TERRAPLANAGEM; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUBSTITUIÇÃO DE TIJOLOS E RECONSTRUÇÃO DE FORNOS; SOLDADURA DE ESTRUTURAS DE AÇO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE INTERIORES; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE DESMANTELAMENTO; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE

CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS/CONDUTAS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COFRAGEM; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; REVESTIMENTO DE TIJOLOS; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; REVESTIMENTO A PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTO DE ESTRADAS; REVESTIMENTO DE CORREDORES; REVESTIMENTO DE BETÃO; REPARAÇÃO DE TRITURADORES DE LIXO; REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE SOALHOS PARA FORRAR E REVESTIR; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; POLIMENTO DE BETÃO; POLIMENTO; PINTURA POR SPRAY; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE CASAS; PINTURA A SPRAY; PERFURAÇÃO DE POÇOS; PAVIMENTAÇÃO E LADRILHAGEM; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS [SELAGEM DE BURACOS]; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; NIVELAÇÃO DE LOCAIS; NIVELAMENTO DE TERRENOS; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; MONTAGEM DE CASAS PREFABRICADAS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE ALICERCES; LIXAGEM COM AREIA; LIXAGEM; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE BETÃO; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE CABLAGEM ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS PARA BETONAGEM; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRA; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATERIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS

DURANTE A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS POR COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA (SERVIÇOS PARA O -); ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS; ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS; FIXAÇÃO EM ROCHA; ESCAVAÇÕES; ESCAVAÇÃO DE TERRENOS; ESCAVAÇÃO DE RUÍNAS, NÃO PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO; ESCAVAÇÃO DE CISTERNAS SUBTERRÂNEAS; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESTRUTURAIS EM AÇO; DRENAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM DE CANAIS FLUVIAIS; DINAMITAÇÃO DO SOLO; DESOBSTRUÇÃO DE TERRENOS; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAS; DESMANTELAMENTO DE TETOS; DESMANTELAMENTO DE NAVIOS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA; DESMANTELAMENTO DE LINHAS ELÉTRICAS; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PORTOS; DEMOLIÇÃO DE PONTÕES; DEMOLIÇÃO DE PONTES; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE CHAMINÉS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DECAPAGEM DE PAVIMENTO; CRAVAÇÃO DE ESTACAS; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE

COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPEÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CAIXAS-FORTES; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO; COMPRESSÃO DE BETÃO; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE CABOS; BOMBAGEM DE BETÃO; BETONAGEM; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; ASFALTAGEM; AREAÇÃO; AREAMENTO; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA.

(591)
(540)

MARIDO DE ALUGUER

(210) **759332** MNA
 (220) 2025.12.23
 (300)
 (730) **BR GRAZIELLY TEIXEIRA BARBOSA**
 (511) 37 LIMPEZA DOMÉSTICA; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA.
 (591)
 (540)

SILVA'S CLEAN

(210) **759338** MNA
 (220) 2025.12.23
 (300)
 (730) PT TÂNIA CARINA ELEUTÉRIO LEITÃO
 (511) 35 ASSESSORIA NA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE FRANCHISING.
 44 CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA.
 (591)
 (540)

INFRAZEN

(210) **759340** MNA
 (220) 2025.12.23
 (300)
 (730) PT JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO].
 (591)
 (540)

MONTE DA LENTURA

(210) **759353** MNA
 (220) 2025.12.24
 (300)
 (730) PT LEONARDO ANTONIO AGUIAR AIRES
 (511) 29 BACALHAU SECO E SALGADO.
 (591)
 (540)

CURA CANADA

(210) **759354** MNA
 (220) 2025.12.24
 (300)
 (730) PT DIOGO JOSÉ CAPELA DE OLIVEIRA
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
 (591)
 (540)

UNIREPLY

(210) **759356** MNA
 (220) 2025.12.24
 (300)
 (730) PT SEVERINO FERREIRA ANDRADE
 (511) 20 MÓVEIS; TAMBORETES MÓVEIS; MESAS [MÓVEIS]; SECRETÁRIAS MÓVEIS; BIOMBOS (MÓVEIS); ESPELHOS [MÓVEIS]; CANTEIROS [MÓVEIS]; EXPOSITORES [MÓVEIS]; PÉS PARA MÓVEIS; PERNAS PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; PEDESTAIS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; PORTAS DE MÓVEIS; MÓVEIS PARA CRIANÇAS; MÓVEIS DE CRIANÇA; MÓVEIS PARA AUDITÓRIOS; DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS; ESTANTES PARA MÓVEIS; MÓVEIS DE EXTERIOR; MÓVEIS PARA RELVADOS; MÓVEIS DE EXPOSIÇÃO; MÓVEIS DE LAVATÓRIOS; MÓVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; DIVISÓRIAS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS; MÓVEIS PARA CAIXAS REGISTADORAS; MÓVEIS COM CAMAS INCORPORADAS; PAINÉIS DE AFIXAÇÃO MÓVEIS; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO [MÓVEIS]; PRATELEIRAS METÁLICAS PARA MÓVEIS; MÓVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FIXAÇÕES NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS; ALGARISMOS DE PLÁSTICO PARA MÓVEIS; ELEMENTOS DE PAINÉIS PARA MÓVEIS; ARMAÇÕES NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; PÉS PARA MÓVEIS (NÃO METÁLICOS); MÓVEIS PARA TERRÁRIOS DE INTERIOR; PORTAS DE VIDRO PARA MÓVEIS; SUPORTES, NÃO METÁLICOS, PARA MÓVEIS; UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO]; MÓVEIS EM MINIATURA DE MADEIRA; MÓVEIS FEITOS PRINCIPALMENTE DE VIDRO; TRINCOS DE MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; MÓVEIS DE RODAS PARA COMPUTADORES; MÓVEIS COM RODAS PARA COMPUTADORES; FECHADURAS PARA MÓVEIS (NÃO METÁLICAS); PORTAS DE PLÁSTICO PARA MÓVEIS; RODÍZIOS, NÃO METÁLICOS, PARA MÓVEIS; PUXADORES DE CERÂMICA PARA MÓVEIS; SUPORTES PARA MÓVEIS NÃO METÁLICOS; RODÍZIOS NÃO METÁLICOS PARA MÓVEIS; FORROS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; PAINÉIS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS, EM MADEIRA; CAIXAS DE ARMAZENAGEM PARA ALMOFADAS [MÓVEIS]; MOLDES PLÁSTICOS PARA FABRICO DE MÓVEIS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS (MOLDADAS); CAPAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS (MOLDADAS); ACABAMENTOS PARA MÓVEIS, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ESCADAS E DEGRAUS MÓVEIS, NÃO METÁLICOS; MÓVEIS FEITOS DE SUCEDÂNEOS DA MADEIRA; PROTETORES DE FELTRO PARA PERNAS DE MÓVEIS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS (À MEDIDA); CAPAS SOBRESSAIENTES PARA ASSENTOS, AJUSTADAS, PARA MÓVEIS; PORTAS DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS PARA MÓVEIS; PORTAS DE CORRER NÃO METÁLICAS PARA MÓVEIS; SUPORTES METÁLICOS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; DIVISÓRIAS METÁLICAS PARA PRATELEIRAS [PARTES DE MÓVEIS]; PORTAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS PARA MÓVEIS; MÓVEIS EM MINIATURA EM FIBRA DE MADEIRA; FORROS [CAPAS] DE ASSENTO TALHADO PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS MÓVEIS DE PAREDE [MOBILIÁRIO] PARA ESCRITÓRIOS; ELEMENTOS DE LIGAÇÃO (NÃO METÁLICAS) PARA MÓVEIS; COBERTURAS À MEDIDA EM TECIDO PARA MÓVEIS; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE CARTÕES-POSTAIS EM LOJAS; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO;

ESTANTES DE ARQUIVO SOB A FORMA DE MÓVEIS; SUPORTES DE PRATELEIRAS (NÃO METÁLICOS) [PARTES DE MÓVEIS]; MÓVEIS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO COM COMPUTADOR PESSOAL; COBERTURAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS (À MEDIDA) PARA MÓVEIS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS [AJUSTADAS À MEDIDA]; MÓVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA CASAS DE BANHO; REFORÇOS DE BORDAS DE PLÁSTICO EXTRUDIDO PARA MÓVEIS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM MADEIRA PARA MÓVEIS; SUPERFÍCIES DE TRABALHO SOB A FORMA DE MÓVEIS; ESCADAS MÓVEIS, NÃO METÁLICAS, PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS; ESCADAS MÓVEIS DE EMBARQUE, NÃO METÁLICAS, PARA PASSAGEIROS; PUXADORES DE CERÂMICA PARA ARMÁRIOS, GAVETAS E MÓVEIS; BASES DE TAPETE PARA PROTEÇÃO DE PERNAS DE MÓVEIS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA MÓVEIS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM PLÁSTICO PARA MÓVEIS PERSONALIZADOS; TIRES DE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DOS REBORDOS DE MÓVEIS; TABULEIROS QUE SÃO COMPONENTES DE MÓVEIS EXPOSITORES DE LOJAS; FITAS DE FRISOS DECORATIVOS EM MADEIRA PARA MÓVEIS PERSONALIZADOS; ESCADAS MÓVEIS NÃO METÁLICAS PARA O EMBARQUE DE PASSAGEIROS; MOBILIÁRIO; ALTARES [MOBILIÁRIO]; LOUCEIROS [MOBILIÁRIO]; CACIFOS [MOBILIÁRIO]; BALCÕES [MOBILIÁRIO]; TOALHEIROS [MOBILIÁRIO]; CÓMODAS [MOBILIÁRIO]; BARES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ANTIGO; BIOMBOS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; APARADORES [MOBILIÁRIO]; PUFES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO INSUFLÁVEL; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; CREDÊNCIAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO INTEGRADO; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MOBILIÁRIO METÁLICO; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; PÉRGULAS [MOBILIÁRIO]; BANCOS (MOBILIÁRIO); BANCOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESTOFADO; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; CAVALETES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EMPILHÁVEL; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA VIVEIROS; PORTA-LIVROS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA SAUNAS; MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA CAMPISMO; POLTRONAS RECLINÁVEIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO DE VIDRO; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO DE JARDIM; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA PÁTIOS; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO].

(591)
(540)

NET'S HOME

(210) **759361** MNA
 (220) 2025.12.24
 (300)
 (730) PT **CAROLINA MARQUES DA SILVA QUELHAS**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.
 (591)
 (540)

OSEAAN

(210) **759362** MNA
 (220) 2025.12.24
 (300)
 (730) PT **RUI MIGUEL DIAS SILVA**
 (511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO.
 35 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE.
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCIERO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCIEROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS.
 (591)
 (540)

**CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO DE SÃO
MARCOS DA SERRA**

(210) **759363** MNA
 (220) 2025.12.24
 (300)
 (730) PT **JOSE HENRIQUE RIBEIRO PINTO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 (591)
 (540)

4590

(210) **759365** MNA
(220) 2025.12.24
(300)

(730) PT ROGÉRIO AFONSO SEABRA LEITÃO
CARDOSO

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

O TALO DA VIDE CHORA

(210) **759370** MNA
(220) 2025.12.25
(300)

(730) PT JULIANA BARROSO FOJO

(511) 35 MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE
MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE
INTERNET; MARKETING DIGITAL; PUBLICIDADE
EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO
DE PUBLICIDADE; DIVULGAÇÃO DE
PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO;
ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE.

(591)
(540)

FÁTIMA INSPIRA

(210) **759371** MNA
(220) 2025.12.25
(300)

(730) PT CARLOS LUIS BATISTA BARREIRA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHO;
VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS
ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE
ÁLCOOL; VINHOS ESPUMANTE NATURAIS.

(591)
(540)

ABRANGENTE

(210) **759372** MNA
(220) 2025.12.25
(300)

(730) PT MARGARIDA ISABEL ROVIRA DA
SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA

(511) 42 INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA PSICOLOGIA.
44 CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL;
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE
GRUPO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM
MATERIA DE SAÚDE; PREPARAÇÃO DE
RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE

CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA
RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE
CUIDADOS PÓS-NATAIS PARA MULHERES;
SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE
CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

NO TEU COLO

(210) **759373**

MNA

(220) 2025.12.25

(300)

(730) PT LEONOR AFONSO GUERREIRO
SEQUEIRA NOBRE ROMEIRO

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE
PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)

(540)

LEODIVINE

(210) **759375**

MNA

(220) 2025.12.25

(300)

(730) PT LEONARDO FRANCISCO FILIPE

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

DIVINHO

(210) **759382**

MNA

(220) 2025.12.26

(300)

(730) PT MARIA CRISTINA CARRILHO
CATRAMPONA

(511) 35 PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; SERVIÇOS
DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO
DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO);
ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA
A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA.

36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA;
ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS DE
BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE
FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE
BENEFICÊNCIA; SERVIÇOS DE ANGARIAÇÃO DE
FUNDOS DE BENEFICÊNCIA POR MEIO DE
CONCERTOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE
AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

41 SERVIÇOS DE MUSEU; EXPOSIÇÕES EM MUSEUS;
EXPLORAÇÃO DE MUSEUS; SERVIÇOS DE
MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES,
EXPOSIÇÕES]; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES

EM MUSEUS; APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE MUSEUS; SERVIÇOS DE CURADOR DE MUSEUS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES); DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE MUSEUS; SERVIÇOS DE MUSEU RELACIONADOS COM MICROSCOPIA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEU PARA APRESENTAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES.

42 DESIGN DE MARCAS.

43 BARES (PUBS).

45 SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL; PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; LICENCIAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL; LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS COM PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; EXECUÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; APLICAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA INVENTORES; CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

(591)

(540)

MUSEU E ARQUIVO DO PUNK

(210) 759385

MNA

(220) 2025.12.26

(300)

(730) PT RAFAEL DOMINGUES MOTA

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)

MODUNO

(210) 759387

MNA

(220) 2025.12.26

(300)

(730) PT JOAO LUIS MOREIRA BARBARA

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; TREINO DESPORTIVO; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING.

(591)

(540)

JBCOACH

(210) 759390

MNA

(220) 2025.12.26

(300)

(730) PT JOAQUIM FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO

(511) 06 MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; METAIS NÃO PRECIOSOS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS E SUAS LIGAS; AÇO PARA CONSTRUÇÃO; ACESSÓRIOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; ALGEROZES METÁLICOS; APAINELAMENTOS DE METAL; AÇO; AÇO AO CARBONO; AÇO EM BARRA; AÇO CHAPEADO; AÇO EM FORMA DE BOBINAS; AÇO EM FORMA DE LAMINAS; AÇO EM FORMA DE PLACAS; AÇO ENROLADO; AÇO INOXIDÁVEL; AÇOS FORJADOS.

35 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

42 ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; ACONSELHAMENTO TÉCNICO RELATIVO A MEDIDAS DE POUPANÇA ENERGÉTICA; AVALIAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADAS COM O DESIGN; CONCEÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS; CONCEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; CONCEÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE RELACIONADOS COM DESIGNS; CONCEÇÃO DE HOMEPAGES; CONCEÇÃO DE MAQUINARIA ESPECIALIZADA; CONCEÇÃO DE MARCAS COMERCIAIS; CONCEÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS; CONCEÇÃO DE PRODUTOS; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONSULTADORIA DE ENGENHARIA RELACIONADA COM DESIGN; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A DESENHO INDUSTRIAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM DESIGN DE EMBALAGENS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; CONSULTADORIA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA A CONSTRUÇÃO DE VEÍCULOS E DE CARROCARIAS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, DESIGN E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS (HOMEPAGES); DESIGN DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE LOJAS; DESIGN DE MAQUINARIA ESPECIALIZADA; DESIGN DE MARCAS; DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN DE PRODUTOS INDUSTRIAS; DESIGN DE PROTÓTIPOS; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE

PRODUTOS; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN INDUSTRIAL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM O DESIGN; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; PLANEAMENTO DE DESIGN; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM DESIGN; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN INDUSTRIAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E DE DESIGN RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM COMPONENTES DE COBERTURAS DE TELHADOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELATIVOS A FERRAMENTAS DE METALURGIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCEÇÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA DE TECNOLOGIA; CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; CONSULTORIA NA ÁREA DA INVESTIGAÇÃO INDUSTRIAL; CONSULTORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS INDUSTRIAL; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS INDUSTRIAL; DESIGN DE PRODUTOS DE ENGENHARIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO DE PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE PROCESSOS INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA SOLDADURA; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM MÁQUINAS INDUSTRIAL; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM METAIS; INVESTIGAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE COMPENSAÇÃO DE CARBONO; INVESTIGAÇÃO TÉCNICA NO DOMÍNIO DO CORTE POR LASER; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DOS PROCESSOS DE FABRICO; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA TERCEIROS; PESQUISA NO CAMPO DA SOLDAGEM; PESQUISAS EM MECÂNICA; PESQUISAS TECNOLÓGICAS; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE ANÁLISE DE PROJETOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES; ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADAS COM COMPENSAÇÕES RELATIVAS A EMISSÕES DE CARBONO; SERVIÇOS DE ANÁLISES E DE PESQUISAS INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ANÁLISE INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TRABALHOS DE ENGENHARIA.

(591)
(540)

SPECIAL STEEL & ADVISERS

(210) 759392 MNA
(220) 2025.12.26
(300)
(730) DE GABRIEL RAPHAEL NICOLAI LOOS

(511) 14 PEDRAS SEMIPRECIOSAS; TURMALINAS [PEDRAS PRECIOSAS]; PEDRAS SEMI-PRECIOSAS.
(591)
(540)

ESSÊNCIA MINERAL

(210) 759398 MNA
(220) 2025.12.27
(300)
(730) PT FERNANDO MANUEL SARAIVA
GRANJA RODRIGUES DA FONSECA
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE.
(591)
(540)

CLÍNICA SENTINELA

(210) 759399 MNA
(220) 2025.12.27
(300)
(730) PT ADELINO FERNANDO DE CASTRO
VALENTE DE SOUSA
(511) 09 APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; EQUIPAMENTO DE Mergulho; TELEFONES, TELEMÓVEIS, TELEFONES INTELIGENTES E RESPEITIVOS ACESSÓRIOS; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES; APARELHOS DE Mergulho; EQUIPAMENTOS DE TESTE E CONTROLO DE QUALIDADE.

16 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES ARQUITETÓNICAS; ADESIVOS (MATÉRIAS COLANTES) PARA PAPELARIA E PARA USO DOMÉSTICO; ADESIVOS (MATÉRIAS COLANTES) PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; COLAS E OUTROS PRODUTOS ADESIVOS PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; COLAS PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; GLUTEN [COLA] PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; GOMAS [COLAS] PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; MATERIAIS FILTRANTES DE PAPEL; MATERIAIS FILTRANTES EM PAPEL; MATÉRIAS FILTRANTES [PAPEL]; MATÉRIAS FILTRANTES EM PAPEL; ADESIVOS PARA PAPELARIA OU USO DOMÉSTICO; MATERIAIS DE FILTRAGEM EM PAPEL; MATERIAIS E MEIOS PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MODELISMO; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.

(591)
(540)

THE ORIGINAL MUSIC BOOK

(210) 759403 MNA

(220) 2025.12.27

(300)

(730) PT ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS VIÇOSO

(511) 16 CANETAS; INSTRUMENTOS DE ESCRITA; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSOS; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO; ARTIGOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO; ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ESCRITA; ARTIGOS PARA ESCREVER; ARTIGOS PARA ESCREVER E ESTAMPAR; CARTAZES PUBLICITÁRIOS; FOLHETOS PUBLICITÁRIOS.

35 MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING PROMOCIONAL; PUBLICIDADE E MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E CONSULTADORIA ASSOCIADA; PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO [PARA FINS PROMOCIONAIS/PUBLICITÁRIOS]; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO POR CORREIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS E PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO;

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPECTOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO POR CORREIO; DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

40 GRAVAÇÃO DE METAL; GRAVURA A LASER; GRAVURA; IMPRESSÃO 3D PERSONALIZADA PARA TERCEIROS; MARCAÇÃO A LASER; MARCAÇÃO POR LASER; GRAVAÇÃO EM MADEIRA; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO PARA CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM 3D; ESTAMPAGEM DE T-SHIRTS; ESTAMPAGEM COM PRENSA; ESTAMPAGEM DE METAIS; ESTAMPAGEM DE PADRÕES; ESTAMPAGEM DE PADRÕES EM MATERIAIS TÊXTEIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

(591)

(540)

A17

MNA

(210) 759404

(220) 2025.12.27

(300)

(730) PT DANIEL RICARDO DA SILVA ÁLVARES

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS.

44 SERVIÇOS DE BODY PIERCING; SERVIÇOS DE PIERCING CORPORAL.

(591)

(540)

ORNATO PIERCING

MNA

(210) 759410

(220) 2025.12.28

(300)

(730) PT DIOGO LUIS MELO DE CARVALHO

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591)

(540)

NOWIENCE - UNITARY CONSCIOUSNESS

(210) **759411** MNA
 (220) 2025.12.28
 (300)
 (730) PT CLÁUDIO MIGUEL DA SILVA PEREIRA
 (511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; CONSULTORIA FINANCEIRA; CORRETAGEM; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SEGUROS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; PATROCÍNIO FINANCEIRO; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA.
 (591)
 (540)

AGENDA FINANCEIRA

(210) **759415** MNA
 (220) 2025.12.19
 (300)
 (730) PT ANA CATARINA GOMES DE SOUSA
 (511) 03 COSMÉTICOS PARA SOBRANCELHAS; MAQUILHAGEM.
 44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; MASSAGENS.
 (591)
 (540)

HERA BEAUTY

(210) **759442** MNA
 (220) 2025.12.27
 (300)
 (730) PT SEBASTIAN FILGUEIRAS
 (511) 30 CHÁS; CHÁ CHAI; CHÁ; INFUSÕES, EXCETO INFUSÕES MEDICINAIS.
 (591)
 (540)

PORTUGUESE TEA COMPANY

(210) **759444** MNA
 (220) 2025.12.28
 (300)
 (730) PT PEDRO MIGUEL MOREIRA RODRIGUES
 (511) 22 FIBRAS TÊXTEIS EM BRUTO E SUBSTITUTOS.
 (591)
 (540)

MOSERAH STUDIO

(210) **759447** MNA
 (220) 2025.12.28
 (300)
 (730) PT TÂNIA SOFIA FERREIRA NOGUEIRA

(511) 14 CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DE JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPEITIVOS BERLOQUES; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; BERLOQUES REVESTIDOS DE METAIS PRECIOSOS; CAIXAS COMEMORATIVAS EM METAIS PRECIOSOS; CAIXAS DECORATIVAS EM METAIS PRECIOSOS; CAIXAS EM METAIS PRECIOSOS; CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO EM METAIS PRECIOSOS; BERLOQUES DE BRONZE.

(591)
 (540)

AMADA

(210) **759456** MNA
 (220) 2025.12.29
 (300)
 (730) PT SANDRA CRISTINA PEREIRA TAPADA
 (511) 41 SERVIÇOS DE GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; EXPOSIÇÕES DE ARTE; EXPOSIÇÕES DE ARTE QUE UTILIZAM REALIDADE VIRTUAL.

(591)
 (540)

ESTÚDIO LX 19

(210) **759460** MNA
 (220) 2025.12.29
 (300)
 (730) PT DAVID FILIPE RIBEIRO DA CRUZ
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].
 (591)
 (540)

PASSAROLA

(210) **759469** MNA
 (220) 2025.12.29
 (300)
 (730) PT ANDREA PARAISO GOMES DE LIMA
 (511) 25 VESTUÁRIO; VESTUÁRIO BORDADO; PULÓVERES [VESTUÁRIO]; POLAINAS (VESTUÁRIO).
 26 ARMAÇÕES PARA CROCHÉ; AGULHAS DE CROCHET; AGULHAS DE CROCHÉ; AGULHAS DE CROCHÉ PARA BORDAR.

(591)
 (540)

KUKINI CO.

(210) **759475** MNA
(220) 2025.12.29
(300)
(730) **PT GUSTAVO COUTINHO DESOUZART DE ALMEIDA**
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE.
(591)
(540)
WOMAN SAÚDE INTEGRATIVA

(210) **759481** MNA
(220) 2025.12.30
(300)
(730) **PT A.M.D. PASSOS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.**
(511) 05 MEDICAMENTOS.
(591)
(540)
FLUTIAIR

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
745944	2025.12.18	2025.12.18	AS SOON IS POSSIBLE LDA	PT	44	
747734	2025.12.10	2025.12.10	ESPORÃO, S. A.	PT	33	
748209	2025.12.18	2025.12.18	PRISMA SUPERLATIVO LDA	PT	05 29 32	
752775	2025.12.30	2025.12.30	NUNO NEVES TEIXEIRA, UNIPESSOAL LDA	PT	42	
752910	2025.12.30	2025.12.30	MASSIVECONTROL - UNIPESSOAL LDA	PT	35 38 41 42	
753156	2025.12.30	2025.12.30	BRUNO MIGUEL FERREIRA RESENDE CLARO	PT	35	
753161	2025.12.30	2025.12.30	FRACÇÃO NOMINAL, LDA	PT	43	
753163	2025.12.30	2025.12.30	FORUMLOGY-VIAGENS E TURISMO, LDA	PT	39	
753172	2025.12.30	2025.12.30	DIAGRAMESPERADO UNIPESSOAL LDA	PT	38 42	
753178	2025.12.30	2025.12.30	FUNDAÇÃO AIP	PT	35	
753190	2025.12.30	2025.12.30	ELENA TUCHELAT	PT	30	
753197	2025.12.30	2025.12.30	OCM - ECP XXXV - IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL LDA.	PT	36 42	
753198	2025.12.30	2025.12.30	RÁDIO RENASCENÇA, LDA.	PT	38 41	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
750366	2025.07.29	2025.12.11	RUMOS DIVERSOS LDA	PT	42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.

Renovações

N.ºs 132 739, 132 861, 225 973, 233 138, 306 650, 306 651, 307 134, 314 651, 371 717, 372 286, 377 966, 379 205, 385 702, 387 023, 389 180, 389 181, 389 872, 391 309, 391 385, 392 206, 392 231, 392 790, 543 910, 544 862, 545 746, 549 888, 551 606, 552 790, 553 349, 553 987, 554 114, 554 305, 555 594, 556 752, 557 102, 559 587, 559 623, 560 142, 560 159, 560 421, 560 594, 560 971, 561 287, 562 231, 562 245 e 562 275.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
125901	1965.06.23	2025.12.23	ASCENZA AGRO, S.A.	PT	
298949	1995.06.22	2025.12.23	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	
298958	1995.06.22	2025.12.23	T. J. SMITH & NEPHEW LTD.	GB	
371139	2005.06.21	2025.12.23	FRANCISCO GODINHO DO FREIXO	PT	
375047	2005.06.23	2025.12.23	INESTING - MARKETING TECNOLÓGICO, S.A.	PT	
376428	2005.06.22	2025.12.23	FERNANDES & CARDOSO, LDA.	PT	
376604	2005.06.21	2025.12.23	MOPAVE	PT	
376703	2005.06.21	2025.12.23	MONDELEZ EUROPE GMBH	CH	
376740	2005.06.23	2025.12.23	JOSÉ ALBERTO PARENTE RODRIGUES	PT	
376752	2005.06.23	2025.12.23	MANUEL LOPES & LOPES,LDA	PT	
377169	2005.06.23	2025.12.23	AKZO NOBEL COATINGS, S.L.U.	ES	
377207	2005.06.23	2025.12.23	QALAIN PORTUGAL-SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
377224	2005.06.23	2025.12.23	LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A.	PT	
380228	2005.06.21	2025.12.23	COM PASSO-IMPORTAÇÕES & EXPORTAÇÕES DE CALÇADO, LDA.	PT	
380323	2005.06.21	2025.12.23	WEBRO-COMUNICAÇÕES E SISTEMAS, LDA	PT	
380833	2005.06.23	2025.12.23	JAIME ACÁCIO QUEIROZ CARDOSO	PT	
380861	2005.06.23	2025.12.23	EUROCIDADÃO - GESTÃO DE EMPRESAS E CONSULTADORIA FISCAL AO CIDADÃO, LDA.	PT	
383099	2005.06.22	2025.12.23	SOCIEDADE AGRICOLA DE SANTAR, S.A.	PT	
383138	2005.06.22	2025.12.23	FREGUESIA DE CIDADE DA MAIA	PT	
383176	2005.06.21	2025.12.23	MULTIMARKET SERVICES PORTUGAL, LDA.	PT	
383276	2005.06.21	2025.12.23	GLOBAL WINES, S.A.	PT	
383288	2005.06.21	2025.12.23	SOCIEDADE VITÍCOLA FOZ DO TÁVORA, LDA.	PT	
383361	2005.06.22	2025.12.23	ABÍLIO & ESTEVES, LDA	PT	
383363	2005.06.22	2025.12.23	IRMÃOS VILA NOVA, S.A.	PT	
384765	2005.06.23	2025.12.23	BUISSON, LDA.	PT	
384766	2005.06.23	2025.12.23	BUISSON, LDA.	PT	
388200	2005.06.22	2025.12.23	LUIS ABREU PESTANA, COSMÉTICA LDA.	PT	
487850	2015.06.23	2025.12.23	PEDRO MIGUEL SEVERINO DA SILVA CATARINO	PT	
532082	2015.06.23	2025.12.23	CÉSAR AUGUSTO CORDEIRO GONÇALVES NETO	PT	
536525	2015.06.23	2025.12.23	WASHTEC, LDA.	PT	
540441	2015.06.23	2025.12.23	ANDREIA FILIPA ARAGONÊS VIDAL	PT	
540637	2015.06.23	2025.12.23	REAL FABRICA DE CHOCOLATE D'OBIDOS, LDA.	PT	
543334	2015.06.23	2025.12.23	MARIA ELISABETE CORREIA PIRES	PT	
543340	2015.06.23	2025.12.23	TROPICAL INTUITION, LDA.	PT	
543345	2015.06.23	2025.12.23	GONÇALO FILIPE PEREIRA SALGADO	PT	
543379	2015.06.23	2025.12.23	VIPS - COMÉRCIO DE MARROQUINARIA, LDA.	PT	
543381	2015.06.23	2025.12.23	OESTE S, SH., LDA	PT	
543427	2015.06.23	2025.12.23	PEDRO MIGUEL MOREIRA PINHEIRO DOS SANTOS	PT	
543640	2015.06.23	2025.12.23	JOÃO SABINO PAIS	PT	
543647	2015.06.23	2025.12.23	NATALIYA & PATRÍCIA, LDA.	PT	
543685	2015.06.23	2025.12.23	JOSÉ LUÍS COSTA ABREU	PT	
543715	2015.06.23	2025.12.23	JOSÉ LUÍS COSTA ABREU	PT	
543761	2015.06.23	2025.12.23	PORTLINE LOGISTICS, LDA.	PT	
543790	2015.06.23	2025.12.23	TIAGO MOISÉS RODRIGUES DIAS SILVA	PT	
543838	2015.06.23	2025.12.23	MAFALDA NUNES	PT	
543876	2015.06.23	2025.12.23	PAULO CARREIRA DA SILVA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
544193	2015.06.23	2025.12.23	PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS	PT	
544315	2015.06.23	2025.12.23	LUÍS FILIPE DE SAMPAIO DOS REIS	PT	
544391	2015.06.23	2025.12.23	TIAMO BIZZ DA CRUZ VELOSO	PT	
544428	2015.06.23	2025.12.23	PENÉLOPE VILLAR PÃES MENDES	PT	
544545	2015.06.23	2025.12.23	MENEZES FIGUEIREDO, UNIPESSOAL LDA	PT	
544653	2015.06.23	2025.12.23	RICARDO SAULO RIBEIRO DE ANDRADE DA FONSECA SANTOS	PT	
544739	2015.06.23	2025.12.23	JOÃO FILIPE GONÇALVES MOREIRA FERREIRA MOUTINHO	PT	
544806	2015.06.23	2025.12.23	MARIA MANUELA CAPELA ALVES	PT	
545059	2015.06.23	2025.12.23	VANESSA CRISTINA ALVES PINTO	PT	
545141	2015.06.23	2025.12.23	BENEBOLO - SOCIEDADE DE CONFRARIA E PASTELARIA, LDA.	PT	
545170	2015.06.23	2025.12.23	RODRIGO BELARD SILVANO DE ALMEIDA E SILVA	PT	
545198	2015.06.23	2025.12.23	XUTOS & PONTAPÉS - PRODUÇÕES COMERCIAIS, LDA.	PT	
545203	2015.06.23	2025.12.23	VÍTOR DUARTE DA CUNHA MATOS PEREIRA	PT	
545220	2015.06.23	2025.12.23	VIDIGAL WINES, S.A.	PT	
545222	2015.06.23	2025.12.23	CARLOS ALBERTO ALMEIDA - CONTABILIDADE, LDA.	PT	
545236	2015.06.23	2025.12.23	RICARDO JOSÉ PEREIRA DE FIGUEIREDO E FERREIRA DE MASCARENHAS	PT	
545251	2015.06.23	2025.12.23	UNLOCK ESCAPE GAMES, LDA.	PT	
545259	2015.06.23	2025.12.23	AVEICELLULAR - COMUNICAÇÕES E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
545260	2015.06.23	2025.12.23	AVEICELLULAR - COMUNICAÇÕES E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
545261	2015.06.23	2025.12.23	AVEICELLULAR - COMUNICAÇÕES E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
545262	2015.06.23	2025.12.23	AVEICELLULAR - COMUNICAÇÕES E ACESSÓRIOS, LDA.	PT	
545264	2015.06.23	2025.12.23	ANA FILIPA DE MELO SALTÃO	PT	
545276	2015.06.23	2025.12.23	TURMA DAS ILUSÕES - UNIPESSOAL LDA.	PT	
545278	2015.06.23	2025.12.23	VERÍSSIMO & CAMPOS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
545293	2015.06.23	2025.12.23	FERNANDO MANUEL MARTINS FERREIRA	PT	
545294	2015.06.23	2025.12.23	GUSTAVO TAVARES SAUDADE COSTA	PT	
545297	2015.06.23	2025.12.23	BRILHO ADORÁVEL, UNIPESSOAL LDA.	PT	
545307	2015.06.23	2025.12.23	CARBOPEGO - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, S.A.	PT	
545338	2015.06.23	2025.12.23	ANA FILIPA COSTA CALEJO	PT	
545343	2015.06.23	2025.12.23	ANA BÁRBARA CRUZ DA SILVA SANTOS	PT	
545346	2015.06.23	2025.12.23	VASCO FARIA, S.A.	PT	
545351	2015.06.23	2025.12.23	CÁTIA ANDREIA TELES RIBEIRO DE ALMEIDA	PT	
545355	2015.06.23	2025.12.23	PRIME FOOD S.A.	PT	
545357	2015.06.23	2025.12.23	BARCELINOX - CONSTRUÇÕES EM INOX, UNIPESSOAL.LDA	PT	
545366	2015.06.23	2025.12.23	EUREST PORTUGAL - SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA.	PT	
545372	2015.06.23	2025.12.23	DIFASHION - CONFECÇÕES LDA.	PT	
545382	2015.06.23	2025.12.23	CRISTINA MARIA DUARTE LIMA E MARQUES	PT	
545398	2015.06.23	2025.12.23	CRIAACTIVIDADE CÓSMICA - ASSSOCIAÇÃO CULTURAL	PT	
545402	2015.06.23	2025.12.23	ELSA MOITA - UNIPESSOAL LDA.	PT	
545410	2015.06.23	2025.12.23	ABSTRARTS THINKING, LDA.	PT	
545412	2015.06.23	2025.12.23	CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA	PT	
545424	2015.06.23	2025.12.23	VR PRIME SOLUTIONS, LDA.	PT	
545434	2015.06.23	2025.12.23	VÍTOR MANUEL DE JESUS GOMES	PT	
545439	2015.06.23	2025.12.23	VÍTOR BRUNO MARTINS DIAS	PT	
545449	2015.06.23	2025.12.23	CARLOS ALBERTO LARANJEIRA MENDES	PT	
545459	2015.06.23	2025.12.23	CARLA ANDREIA DA ROCHA FERREIRA DA COSTA	PT	

Outros Atos

751217. – PEDIDO LIMITADO A: (CLASSE 25) «VESTUÁRIO TÉCNICO DESPORTIVO; EQUIPAMENTOS DE JOGO; UNIFORMES DESPORTIVOS PARA EQUIPAS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PRÁTICA DE BASQUETEBOL, HÓQUEI NO GELO, FUTEBOL E FUTSAL.».

REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
13435	1965.06.22	2025.12.23	ABÍLIO CAMPOS TAVARES	PT	

REGISTRO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **58743** LOG
(220) 2025.12.16
(730) **PT MÓNICA SOFIA AZEVEDO CANELA**
PT ANA MARIA TEIXEIRA MARTINS
PT BRUNO JOSÉ ESPÍRITO SANTO DE
SOUSA GAVAIA
(512) 69101 ATIVIDADES JURÍDICAS, EXCETO DOS
CARTÓRIOS NOTARIAIS
ATIVIDADE QUE COMPREENDE OS SERVIÇOS DE
ADVOCACIA, TAIS COMO ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS EM TRIBUNAL, ELABORAÇÃO DE
CONTRATOS, CONSULTORIA JURÍDICA,
PROCURAÇÕES, CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS E
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS EM VÁRIOS
RAMOS, TAIS COMO DIREITO DO TRABALHO, DIREITO
DO ARRENDAMENTO, DIREITO DE FAMÍLIA E
MENORES, DIREITO CIVIL, COMERCIAL E PENAL; E
QUAISQUER ATOS DO FORO JURÍDICO E AFINS,
MORMENTE ACTOS PRÓPRIOS DA PROFISSÃO DE
ADVOGADO.

(591)
(540)



(531) 7.15.22 ; 25.12.3 ; 28.3

LOG ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

Powered by me
Francisco Asturias

(531) 27.5.10

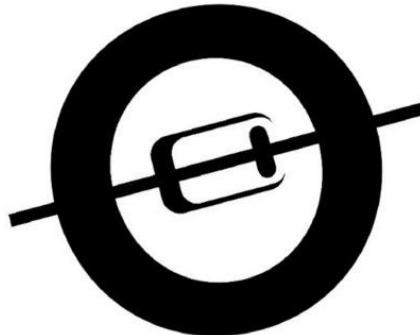
(210) 58749

(220) 2025.12.17

(730) PT SIMPLYORTHO LDA

(512) 85593 OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS, DIVERSAS, N.E.
86230-R4 - ATIVIDADES DE MEDICINA DENTÁRIA E ODONTOLOGIA; 82300-R4 - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E SIMILARES; 85591-R4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL; 85593-R4 - OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DIVERSAS N.E.

(591)
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.16

(210) **58745** LO
(220) 2025.12.17
(730) **PT FRANCISCO AZEVEDO**
(512) 93192 OUTRAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, N.E.

LOG

(210) **58750** LOG
(220) 2025.12.17
(730) PT CRISTALINEFICACIA, UNIPESSOAL,
LDA.

(512) 43320 MONTAGEM DE TRABALHOS DE
CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA
MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E
CAIXILHARIA

(591)

(540)



(531) 7.1.24

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58105	2025.05.09	2025.12.09	SÍLVIA LAURINDA RODRIGUES DUARTE OLIVEIRA	PT	arts. 289º n.º 1 al. h), 289º n.º 2, 229º n.º 3 e 287º do cpi.

Renovações

N.ºs 15 181, 15 182, 15 240, 34 105, 35 563, 35 892, 36 044, 37 284 e 37 462.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
6415	2005.06.23	2025.12.23	TECLIFORM - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA, LDA	PT	
33529	2015.06.23	2025.12.23	PADARIA PASTELARIA STYLE, LDA	PT	
33999	2015.06.23	2025.12.23	LUÍS JOSÉ PROENÇA DE FIGUEIREDO NEVES	PT	
34008	2015.06.23	2025.12.23	RUI FRANCISCO NEVES DIAS	PT	
34126	2015.06.23	2025.12.23	J. FLÓRIDO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.	PT	
34322	2015.06.23	2025.12.23	VERDADE TRANSMONTANA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
34324	2015.06.23	2025.12.23	CANELAJASMIM, LDA.	PT	
34333	2015.06.23	2025.12.23	EUROROMA - CONSULTÓRIO MÉDICO E DENTÁRIO, LDA.	PT	
34342	2015.06.23	2025.12.23	100% GYM - COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA	PT	
34345	2015.06.23	2025.12.23	FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS TERRA	PT	
34352	2015.06.23	2025.12.23	TÂNIA MARTINS	PT	
34360	2015.06.23	2025.12.23	ELSA MOITA - UNIPESSOAL LDA.	PT	
34361	2015.06.23	2025.12.23	ABSTRARTS THINKING, LDA.	PT	
34362	2015.06.23	2025.12.23	ADICIONAVITA, LDA.	PT	
34363	2015.06.23	2025.12.23	10FIAR, S.A - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	
34376	2015.06.23	2025.12.23	DEP - DISTRIBUIÇÃO E EQUIPAMENTO PARA PISCINAS, UNIPESSOAL LDA.	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcas@patentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: www.mrgl.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: pinheirocarlams@gmail.com

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4ºandar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º - 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: margarida.rosario@gastao.com
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Avenida da Índia, nº 10, Piso 0, 1349-066 LISBOA
- Tel.: 963996754
- E-mail: Joana.mata@pt.eylaw.com

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: joana.fialhopinto@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Campo Grande, 35 – 4º C, 1700-087 LISBOA
- Tel.: +351 212 401 022
- E-mail: geral@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpccruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventa.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Pct. Infante D. Henrique, 38, 4 ET, 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAZO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida da República, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpccruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgr.pt
- Web: www.sgr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.^a Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2ºAndar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.º General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques N.º1, 2ºDto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelimgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiana@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiana@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686